SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0248

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2010

Decreto Municipal nº. 043/ 2010
Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 14 de 06 de junho de 2008, por Secretarias e Distritos.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Concurso Público nº. 001/2008, de 18 de março de 2008 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto classificado para o **Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais** conforme **Decreto de Homologação nº 014/2008 de 06 de junho de 2008** publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de junho de 2008 para o **período de 24/12/2010 a 30/12/2010,** para apresentar os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria a qual o candidato à motorista se inscreveu. m) Declaração de Bens e Valores (02 vias); n) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); p) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 23 de dezembro de 2010.

ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

SEDE I
Secretaria de Cultura Lazer e Desporto
Auxiliar de Serviços Gerais

Nº. I	NOME	OC	P
204080250	Silvana Ferreira Batista	2º	98

ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hélcio Júnior Mello Gomes
Código Identificador:9F34AC76

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2010

Decreto Municipal nº. 045/ 2010
Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 14 de 06 de junho de 2008, por Secretarias e Distritos.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Concurso Público nº. 001/2008, de 18 de março de 2008 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto classificado para o **Cargo Público de Gari** conforme **Decreto de Homologação nº 014/2008 de 06 de junho de 2008** publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de junho de 2008 para o **período de 24/12/2010 a 30/12/2010,** para apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria a qual o candidato à motorista se inscreveu. m) Declaração de Bens e Valores (02 vias); n) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); p) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 23 de dezembro de 2010.

ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

SEDE I
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

GARI

Nº. I	NOME	OC	P
204081507	Christies Alves Lourenço	9º	54

ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hélcio Júnior Mello Gomes
Código Identificador:1B25E781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 044/2010

Decreto Municipal nº. 044/ 2010
Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 15 de 06 de junho de 2008, por Secretarias e Distritos.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2008, de 18 de março de 2008 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto classificado para o **Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde** conforme **Decreto de Homologação nº 015/2008 de 06 de junho de 2008** publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de junho de 2008 para o **período de 24/12/2010 a 30/12/2010,** para apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria a qual o candidato à motorista se inscreveu. m) Declaração de Bens e Valores (02 vias); n) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); p) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 23 de dezembro de 2010.

ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

SEDE II

SECRETARIA DE SAÚDE
Agente Comunitário de Saúde

Nº. I	NOME	OC	P
204080880	Miriam Oliveira Corrêa	14º	24

ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hélcio Júnior Mello Gomes
Código Identificador:AC9FE164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014 /2008 – DE 06 DE JUNHO DE 2008.

Errata - Concurso Público

Retifica-se o resultado do Concurso Público constante no Edital nº 001/2008, homologado pelo Decreto nº 014/2008 – PMCV, nos seguintes termos: Na relação de aprovados para o Cargo de Secretário de Escola, onde se lê "Antonio Sheila de Oliveira Lucas", leia-se "Antonia Scheila Mesquita de Oliveira Lucas". Ratificam-se os demais resultados.

Careiro da Várzea, 23 de dezembro de 2010.

ORLANDO DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Hélcio Júnior Mello Gomes
Código Identificador:DCF1BDB4

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública no âmbito do Município de Itacoatiara e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, sob o escudo das previsões que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal que dispõe sobre a TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL como instrumento de divulgação ao público, sobretudo no que concerne ao acompanhamento do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como a Prestação de Contas do Município, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal,
CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que prescreve a responsabilidade fiscal como ação de transparência sobre o controle das finanças públicas voltado para o gerenciamento orçamentário e financeiro da Administração Pública Direta e Indireta,
CONSIDERANDO as alterações à LRF promovidas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu aos Entes Federativos a divulgação de informações ao público, em meio eletrônico e em tempo real, sobre a execução orçamentária e financeira do Município, bem como as despesas e o lançamento e recebimento de toda a receita e a despesa das unidades gestoras,
CONSIDERANDO que o art. 73-B da LRF fixou prazo, por quantidade de habitantes, para os Entes Federativos Municipais permitirem a liberação de informações detalhadas e claras ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em relação à execução orçamentária e financeira do Poder Público,
CONSIDERANDO que o Município de Itacoatiara, conforme CENSO 2010, possui 86.840 habitantes e, assim, encontra-se dentro das previsões legais para a implementação do Portal da Transparência na esfera de competência do Município, antecipando-se ao prazo de 2 (dois) anos que expira em 28 de maio de 2011, período estabelecido a contar da publicação da Lei Complementar 131, de 2009, isto é, 28 de maio de 2009, cujo lapso temporal foi conferido aos municípios com população entre 50.000 e 100.000 habitantes,
CONSIDERANDO o atendimento aos princípios constitucionais da Publicidade e Eficiência, da Impessoalidade e da Moralidade, em respeito ao acesso aos contribuintes, e com estrita observância ao Princípio da Legalidade a que está vinculado o Poder Público, consoante disciplina o art. 37 da Constituição Federal, cabendo ao Gestor Público o poder-dever de agir proativamente, sob pena de ensejar-lhe responsabilidade por omissão, sobretudo, no caso em que deste ato derive prejuízos ao erário e/ou a cidadãos que venham a sofrer alguma espécie de detrimento,
CONSIDERANDO, sobretudo, que o Portal da Transparência surge não apenas em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas como uma eficiente ferramenta de controle e fiscalização pela sociedade, assim como incentivo à participação popular na formação e condução do Estado e do governo, com vistas às receitas e aos gastos do dinheiro público e, ainda, ao combate à corrupção no âmbito do Serviço Público,
CONSIDERANDO, em especial, o Parecer nº 986/2010 - PGMI da lavra dos Procuradores do Município, MARA DA SILVA FREITAS e JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, que orientaram o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Portal da Transparência Pública por meio de Decreto Municipal, e
CONSIDERANDO, por fim, a supremacia dos atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no âmbito do Município de Itacoatiara, como espaço de disponibilização, em página na internet, de dar publicidade aos dados e informações fundamentais de interesse público, referentes aos investimentos, gastos públicos e demais atos dos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, em consonância com as determinações dispostas no art. 48, incisos II e III, e art. 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. O Portal da Transparência Pública é uma ferramenta da Administração Pública Municipal que possibilita o conhecimento, o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos pelo cidadão de Itacoatiara.
Art. 2º Deverão ser objeto de publicação no Portal da Transparência Pública as seguintes informações de forma simplificada e de fácil consulta:
I. as Leis que versem sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual da Administração Direta e Indireta, bem como a execução do orçamento;
II. ata ou relatório das Audiências Públicas realizadas pelo Poder Executivo, incluindo aquelas voltadas à prestação de contas realizada pelas Secretarias Municipais do Sistema Econômico, do Sistema Educacional, do Sistema de Saúde e pelas demais unidades gestoras do Município;
III. atas de reuniões e informações relevantes dos Conselhos Municipais de caráter deliberativo e/ou consultivo;
IV. os editais, na íntegra, as atas das sessões, os atos de homologação e os contratos firmados, em extrato e na íntegra,

com os respectivos aditivos, quando houver, obedecendo à ordem numérica estabelecida dos processos licitatórios promovidos pelo Município;
V. os contratos, convênios e termos de cooperação firmados pela municipalidade obedecendo à ordem numérica;
VI. relatório da movimentação financeira realizada no dia anterior, contendo as receitas - próprias e de transferências, as despesas e a disponibilidade em caixa e em bancos;
VII. os dados relacionados às despesas com publicidade institucional, declinando:
a) nome da peça publicitária;
b) órgão ou unidade administrativa e projeto ou programa contemplado;
c) objetivos visados;
d) tipo de mídia contratada e nome do veículo ou empresa;
e) quantidade de inserções e publicações;
f) valor unitário e valor total.
VIII. relatório da liberação de recursos públicos do Município para o pagamento de despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito para fins previstos na legislação municipal pertinente para qualquer localidade fora do Município de Itacoatiara;
IX. relação completa dos servidores públicos municipais ativos classificados da seguinte forma:
a) servidores efetivos, com a respectiva lotação, por secretaria ou órgão equivalente, distribuídos por grupo funcional com a indicação da matrícula e, em sendo ocupante de cargo comissionado ou função pública, do símbolo do cargo ou função eventualmente desempenhada;
b) servidores comissionados, com a respectiva lotação, por secretaria ou órgão equivalente, subsecretarias, gerências, assessorias, diretorias, coordenadorias e outros dirigentes e exercentes de função comissionada, identificados por símbolo do cargo ocupado.
X. relação completa dos veículos da municipalidade, próprios ou locados, identificando-os por número da placa, marca e modelo, ano de fabricação e órgão ou unidade administrativa ao qual está vinculado;
XI. lista das famílias ou munícipes cadastrados para obtenção da casa própria, separados por modalidade de preferência, com indicação de data do cadastramento;
XII. tramitação de solicitações ou requisições de serviços públicos endereçados à municipalidade, inclusive relativos a consultas e exames agendados nas unidades da rede pública municipal de saúde;
XIII. relação das obras (construção, ampliações e reformas) de responsabilidade do Município, concluídas ou em andamento, bem como planilha de serviços da empresa executora, contendo orçamento sintético global.
§ 1º A proposta concernente às leis orçamentárias deverão ser incluídas no Portal em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de envio à Câmara Municipal.
§ 2º As receitas e despesas constantes do relatório da movimentação financeira serão discriminadas da seguinte forma:
I. as receitas, por origem, valor e conta que recebeu o crédito;
II. as transferências, também com o número do convênio e do órgão conveniado;
III. as despesas, pelo número do respectivo processo, nota de empenho, beneficiário e valor.
§ 3º O relatório das despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do retorno previsto da viagem, constando as seguintes informações:
a) agenda cumprida;
b) assuntos ou temas tratados e com quem foram tratados;
c) resultados obtidos;
d) transporte utilizado, seja veículo oficial, ônibus, avião etc;
e) valor total dos recursos liberados para a viagem;
f) valor total das despesas com alimentação;
g) valor total das despesas com passagens e traslados no destino;
h) valor total das despesas com hospedagem;
i) valor total de outras despesas.
§ 4º A relação dos servidores públicos municipais deverá ser atualizada dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação dos atos de nomeação, exoneração ou demissão no órgão oficial do Município.
§ 5º Para assegurar a privacidade dos usuários do serviço público municipal de saúde, as informações de tramitação de solicitações de exames e procedimentos devem ser veiculados no Portal apenas com o número de identificação do cartão SUS ou correspondente à unidade de saúde vinculada, a data e horário em que o agendamento foi realizado e a data, horário e local previsto para o atendimento.
Art. 3º O Portal da Transparência Pública deverá ser permanentemente atualizado, observada a frequência estabelecida neste Decreto para os casos especificados.
Art. 4º Os dados e informações disponibilizados deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da municipalidade.
Art. 5º A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência.
§ 1º Os problemas técnicos a que se refere o caput deverão ser comprovados mediante laudo assinado por profissional habilitado na área de informática e publicado no Portal em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do serviço.
§ 2º Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal e também como anexo do referido laudo.
§ 3º O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhado conforme previsto no parágrafo anterior.
Art. 6º O Portal da Transparência Pública deverá assegurar a recuperação integral de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de violadores de sistemas computacionais.
Art. 7º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgados conforme o disposto neste Decreto, o Portal da Transparência Pública deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.
Art. 8º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência Pública deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.
Art. 9º Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência Pública poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:
I. Manual de Navegação: conhecido por "mapa do site", apresenta em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal;

II. Perguntas Frequentes: apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal;
III. Links: apresenta guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados aos temas transparência, cidadania e controle de recursos públicos;
IV. Fale Conosco: canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos neste Decreto.
Art. 10. Subordinam-se às disposições deste Decreto, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo do Município.
Art. 11. Negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas sujeitará os responsáveis às penalidades da lei.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal adotará, sob pena de responsabilidade, as medidas necessárias à execução do disposto no presente Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 14 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:EB639021

GABINETE DO PREFEITO
LEI 168 DE 15122010 - INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO E REVOGA A LEI 165 DE 2010

Institui o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 96, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte
L E I:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Itacoatiara-AM, no valor de R$- 61.841.259,68 (sessenta e um milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.
Art. 2º Fica instituído, a partir de 14 de dezembro de 2010, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.
§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 35 anos a uma taxa suplementar inicial de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento), no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento), conforme tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO	
ANO	ALIQUOTA SUPLEMENTAR
2010	7,24%
2011	8,37%
2012	9,50%
2013	10,63%
2014	11,76%
2015	12,89%
2016	14,02%
2017	15,15%
2018	16,28%
2019 até 2044	17,41%

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei nº 165, de 17 de novembro de 2010 e as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 168, de 15 de dezembro de 2010, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:ADC7E68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Procede à efetivação da doação de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal à Universidade Federal do Amazonas, e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das previsões que lhe confere o art. 96, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a autorização prevista na Lei nº 162, de 15 de outubro de 2010, e
CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 162, de 15 de outubro de 2010, à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Entidade Fundacional Autônoma da União Federal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 04.378.626/0001-97, Inscrição Estadual n° 99012004-0, um lote de terras do Patrimônio Público Municipal, situado na Avenida Mário Andreazza, Zona Urbana desta cidade, sob Título Definitivo Nº 184/2010, Matrícula Nº 16.092 no

Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício - Comarca de Itacoatiara - AM, com área de 3.675,80m2 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), perímetro de 263,79m (duzentos e sessenta e três metros e setenta e nove centímetros), com os seguintes limites e confrontações:
I. AO NORTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha reta entre os pontos E-3 / E-4, na distância de 92,59m (noventa e dois metros e cinquenta e nove centímetros);
II. AO SUL, com a Rua Vereador Adolfo Olímpio, por uma linha reta entre os pontos E-2 / E-3, na distância de 91,20m (noventa e um metros e vinte centímetros);
III. A LESTE, com a avenida Mário Andreazza, por uma linha reta entre os pontos E-1 / E-2, na distância de 40,00m (quarenta metros); e
IV. A OESTE, com patrimônio do Estado do Amazonas, por uma linha reta entre os pontos E-3 / E-4, na distância de 40,00m (quarenta metros).
Art. 2º O bem imóvel mencionado no art. 1º desta Lei destina-se à construção da Casa do Estudante da Universidade Federal do Amazonas em Itacoatiara.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 9 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:CFDD3608

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 169, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 96, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte
L E I:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itacoatiara, a ser operacionalizada nas áreas de trabalho, qualificação profissional, indústria, comércio, serviços, fomento e incentivos fiscais e outras previstas nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis infraconstitucionais e Regulamentos pertinentes.
§ 1º O planejamento e a execução da política ora instituída, especialmente nas áreas mencionadas no caput deste artigo, deverão considerar os princípios da distribuição equitativa das riquezas produzidas, o desenvolvimento local integrado e sustentável, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações culturais igualitárias entre homens e mulheres;
§ 2º São instrumentos legais contemplados pela Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Itacoatiara o Conselho e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico previstos na forma desta Lei, assim como o Conselho e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, definidos em legislação específica.
Art. 2º A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, enquanto estratégia de desenvolvimento sustentável, democrático, includente e socialmente justo, deve perseguir os seguintes objetivos:
I. contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantam aos cidadãos o direito a uma vida digna;
II. fortalecer e estimular a organização, participação social e o Programa Municipal de Economia Solidária;
III. implantar a política de fomento e de incentivos fiscais aos setores da indústria, comércio e serviços;
IV. fortalecer o Programa Municipal de Qualificação;
V. fortalecer e estimular a organização da Cadeia Produtiva do Turismo;
VI. fortalecer o Programa de Artesanato Municipal;
VII. organizar e desenvolver os arranjos produtivos locais;
VIII. contribuir para a equidade de gênero, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos;
IX. promover a integração, a interação e a intersetorialidade das várias políticas públicas que possam fomentar o Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de Itacoatiara;
X. contribuir para a redução das desigualdades locais, através de políticas voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável;
XI. promover práticas produtivas ambientalmente sustentáveis; e
XII. promover o trabalho decente, dentro dos princípios do emprego verde.
CAPÍTULO II
DAS METAS PRIORITÁRIAS
Art. 3º Para avançar além dos desafios e para a realização de seus objetivos, a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá priorizar as ações voltadas à superação das principais dificuldades e entraves existentes, visando ao fortalecimento, à consolidação e à viabilidade dos empreendimentos, redes e cadeias produtivas locais, considerando:
I. a organização e acesso à comercialização e distribuição dos produtos e serviços da economia solidária;
II. o acesso à infraestrutura para a produção rural;
III. a organização e acesso ao micro-crédito e incentivos fiscais;
IV. a formação, qualificação profissional, assistência técnica e desenvolvimento tecnológico apropriados; e
V. a realização de estudos e diagnósticos visando auxiliar as ações dos Governos Federal e Estadual, bem como orientar os órgãos municipais.
CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS E DAS AÇÕES DIRETIVAS
Art. 4º A implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico fará uso dos seguintes instrumentos:
I. formação e qualificação técnica, tecnológica e profissional;

II. apoio à pesquisa, à inovação, ao desenvolvimento e à transferência de tecnologias sociais;
III. fomento à constituição de espaços e redes solidárias de produção, consumo, comercialização e de conhecimento e informação;
IV. organização e apoio a canais de comercialização para produtos e serviços;
V. apoio à incubação de empreendimentos econômicos solidários;
VI. apoio à orientação técnica e financeira direcionada à recuperação de empresas em risco de processo falimentar e parques produtivos ociosos, desde que mantidos sob a forma de autogestão por trabalhadores e trabalhadoras, e de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei e as disposições legais pertinentes; e
VII. criação de linhas que garantam acesso ao crédito.
Art. 5º A implementação das ações de formação, qualificação e assistência técnica previstas nesta Política Municipal de Desenvolvimento Econômico incluirá a formação para a cidadania, a sensibilização e a qualificação técnica e tecnológica para a criação e consolidação do Programa Municipal de Qualificação.
Parágrafo único. As ações de qualificação, visando à formação sistemática de trabalhadores e trabalhadoras, serão realizadas prioritariamente de forma descentralizada, a partir de parcerias com os governos Federal e Estadual, universidades, entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e governos municipais.
Art. 6º Para favorecer as ações de produção e comercialização dos empreendimentos econômicos solidários, a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico terá, entre outras, as seguintes ações:
I. criar espaços de comercialização, reduzindo a ação dos intermediários, especialmente com a consolidação e ampliação de ações de apoio às Feiras de Economia Solidária, aos Espaços de Comercialização Solidária, às Centrais de Comercialização, entre outros; e
II. incentivar a organização dos empreendimentos em redes de produção, distribuição e consumo, e outras formas de cooperação, visando fortalecer a comercialização dos produtos e serviços da economia solidária.
Art. 7º Para favorecer as ações de fomento e concessão de incentivos fiscais, a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico terá, entre outras, as seguintes ações:
I. criar agência de fomento municipal, visando fortalecer os setores da economia local; e
II. Implantar política de incentivos fiscais, visando atrair empreendimentos para o município.
Art. 8º Para realizar as ações de desenvolvimento da produção rural, a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico terá, entre outras, as seguintes ações:
I. promover a qualificação e assistência técnica, visando fortalecer a produção rural; e
II. desenvolver técnicas de escoamento e comercialização da produção.
Art. 9º Para favorecer as ações de organização e qualificação dos arranjos produtivos locais, a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico terá, entre outras, as seguintes ações:
I. fortalecer o associativismo e cooperativismo; e
II. incentivar a organização dos arranjos produtivos em redes de produção, distribuição e consumo, bem como outras formas de cooperação.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO POLÍTICA

Art. 10. A operacionalização da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico far-se-á com a participação direta dos órgãos municipais da administração direta e indireta, indicados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 11. Os órgãos constantes do art. 10, no que tange à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, terão por competência:
I. normatizar, estruturar e/ou implementar as respectivas ações setoriais;
II. prestar cooperação técnico-institucional para o desenvolvimento da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico na execução dos programas e projetos específicos do seu campo de atuação;
III. destinar, anualmente, recursos orçamentários necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações propostas;
IV. criar mecanismos que viabilizem uma efetiva integração de ações entre si e os seus correspondentes em nível Federal e Estadual; e
V. apresentar, periodicamente, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, relatórios estatísticos, avaliativos e financeiros de ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de subsidiar modificações metodológicas e procedimentos operacionais.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA POLÍTICA

Art. 12. A coordenação executiva dos programas e projetos previstos nessa Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. A coordenadoria executiva terá as seguintes competências:
I. coordenar as ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos que compõem a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II. proceder ao levantamento e estudos de viabilidade para a implantação da política de apoio ao Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de Itacoatiara;
III. estabelecer os mecanismos de atuação junto aos órgãos, tendo em vista a articulação permanente para integrar e implementar as ações;
IV. prestar assessoria técnica aos órgãos envolvidos na Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, no que concerne ao planejamento global e a execução das ações específicas, visando assegurar o atendimento adequado nos sistemas oficiais de atendimento à população;
V. centralizar as informações, relatórios e estatísticas relativas ao desenvolvimento da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da criação de um banco de dados e sistemas articulados de coleta e tratamento de informações;
VI. propor ao Poder Público a adoção de políticas de apoio ao Programa Municipal de Qualificação, ao Programa Municipal de Economia Solidária e ao Programa de Artesanato Municipal, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais, assessorando-os quando solicitado; e
VII. fazer gestões junto a organismos nacionais e internacionais visando buscar os recursos necessários à implantação dos programas previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEÇÃO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itacoatiara, órgão colegiado de deliberação coletiva, de caráter permanente, consultivo, normatizador, controlador e fiscalizador da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itacoatiara.

Art. 14. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, por sua natureza deliberativa, é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de controle e supervisão de suas atividades, sendo responsável pela conjugação de esforços, no que toca à sua plena gestão, entre o poder público e a sociedade empresarial, representada nos termos desta Lei, com as seguintes competências:

I. elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II. zelar pela efetiva implantação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III. acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de qualificação, do artesanato e do turismo e outras relativas ao desenvolvimento local;

IV. promover e participar de eventos que visem o aperfeiçoamento técnico do pessoal envolvido no programa;

V. atuar como fórum permanente de discussão sobre as questões relativas ao desenvolvimento econômico local;

VI. acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII. propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria do programa;

VIII. acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IX. aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e fiscalizar seu cumprimento;

X. estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo 3º;

XI. definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo e as condições para o seu retorno;

XII. aprovar os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo Fundo;

XIII. definir normas para gestão do patrimônio vinculado ao Fundo;

XIV. analisar e aprovar os pleitos a serem encaminhados aos Governos Federal, Estadual e Municipal ou organismos internacionais que envolvam a utilização de recursos do Fundo;

XV. supervisionar a execução física e financeira dos convênios e termos de parcerias firmados com a utilização de recursos do Fundo, definindo as providências a serem adotadas pelo Poder Executivo nos casos de infrações constatadas;

XVI. suspender o desembolso dos recursos oriundos do Fundo, caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;

XVII. primar pelo incremento das atividades econômicas, em especial pela geração de empregos, a qualificação de mão de obra, o financiamento de novos empreendimentos, a otimização dos processos produtivos em cada atividade econômica;

XVIII. diagnosticar as potencialidades econômicas do município;

XIX. estudar, discutir, propor e estabelecer critérios sobre as prioridades e necessidades da população;

XX. estabelecer procedimentos e deflagrar ações indispensáveis ao desenvolvimento autossustentável da comunidade, segundo as suas potencialidades;

XXI. formular, aprovar *ad referendum* do prefeito as estratégias do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, acompanhando-o durante a execução de programas e projetos a ele pertinentes;

XXII. examinar e julgar as contas que lhe forem apresentadas quanto à movimentação havida no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, inclusive em relação aos programas e projetos de sua esfera de competência;

XXIII. promover campanhas educacionais relativas ao desenvolvimento econômico local e colaborar com órgãos e entidades que realizem eventos congêneres;

XXIV. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo, nas matérias de sua competência;

XXV. aprovar e alterar seu regimento interno; e

XXVI. exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em seu campo de atuação.

Art. 15. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão públicas e o ato convocatório será publicado na forma legal, com antecedência de cinco dias, sendo que as deliberações adotadas serão devidamente publicadas.

§ 2º A organização e o funcionamento interno, bem como as atribuições do Conselho, serão detalhadas no Regimento a ser aprovado pelo Plenário e homologado por ato do Prefeito.

Art. 16. O Poder Executivo prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, assegurando-lhe estruturas administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento de seus trabalhos.

SEÇÃO II - DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 17. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá a seguinte estrutura básica:

I. Presidência;

II. Plenário;

III. Câmaras ou Comissões;

IV. Secretaria Executiva.

§ 1º A presidência será composta pelo Presidente e Vice-presidente do colegiado, eleitos mediante voto secreto, por maioria simples.

§ 2º O plenário, integrado por todos os membros do Conselho, é o órgão máximo de deliberação em assuntos da competência do colegiado.

§ 3º As Câmaras ou Comissões, de caráter permanente ou transitório, serão compostas por membros do conselho, quando permanentes, e também por convidados pelo conselho, quando transitórias, e terão por finalidade proceder aos estudos e formular indicações sobre os assuntos determinados, na forma disposta no Regimento Interno.

§ 4º A Secretaria Executiva, chefiada por pessoa com habilitação técnica, é órgão encarregado pelo suporte técnico administrativo do conselho, consoante as adequadas disposições regimentais.

Art. 18. Os representantes de entidades não-governamentais serão escolhidos pelo Prefeito dentre os nomes constantes de listas tríplices a serem apresentadas por cada uma das categorias ou entidades.

Art. 19. O Executivo Municipal comunicará à sociedade a existência de vagas, indicando o período durante o qual serão apresentadas as listas que deverão ser acompanhadas de cópias autênticas da ata da reunião em que os nomes indicados foram aprovados, assim como declaração passada pelo indicado em que o mesmo concorda com a indicação, e ainda um *curriculum* resumido de cada indicado.

SEÇÃO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 20. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto de 09 membros, titulares e

suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos municipais da administração direta, indireta ou entidades:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Política Fundiária;
IV. 03 (três) representantes de entidades associativas diretamente ligadas ao desenvolvimento econômico local, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano; e
V. 03 (três) representantes do setor privado, sendo 01 (um) da indústria, 01 (um) do comércio e 01 (um) de serviços.
§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos ou em definitivo no caso de vacância da titularidade;
§ 2º Os representantes do Poder Público serão os titulares das respectivas Secretarias, os quais indicarão seus suplentes;
§ 3º Os representantes das entidades associativas serão indicados pelas mesmas;
§ 4º A eleição dos membros representantes das entidades de cada segmento, titulares e suplentes, dar-se-á durante o Seminário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
§ 5º A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será exercida pelo titular da Secretaria de Assuntos Especiais e Desenvolvimento Econômico; e
§ 6º As Entidades Governamentais ou não Governamentais, instituições de ensino superior públicas e privadas, bem como os organismos, conselhos e ordens de profissionais liberais poderão participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em caráter consultivo.
§ 7º O comparecimento dos conselheiros às reuniões terá prioridade sobre quaisquer outros encargos funcionais de seus membros.
Art. 21. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá um Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de posse dos membros do Conselho.
Art. 22. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 23. Após a eleição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Poder Executivo emitirá Decreto homologando o resultado da referida eleição e nomeando os eleitos, que deverão ser empossados em até trinta dias, contados da data de realização do Seminário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 24. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não será remunerado e seu exercício será considerado de relevante serviço prestado ao Município.
Art. 25. O Conselho terá uma Assessoria Técnica e Jurídica, podendo, para tanto, solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo.
Art. 26. Caberá ao Poder Executivo Municipal fornecer as instalações, bem como as condições materiais para o funcionamento do Conselho.
Art. 27. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, que fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 28. Perderá o mandato o membro do Conselho que:
I. desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II. faltar, no período de um ano, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III. por renúncia;
IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade exigida pelo exercício da função.
Art. 29. Perderá o direito à indicação de representante no Conselho a entidade que:
I. extinguir sua base territorial de atuação no município de Itacoatiara;
II. tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho; e
III. sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos membros do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITACOATIARA
SEÇÃO I - DO CUSTEIO
Art. 30. Para custear a execução das ações previstas no art. 3º e seus incisos, fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, de natureza contábil e financeira, com estrito objetivo de captar recursos e criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao implemento do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, com o acompanhamento, fiscalização e aprovação da destinação de seus recursos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
SEÇÃO II - DA RECEITA
Art. 31. Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I. recursos financeiros do Governo Federal, Estadual, Municipal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios, que sejam celebrados na área de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II. recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação recebidos diretamente ou por meio de governos; e
III. contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão depositados em conta corrente especialmente aberta para essa finalidade, mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º Observada a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras, desde que devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º Os saques das contas bancárias exclusivas ao Fundo só poderão ser efetuados mediante prévia autorização do Conselho;
§ 4º A movimentação das contas do Fundo só poderá ser feita com a assinatura do Presidente do Conselho e de um representante do Poder Executivo Municipal;

§ 5º Os pagamentos efetuados com receitas do Fundo deverão ser feitos com as devidas emissões de cópias dos mesmos;
§ 6º O Presidente do Conselho deverá informar, em cada reunião ordinária, todas as movimentações contábeis havidas no Fundo, devendo proceder à publicidade dos balancetes mensais.

SEÇÃO III - DAS APLICAÇÕES

Art. 32. As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão destinadas a ações vinculadas à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico que contemplem:
I. o financiamento de formação, qualificação profissional e assistência técnica;
II. as linhas de microcrédito e financiamento para os setores da indústria, comércio, serviços e produção rural, inclusive recursos para fundos de aval e equalização de taxas de juros;
III. a implementação de infraestrutura para o desenvolvimento de atividades produtivas;
IV. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará, a cada 02 (dois) anos, Seminário Municipal com o objetivo de avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.
§ 1º O Seminário Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto por delegados representantes dos órgãos, entidades e associações.
§ 2º O Seminário Municipal de Desenvolvimento Econômico será realizado no período de 60 (sessenta) dias anteriores à data de eleição dos membros Conselho.
§ 3º Em caso de não realização do Seminário Municipal por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa de realizar o mesmo poderá ser adotada por 1/5 das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação do referido Seminário.
Art. 34. Compete ao Seminário Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I. avaliar a situação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II. fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico no biênio subsequente ao de sua realização;
III. avaliar e/ou reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando provocada;
IV. aprovar e alterar seu Regimento Interno;
V. aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 35. Os recursos destinados à organização do Seminário Municipal de Desenvolvimento Econômico procederão do Orçamento do Poder Executivo.
Art. 36. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir, por Decreto, os atos regulamentares e complementares à implementação da presente Lei.
Art. 37. Revogam-se as Leis 013, de 6 de outubro de 1997, e 023, de 3 de dezembro de 1997.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 15 de dezembro de 2010; 136 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 169, de 15 de dezembro de 2010, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:B532ED52

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o pagamento de gratificação de incentivo pecuniário a servidores lotados nas Escolas Municipais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a metodologia de avaliação de cumprimento das metas de redução a evasão escolar para o ano letivo de 2010 adotado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO os índices e os resultados apresentados pela medição de desempenho das escolas municipais avaliadas pela comissão específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na diminuição e ou eliminação da evasão escolar no corrente ano letivo de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003/CME/2010 do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre a Aprovação da Gratificação de Incentivo Pecuniário;

CONSIDERANDO o expediente de nº 978/2010/SEMECE que encaminha a relação das escolas premiadas e seus respectivos servidores e prestadores de serviços.

CONSIDERANDO que a Escola Municipal São José, localizada no Paraná do Manaquirí e a Escola Municipal Virgílio Alexandre, localizada na Ilha do Barroso, ficaram empatas na 1ª Colocação;

CONSIDERANDO a 2ª Colocação para a Escola Municipal Aliança, localizada no Tilheiro, ficando a 3ª Colocação para a Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada no Lago do Italiano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado o pagamento de Gratificação a título de Incentivo Pecuniário como "Prêmio Manaquiri da Educação/2010" a todos os servidores efetivos, contratados ou prestadores de serviços lotados nas Escolas que se destacaram

no cumprimento da meta anual de redução da evasão escolar no âmbito da rede de ensino municipal.

Art. 2º - O valor da Gratificação por Incentivo Pecuniário de que trata o artigo anterior, fica assim determinada:

- 1ª Lugar: Gratificação equivalente a um salário/vencimento mês do cargo;
- 2ª Lugar: Gratificação equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais);
- 3ª Lugar: Gratificação equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo 1º – A gratificação será paga individualmente aos servidores efetivos e/ou contratados diretamente na folha de pessoal do mês de Dezembro de 2010, conforme valores estabelecidos no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri.

Parágrafo 2º - Os prestadores de serviços serão remunerados através de cheque prêmio emitidos nominalmente.

I -R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os locados na Escola classificada na 1ª colocação;
II -R$ 300,00 (trezentos reais) para os locados na Escola classificada na 2ª colocação;
III-R$ 200,00 (duzentos reais) para os locados na Escola classificada na 3ª colocação;

Art. 3º - Determina a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:719E0610

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010 -CML

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 16 de setembro de 2010, entre Prefeitura Municipal de Parintins e TOYLA CONSTRUÇÕES LTDA., oriundo do Processo Administrativo Nº 005/2010-CML da Tomada de Preços Nº 005/2010-CML/PMP.

OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato primitivo e aditar o acréscimo do valor em **R$ 73.158,37 (Setenta e três mil cento e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos),** para **"AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM SOCORRO DO ZÉ AÇU – ZONA RURAL DO MUNICIPIO".**

Dotação: Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361002.1.003. – Construção e ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.11 – Obras e Instalações - Fundeb., sendo, portanto, compatível com a Lei Orçamentária de 2010.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de Dezembro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:770E314E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 345, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Rio Preto Da Eva, para o exercício financeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 09.12.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Rio Preto Da Eva, para o exercício financeiro de *2011*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 28.521.300,00 (vinte e oito milhoes, quinhentos e vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS
TOTAL

Receitas Correntes
31.745.885,00
Receita Tributaria
1.496.000,00
Receita de Servicos
402.800,00
Transferencias Correntes
29.847.085,00
SUB-TOTAL
31.745.885,00
(R) Deduções da Receita
-3.224.585,00
SUB-TOTAL
-3.224.585,00
28.521.300,00
TOTAL GERAL

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 28.521.300,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil e trezentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 20.576.878,00;

II - orçamento da seguridade social em R$ 7.944.422,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO
FISCAL
SEGURIDADE
TOTAL
CAMARA MUNICIPAL
1.239.300,00

1.239.300,00
GABINETE DO PREFEITO
965.000,00

965.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
1.558.235,00

1.558.235,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
11.383.510,00

11.383.510,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.842.000,00
2.842.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

575.000,00
575.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2.633.933,00

2.633.933,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO,ABASTECIMENTO E TERRAS
547.000,00

547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
649.000,00

649.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
342.000,00

342.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

354.702,00
354.702,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.172.720,00
4.172.720,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
402.800,00

402.800,00
RESERVA DE CONTIGENCIA
856.100,00

856.100,00
TOTAL GERAL
20.576.878,00
7.944.422,00
28.521.300,00

DISCRIMINAÇÃO
FISCAL
SEGURIDADE
TOTAL
II - por funções:
LEGISLATIVA
1.239.300,00

1.239.300,00
ADMINISTRAÇÃO
2.066.235,00

2.066.235,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL

929.702,00
929.702,00
SAÚDE

7.014.720,00
7.014.720,00
EDUCAÇÃO
11.161.510,00

11.161.510,00
CULTURA
222.000,00

222.000,00
URBANISMO
2.252.673,00

2.252.673,00
HABITAÇÃO
60.000,00

60.000,00
SANEAMENTO
472.800,00

472.800,00
AGRICULTURA
482.000,00

482.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
65.000,00

65.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS
649.000,00

649.000,00
ENERGIA
25.000,00

25.000,00
TRANSPORTE
211.260,00

211.260,00
DESPORTO E LAZER
342.000,00

342.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS
472.000,00

472.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00

856.100,00
TOTAL GERAL
20.576.878,00
7.944.422,00
28.521.300,00

I - por órgãos:
III - por órgãos e fontes:
CAMARA MUNICIPAL
1.239.300,00
GABINETE DO PREFEITO
965.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
1.558.235,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
11.383.510,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.842.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
575.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
2.633.933,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO,ABASTECIMENTO E TERRAS
547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
649.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
342.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
354.702,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.172.720,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
402.800,00
RESERVA DE CONTIGENCIA
856.100,00
TOTAL_%
28.521.300,00_E

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 22 de dezembro de 2010

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)
FONTES
VALOR
VALOR
Receitas Correntes

31.745.885,00
Receita Tributaria

1.496.000,00

Receita de Contribuicoes

0,00

Receita Patrimonial

0,00

Receita Agropecuaria

0,00

Receita Industrial

0,00

Receita de Servicos

402.800,00

Transferencias Correntes

29.847.085,00

Outras Receitas Correntes

0,00

Receitas de Capital

0,00
Operacoes de Credito

0,00

Alienacao de Bens

0,00

Amortizacao de Emprestimos

0,00

Transferencias de Capital

0,00

Outras Receitas de Capital

0,00

(R) Deduções da Receita Corrente

-3.224.585,00
(R) Deduções da Receita de Transferencia Corrente

-3.224.585,00

28.521.300,00
TOTAL

CAMARA MUNICIPAL
LEGISLATIVA
1.239.300,00
TOTAL 1.239.300,00
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO
965.000,00
TOTAL 965.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
ADMINISTRAÇÃO
1.086.235,00
ENCARGOS ESPECIAIS
472.000,00
TOTAL 1.558.235,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
EDUCAÇÃO
11.161.510,00
CULTURA
222.000,00
TOTAL 11.383.510,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDE
2.842.000,00
TOTAL 2.842.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
575.000,00
TOTAL 575.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO
15.000,00
URBANISMO
2.252.673,00
HABITAÇÃO
60.000,00
SANEAMENTO
70.000,00
ENERGIA
25.000,00
TRANSPORTE
211.260,00
TOTAL 2.633.933,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO,ABASTECIMENTO E TERRAS
AGRICULTURA
482.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
65.000,00

TOTAL 547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COMÉRCIO E SERVIÇOS
649.000,00
TOTAL 649.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
DESPORTO E LAZER
342.000,00
TOTAL 342.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
354.702,00
TOTAL 354.702,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE
4.172.720,00
TOTAL 4.172.720,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
SANEAMENTO
402.800,00
TOTAL 402.800,00
RESERVA DE CONTIGENCIA
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00
TOTAL 856.100,00
TOTAL GERAL 28.521.300,00
FUNÇÕES
VALOR
LEGISLATIVA
1.239.300,00
ADMINISTRAÇÃO
2.066.235,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL
929.702,00
SAÚDE
7.014.720,00
EDUCAÇÃO
11.161.510,00
CULTURA
222.000,00
URBANISMO
2.252.673,00
HABITAÇÃO
60.000,00
SANEAMENTO
472.800,00
AGRICULTURA
482.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
65.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS
649.000,00
ENERGIA
25.000,00
TRANSPORTE
211.260,00
DESPORTO E LAZER
342.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS
472.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00
TOTAL

28.521.300,00

Anexo II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
(Anexo 01, Lei Nº 4.320/64)
RECEITAS
DESPESAS
Receitas Correntes
31.745.885,00
Despesas Correntes
25.444.940,00
Receita Tributaria
1.496.000,00
Pessoal E Encargos Sociais
12.934.344,00
Receita de Contribuicoes
0,00
Juros E Encargos Da Divida
2.000,00
Receita Patrimonial
0,00
Outras Despesas Correntes
12.508.596,00
Receita Agropecuaria
0,00

0,00
Receita Industrial
0,00

0,00
Receita de Servicos
402.800,00

0,00
Transferencias Correntes
29.847.085,00

0,00
Outras Receitas Correntes
0,00

0,00

SUPERAVIT
6.300.945,00
TOTAL R$ 31.745.885,00
TOTAL R$ 31.745.885,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE
6.300.945,00

Receitas de Capital
0,00
Despesas De Capital
2.220.260,00
Operacoes de Credito
0,00

0,00
Alienacao de Bens
0,00

0,00
Amortizacao de Emprestimos
0,00

0,00
Transferencias de Capital
0,00
Investimentos
1.690.260,00

Outras Receitas de Capital
0,00
Inversoes Financeiras
230.000,00

0,00
Amortizacao Da Divida
300.000,00
(R) Deduções da Receita
-3.224.585,00
Reserva De Contingencia
856.100,00
TOTAL R$ 3.076.360,00
TOTAL R$ 3.076.360,00
RESUMO
RECEITAS CORRENTES
31.745.885,00
RECEITAS DE CAPITAL
0,00
TOTAL
28.521.300,00
DESPESAS CORRENTES
25.444.940,00
DEPSESAS DE CAPITAL
2.220.260,00
TOTAL
28.521.300,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00
DEDUÇÃO DA RECEITA
-3.224.585,00

ESPECIFICAÇÃO
FNT

Anexo III - Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e
Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)
OPTATIVO
SUBALÍNEA
ALÍNEA
RUBRICA
SUB-FONTE
FONTE
CATEGORIA
Receitas Correntes

31.745.885,00
1.0.0.0.00.00.00.00

Receita Tributaria

1.496.000,00

1.1.0.0.00.00.00.00

Impostos

1.492.800,00

1.1.1.0.00.00.00.00

Impostos sobre o Patrimonio e a Renda

295.800,00
1.1.1.2.00.00.00.00

IPTU - Imp. s/ a Prop. Territ. Urbana

9.600,00

1.1.1.2.02.00.00.00
010
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

283.400,00

1.1.1.2.04.00.00.00

IRRF s/ Rendimento do Trabalho

35.700,00

1.1.1.2.04.31.00.00
010
IRRF s/ Outros Rendimentos

247.700,00

1.1.1.2.04.34.00.00
010
ITBI - Imp. s/ Trans. de Bens Imoveis e de Dir. Reais s/ Imoveis

2.800,00

1.1.1.2.08.00.00.00
010
Impostos sobre a Producao e a Circulacao

1.197.000,00

1.1.1.3.00.00.00.00

ISSQn - Imp. s/ Serviço de Qualq. Natureza

1.197.000,00

1.1.1.3.05.00.00.00
010
Taxas

3.200,00

1.1.2.0.00.00.00.00

Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia

1.000,00

1.1.2.1.00.00.00.00

Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia

1.000,00

1.1.2.1.99.00.00.00
010
Taxas pela Prestacao de Servicos

2.200,00

1.1.2.2.00.00.00.00

Outras Taxas pela Prestacao de Servicos

2.200,00

1.1.2.2.99.00.00.00
010
Receita Patrimonial

0,00

1.3.0.0.00.00.00.00

Receitas de Valores Mobiliarios

0,00

1.3.2.0.00.00.00.00

Remuneracao de Depositos Bancarios

0,00

1.3.2.5.00.00.00.00

Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados

0,00

1.3.2.5.01.00.00.00

Rec. de Rem. de Dep. Bancarios Rec. Vinc. - Manut. Desenv. Ensino (

0,00

1.3.2.5.01.05.00.00

Rec. de Rem. de Dep. Bancarios Rec. Vinc. - FNAS

0,00

1.3.2.5.01.10.00.00

Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados

0,00

1.3.2.5.02.00.00.00

Rec. de Remun. de Depósito de Poupança

0,00

1.3.2.5.02.01.00.00

Receita de Servicos

402.800,00

1.6.0.0.00.00.00.00

Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água

400.000,00

1.6.0.0.41.00.00.00
047
Servicos de Religamento de Agua

1.000,00

1.6.0.0.48.00.00.00
047
Ligação

1.800,00

1.6.0.0.99.01.00.00
047
Transferencias Correntes

29.847.085,00

1.7.0.0.00.00.00.00

Transferencias Intergovernamentais

29.847.085,00

1.7.2.0.00.00.00.00

Transferencias da Uniao

16.003.532,00

1.7.2.1.00.00.00.00

Participacao Na Receita Da Uniao

10.307.900,00

1.7.2.1.01.00.00.00

Cota-Parte do FPM - Fundo de Part. dos Municipios

10.302.300,00

1.7.2.1.01.02.00.00
001
Cota-Parte do ITR - Imp. Territorial Rural

5.600,00

1.7.2.1.01.05.00.00
010
Transf. Compens. Financ. p/ Explor. Recursos Naturais

93.000,00

1.7.2.1.22.00.00.00

Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP

93.000,00

1.7.2.1.22.70.00.00
003
Transf. de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo

4.022.720,00

1.7.2.1.33.00.00.00

Recurso - PAB FIXO

468.072,00

1.7.2.1.33.01.00.00
002
ESPECIFICAÇÃO
FNT

CÓDIGO
Anexo III - Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e
Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)
OPTATIVO
SUBALÍNEA
ALÍNEA
RUBRICA
SUB-FONTE
FONTE
CATEGORIA
Recurso - ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA

9.800,00

1.7.2.1.33.02.00.00
006
Recurso - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

679.644,00

1.7.2.1.33.03.00.00
005
Recurso - PROGRAMA DE ASSSIT. FARMACEUTICA BASICA

1.267.200,00

1.7.2.1.33.04.00.00
007
Recurso - SAUDE BUCAL - SB

460.800,00

1.7.2.1.33.05.00.00
023
Recurso - PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA

136.920,00

1.7.2.1.33.06.00.00
021
Recurso – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – TFVS

465.600,00

1.7.2.1.33.08.00.00
019
Recurso - INCENTIVO FINANCEIRO DE INCLUSÃO DO MICROSCO

54.684,00

1.7.2.1.33.09.00.00
022
Recurso – NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

480.000,00

1.7.2.1.33.10.00.00
014
Transf. Rec. do Fundo Nac. Assist. Social - FNAS

299.702,00

1.7.2.1.34.00.00.00

Recurso - PVMC(PETI)

48.000,00

1.7.2.1.34.01.00.00
040
Recurso – PROJOVEM/PBV (AG.JOVEM)

97.900,00

1.7.2.1.34.02.00.00
038
Recurso – PBF (PAIF)

75.600,00

1.7.2.1.34.05.00.00
043
Recurso – PTMC (IDOSOS/DEFICIÊNTES) PPD

23.990,00

1.7.2.1.34.07.00.00
041
Recurso – IGDBF

54.212,00

1.7.2.1.34.08.00.00
037
Transf. Rec. do Fundo de Des. Educacional - FNDE

1.252.010,00

1.7.2.1.35.00.00.00

Transferências do Salário-Educação

372.292,00

1.7.2.1.35.01.00.00
032
Transferências do PNAE - Alimentação Escolar

380.280,00

1.7.2.1.35.03.00.00

PNAE / PRE-ESCOLAR
31.440,00

1.7.2.1.35.03.01.00
028

PNAE / CRECHE
21.168,00

1.7.2.1.35.03.02.00
028
PNAE / ENSINO FUNDAMENTAL
260.352,00

1.7.2.1.35.03.03.00
028
PNAE / EJA
67.320,00

1.7.2.1.35.03.05.00
028
Transferências do PNATE - Transporte Escolar

499.438,00

1.7.2.1.35.04.00.00

PNATE / ENSINO INFANTIL
34.200,00

1.7.2.1.35.04.01.00
030
PNATE / ENSINO FUNDAMENTAL
391.800,00

1.7.2.1.35.04.02.00
030
PNATE / ENSINO MÉDIO
73.438,00

1.7.2.1.35.04.03.00
030
Transf. Financeira do Icms - Desoneracao - L.C. N° 87/96

18.800,00

1.7.2.1.36.00.00.00
004
Outras Transferencias da Uniao

9.400,00

1.7.2.1.99.00.00.00

Outras Transferencias da Uniao - FEX

9.400,00

1.7.2.1.99.01.00.00
035
Transferencias dos Estados

5.985.053,00

1.7.2.2.00.00.00.00

Participacao na Receita dos Estados

5.881.225,00

1.7.2.2.01.00.00.00

Cota-Parte do ICMS

5.643.200,00

1.7.2.2.01.01.00.00
010
Cota-Parte do IPVA

111.110,00

1.7.2.2.01.02.00.00
010
Cota-Parte do IPI sobre Exportacao

41.915,00

1.7.2.2.01.04.00.00
010
Cota-Parte do CIDE

85.000,00

1.7.2.2.01.13.00.00
034
Transferencia da Cota-Parte da Compensacao Financeira (25%)

103.828,00

1.7.2.2.22.00.00.00

Cota Parte Royalties – Comp.Financeira pela Produção do Petroleo

103.828,00

1.7.2.2.22.30.00.00
010
Transferencias Multigovernamentais

7.858.500,00

1.7.2.4.00.00.00.00

Transferencias de Recursos do FUNDEB

7.588.500,00

1.7.2.4.01.00.00.00
071
ESPECIFICAÇÃO
FNT

CÓDIGO
Anexo III - Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e
Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)
OPTATIVO
SUBALÍNEA
ALÍNEA
RUBRICA
SUB-FONTE
FONTE
CATEGORIA
Transferencias de Recursos do FUNDEB - Complementação da União

270.000,00
1.7.2.4.02.00.00.00

071
Outras Receitas Correntes

0,00

1.9.0.0.00.00.00.00

(R) Deduções da Receita

-3.224.585,00
9.0.0.0.00.00.00.00

(R) Deduções da Receita Corrente

-3.224.585,00
9.1.0.0.00.00.00.00

(R) Deduções da Receita de Transferencia Corrente

-3.224.585,00

9.1.7.0.00.00.00.00

(R) Deduções da Receita de Transferencia Intergovernamental

-3.224.585,00

9.1.7.2.00.00.00.00

(R) Deduções da Receita de Transferencia da Uniao

-2.065.340,00

9.1.7.2.10.00.00.00

(R) Deduções da Receita de Participacao na Receita da Uniao

-2.061.580,00

9.1.7.2.10.10.00.00

(R) Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB - FPM

-2.060.460,00

9.1.7.2.10.10.20.00
001
(R) Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB - ITR

-1.120,00

9.1.7.2.10.10.50.00
010
(R) Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB - ICMS Desoneração - L

-3.760,00

9.1.7.2.13.60.00.00
004
(R) Deduções da Receita de Transferencia do Estado

-1.159.245,00

9.1.7.2.20.00.00.00

(R) Deduções da Receita de Participacao na Receita do Estado

-1.159.245,00

9.1.7.2.20.10.00.00

(R) Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB - ICMS

-1.128.640,00

9.1.7.2.20.10.10.00
010
(R) Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB - IPVA

-22.222,00

9.1.7.2.20.10.20.00
010
(R) Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB - IPI/Exportacao

-8.383,00

9.1.7.2.20.10.40.00
010
TOTAL: 28.521.300,00

Anexo IV - Natureza da Despesa (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
MODALIDADE
GRUPO
CATEGORIA
SUB-ELEMENT
ELEMENTO
Despesas Correntes

25.444.940,00
3.0.00.00.00.00

Pessoal E Encargos Sociais

12.934.344,00

3.1.00.00.00.00

Aplicacoes Diretas
12.934.344,00

3.1.90.00.00.00
Contratacao Por Tempo Determinado

3.1.90.04.00.00

5.586.244,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.11.00.00

6.782.100,00
Obrigacoes Patronais

3.1.90.13.00.00

328.000,00
Sentencas Judiciais

3.1.90.91.00.00

120.000,00
Despesas De Exercicios Anteriores

3.1.90.92.00.00

118.000,00
Juros E Encargos Da Divida

2.000,00

3.2.00.00.00.00

Aplicacoes Diretas
2.000,00

3.2.90.00.00.00

Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato

3.2.90.22.00.00

2.000,00
Outras Despesas Correntes

12.508.596,00

3.3.00.00.00.00

Indenizacoes e Restituicoes

3.3.20.93.00.00

0,00
Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos
30.000,00

3.3.50.00.00.00

Contribuicoes

3.3.50.41.00.00

30.000,00
Aplicacoes Diretas
12.478.596,00

3.3.90.00.00.00

Diarias - Pessoal Civil

3.3.90.14.00.00

282.181,00
Material De Consumo

3.3.90.30.00.00

4.417.365,00
Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras

3.3.90.31.00.00

15.000,00
Material De Distribuicao Gratuita

3.3.90.32.00.00

55.000,00
Passagens E Despesas Com Locomocao

3.3.90.33.00.00

1.273.238,00
Servicos De Consultoria

3.3.90.35.00.00

40.000,00
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica

3.3.90.36.00.00

3.629.384,00
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

3.3.90.39.00.00

2.445.380,00
Obrigacoes Tributarias E Contributivas

3.3.90.47.00.00

248.048,00
Sentencas Judiciais

3.3.90.91.00.00

50.000,00
Despesas De Exercicios Anteriores

3.3.90.92.00.00

23.000,00
Despesas De Capital

2.220.260,00
4.0.00.00.00.00

Investimentos

1.690.260,00

4.4.00.00.00.00

Aplicacoes Diretas
1.690.260,00

4.4.90.00.00.00

Obras E Instalacoes

4.4.90.51.00.00

1.432.260,00
Equipamentos E Material Permanente

4.4.90.52.00.00

258.000,00
Inversoes Financeiras

230.000,00

4.5.00.00.00.00

Aplicacoes Diretas
230.000,00

4.5.90.00.00.00

Aquisicao De Imoveis

4.5.90.61.00.00

230.000,00
Amortizacao Da Divida

300.000,00

4.6.00.00.00.00

Aplicacoes Diretas
300.000,00

4.6.90.00.00.00

Principal Da Divida Por Contrato

4.6.90.71.00.00

300.000,00
Reserva De Contingencia

856.100,00
9.0.00.00.00.00

Reserva De Contingencia

856.100,00

9.9.00.00.00.00

Reserva De Contingencia
856.100,00

9.9.90.00.00.00

Anexo IV - Natureza da Despesa (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
MODALIDADE
GRUPO
CATEGORIA
SUB-ELEMENT
ELEMENTO
Reserva De Contingencia
856.100,00

9.9.99.00.00.00

Reserva De Contingencia

9.9.99.99.00.00

856.100,00
TOTAL 28.521.300,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.000.0000.0.000
LEGISLATIVA
1.239.300,00
01.031.0000.0.000
AÇÃO LEGISLATIVA
1.239.300,00
01.031.0001.0.000
ATUAÇÃO LEGISLATIVA
1.239.300,00
Construcao,Ampliacao e/ou Reforma do Predio da Camara Municipal
26.000,00
01.031.0001.1.001
Manutencao e Funcionamento da Camara Municipal
1.213.300,00
01.031.0001.2.001
1.239.300,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.000.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO
965.000,00
04.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
965.000,00
04.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
965.000,00
Encargos com os Conselhos Municipais
30.000,00
04.122.0011.2.002
Manutencao do Gabinete do Prefeito
935.000,00
04.122.0011.2.003
965.000,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
04.000.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO
1.086.235,00
04.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.086.235,00
04.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.086.235,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Administracao e Financas
1.086.235,00
04.122.0011.2.004

28.000.0000.0.000
ENCARGOS ESPECIAIS
472.000,00
28.843.0000.0.000
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
302.000,00
28.843.0223.0.000
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
302.000,00
Amortizacao e Encargos da Divida Interna
302.000,00
28.843.0223.2.005
28.846.0000.0.000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
170.000,00
28.846.0221.0.000
CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS
170.000,00
Encargos com Sentencas Judiciais - Poder Judiciario
170.000,00
28.846.0221.2.006
1.558.235,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.03.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
12.000.0000.0.000
EDUCAÇÃO
11.161.510,00
12.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
285.000,00
12.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
285.000,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
285.000,00
12.122.0011.2.007
12.361.0000.0.000
ENSINO FUNDAMENTAL
10.461.264,00
12.361.0062.0.000
QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.461.264,00
Const.Ampliacao e/ou Reforma de Unid.Educac.do Ensino Fundamental
250.000,00
12.361.0062.1.002
Encargos com Cursos de Capacitacao e/ou Reciclagem de Professores
10.000,00
12.361.0062.2.008
Conserv.e Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
265.000,00
12.361.0062.2.009
Manutencao da Rede de Ensino Fundamental
9.936.264,00
12.361.0062.2.010
12.362.0000.0.000
ENSINO MÉDIO
73.438,00
12.362.0064.0.000
QUALIDADE DO ENSINO MEDIO
73.438,00
Encargos com Programas do Ensino Médio
73.438,00
12.362.0064.2.011
12.364.0000.0.000
ENSINO SUPERIOR
50.000,00
12.364.0068.0.000
QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
50.000,00
Construcao do Centro Universitario
50.000,00
12.364.0068.1.003
12.365.0000.0.000
EDUCAÇÃO INFANTIL
291.808,00
12.365.0070.0.000
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL
291.808,00
Const.Ampl.e/ou Restauracao Unid.Educ.de Educ.Infantil
30.000,00
12.365.0070.1.004
Conservacao e Reforma de Unidades Escolares de Educacao Infantil
28.000,00
12.365.0070.2.012
Manutencao e Funcionamento da Educação Infantil
233.808,00
12.365.0070.2.013
13.000.0000.0.000
CULTURA
222.000,00
13.392.0000.0.000
DIFUSÃO CULTURAL
222.000,00
13.392.0071.0.000
PROMOÇÃO CULTURAL
222.000,00
Implantacao de Infra-Estrutura de Espaços Culturais
40.000,00
13.392.0071.1.005
Encargos com a Realizacao de Eventos Culturais
182.000,00
13.392.0071.2.014
11.383.510,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.000.0000.0.000
SAÚDE
2.842.000,00
10.301.0000.0.000
ATENÇÃO BÁSICA
240.000,00
10.301.0052.0.000
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
240.000,00
Construcao,Ampliacao e/ou Restauracao de Unidades de Saude
240.000,00
10.301.0052.1.006
10.302.0000.0.000

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.602.000,00
10.302.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2.442.000,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Saude
2.442.000,00
10.302.0011.2.015
10.302.0052.0.000
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
160.000,00
Reforma e Conservacao de Unidades de Saude
95.000,00
10.302.0052.2.016
Encargos com Assistencia a Saude de Carentes
65.000,00
10.302.0052.2.017
2.842.000,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
08.000.0000.0.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
575.000,00
08.244.0000.0.000
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
575.000,00
08.244.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
557.000,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Acao Social
557.000,00
08.244.0011.2.018
08.244.0034.0.000
ATENÇÃO COMUNITÁRIA
18.000,00
Encargos com Assistencia Social para Carentes
18.000,00
08.244.0034.2.019
575.000,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
04.000.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO
15.000,00
04.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
15.000,00
04.122.0091.0.000
MORAR MELHOR
15.000,00
Reforma e Conservacao de Predios e Logradouros Publicos
15.000,00
04.122.0091.2.020
15.000.0000.0.000
URBANISMO
2.252.673,00
15.451.0000.0.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA
2.252.673,00
15.451.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.872.673,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
1.872.673,00
15.451.0011.2.021
15.451.0091.0.000
MORAR MELHOR
380.000,00
Encargos com a Desapropriacao de Terrenos para Loteamento
180.000,00
15.451.0091.1.007
Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas
60.000,00
15.451.0091.1.008
Const.,Amp.e Restauracao de Predios e Logradouros Publicos
40.000,00
15.451.0091.1.009
Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio
100.000,00
15.451.0091.1.010
16.000.0000.0.000
HABITAÇÃO
60.000,00
16.481.0000.0.000
HABITAÇÃO RURAL
30.000,00
16.481.0091.0.000
MORAR MELHOR
30.000,00
Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural
30.000,00
16.481.0091.1.011
16.482.0000.0.000
HABITAÇÃO URBANA
30.000,00
16.482.0091.0.000
MORAR MELHOR
30.000,00
Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana
30.000,00
16.482.0091.1.012
17.000.0000.0.000
SANEAMENTO
70.000,00
17.511.0000.0.000
SANEAMENTO BÁSICO RURAL
20.000,00
17.511.0091.0.000
MORAR MELHOR
20.000,00
Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneamento Basico na Zona Rural
20.000,00
17.511.0091.1.013
17.512.0000.0.000
SANEAMENTO BÁSICO URBANO
50.000,00
17.512.0091.0.000
MORAR MELHOR
50.000,00
Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneamento Basico na Zona Urbana

50.000,00
17.512.0091.1.014
25.000.0000.0.000
ENERGIA
25.000,00
25.752.0000.0.000
ENERGIA ELÉTRICA
25.000,00
25.752.0091.0.000
MORAR MELHOR
25.000,00
Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio
25.000,00
25.752.0091.1.015
26.000.0000.0.000
TRANSPORTE
211.260,00
26.782.0000.0.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
211.260,00
26.782.0091.0.000
MORAR MELHOR
211.260,00
Abertura, Drenagem,Pavimentacao e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais
161.260,00
26.782.0091.1.016
Recuperacao de Estradas Vicinais
50.000,00
26.782.0091.2.022
2.633.933,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.07.01 - SEC.MUN.DE PRODUCAO,ABASTECIMENTO E TERRAS
20.000.0000.0.000
AGRICULTURA
482.000,00
20.601.0000.0.000
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
357.000,00
20.601.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
332.000,00
Manutencao da Secretaria Munic.de Producao,Abastecimento e Terras
332.000,00
20.601.0011.2.023
20.601.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
25.000,00
Impl.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod.Vegetal
25.000,00
20.601.0124.2.024
20.602.0000.0.000
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
25.000,00
20.602.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
25.000,00
Impl.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Producao Animal
25.000,00
20.602.0124.2.025
20.605.0000.0.000
ABASTECIMENTO
100.000,00
20.605.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
100.000,00
Construcao e Ampliacao de Espacos para Prod.,Armazenamento e Comercializacao de Produto
100.000,00
20.605.0124.1.017
21.000.0000.0.000
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
65.000,00
21.631.0000.0.000
REFORMA AGRÁRIA
65.000,00
21.631.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
15.000,00
Encargos com Assentamento e Regularizacao Fundiaria
15.000,00
21.631.0124.2.026
21.631.0131.0.000
POLÍTICA FUNDIÁRIA
50.000,00
Implem.de Acoes de Desapropriacao de Area para Assentamento
50.000,00
21.631.0131.1.018
547.000,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
23.000.0000.0.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS
649.000,00
23.695.0000.0.000
TURISMO
649.000,00
23.695.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
634.000,00
Realizacao de Obras de Infra Estrutura Turistica
50.000,00
23.695.0011.1.019
Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental
10.000,00
23.695.0011.2.027
Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
574.000,00
23.695.0011.2.028
23.695.0142.0.000
INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA
15.000,00
Encargos com Promocao Turistica do Municipio

15.000,00
23.695.0142.2.029
649.000,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
27.000.0000.0.000
DESPORTO E LAZER
342.000,00
27.812.0000.0.000
DESPORTO COMUNITÁRIO
342.000,00
27.812.0174.0.000
QUALIDADE DE VIDA
342.000,00
Construcao,Ampliacao e/ou Restauracao de Infra Estrutura Esportiva
40.000,00
27.812.0174.1.020
Manutencao da Secretaria de Esporte e Juventude
302.000,00
27.812.0174.2.030
342.000,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000.0000.0.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
354.702,00
08.244.0000.0.000
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
354.702,00
08.244.0034.0.000
ATENÇÃO COMUNITÁRIA
354.702,00
Implantacao de Infra Estrutura para Atividades de Assistencia Social
30.000,00
08.244.0034.1.021
Encargos com os Programas de Assistencia Social
324.702,00
08.244.0034.2.031
354.702,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
03.02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000.0000.0.000
SAÚDE
4.172.720,00
10.301.0000.0.000
ATENÇÃO BÁSICA
4.172.720,00
10.301.0051.0.000
REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE
4.172.720,00
Encargos com Fundo Municipal de Saude - SUS
4.172.720,00
10.301.0051.2.032
4.172.720,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
04.01.01 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
17.000.0000.0.000
SANEAMENTO
402.800,00
17.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
402.800,00
17.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
402.800,00
Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Urbana do Municipio
30.000,00
17.122.0011.1.022
Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Rural do Municipio
30.000,00
17.122.0011.1.023
Encargos com o SAAE
342.800,00
17.122.0011.2.033
402.800,00

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64)
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
09.99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
99.000.0000.0.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00
99.999.0000.0.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00
99.999.0999.0.000
RESERVA DE CONTIGENCIA
856.100,00
Reserva de Contigencia
856.100,00
99.999.0999.9.999
856.100,00

Anexo VI Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções,
Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei Nº 4.320/64)
Rua Gov. Pimenta Bueno
Centro
C.N.P.J. : 04.629.697/0001-15
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
PROJETO

ATIVIDADE
01.000.0000.0.000
LEGISLATIVA
1.239.300,00
26.000,00
1.213.300,00
01.031.0000.0.000
AÇÃO LEGISLATIVA
1.239.300,00
26.000,00
1.213.300,00
01.031.0001.0.000
ATUAÇÃO LEGISLATIVA
1.239.300,00
26.000,00
1.213.300,00
Construcao,Ampliacao e/ou Reforma do Predio da Camara Municipal
26.000,00
01.031.0001.1.001
26.000,00

Manutencao e Funcionamento da Camara Municipal
1.213.300,00
01.031.0001.2.001

1.213.300,00
04.000.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO
2.066.235,00

2.066.235,00
04.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.066.235,00

2.066.235,00
04.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2.051.235,00

2.051.235,00
Encargos com os Conselhos Municipais
30.000,00
04.122.0011.2.002

30.000,00
Manutencao do Gabinete do Prefeito
935.000,00
04.122.0011.2.003

935.000,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Administracao e Financas
1.086.235,00
04.122.0011.2.004

1.086.235,00
04.122.0091.0.000
MORAR MELHOR
15.000,00

15.000,00
Reforma e Conservacao de Predios e Logradouros Publicos
15.000,00
04.122.0091.2.020
15.000,00
08.000.0000.0.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
929.702,00
30.000,00
899.702,00
08.244.0000.0.000
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
929.702,00
30.000,00
899.702,00
08.244.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
557.000,00

557.000,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Acao Social
557.000,00
08.244.0011.2.018

557.000,00
08.244.0034.0.000
ATENÇÃO COMUNITÁRIA
372.702,00
30.000,00
342.702,00
Implantacao de Infra Estrutura para Atividades de Assistencia Social
30.000,00
08.244.0034.1.021
30.000,00

Encargos com Assistencia Social para Carentes
18.000,00
08.244.0034.2.019

18.000,00
Encargos com os Programas de Assistencia Social
324.702,00
08.244.0034.2.031

324.702,00
10.000.0000.0.000
SAÚDE
7.014.720,00
240.000,00
6.774.720,00
10.301.0000.0.000
ATENÇÃO BÁSICA
4.412.720,00
240.000,00
4.172.720,00
10.301.0051.0.000
REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE
4.172.720,00

4.172.720,00
Encargos com Fundo Municipal de Saude - SUS
4.172.720,00
10.301.0051.2.032

4.172.720,00
10.301.0052.0.000
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
240.000,00
240.000,00

Construcao,Ampliacao e/ou Restauracao de Unidades de Saude
240.000,00
10.301.0052.1.006
240.000,00

10.302.0000.0.000
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.602.000,00

2.602.000,00
10.302.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2.442.000,00

2.442.000,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Saude
2.442.000,00
10.302.0011.2.015

2.442.000,00
10.302.0052.0.000
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
160.000,00

160.000,00
Reforma e Conservacao de Unidades de Saude
95.000,00
10.302.0052.2.016

95.000,00
Encargos com Assistencia a Saude de Carentes
65.000,00
10.302.0052.2.017

65.000,00
12.000.0000.0.000
EDUCAÇÃO
11.161.510,00
330.000,00
10.831.510,00
12.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
285.000,00

285.000,00
12.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
285.000,00

285.000,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
285.000,00
12.122.0011.2.007

285.000,00
12.361.0000.0.000
ENSINO FUNDAMENTAL
10.461.264,00
250.000,00
10.211.264,00
12.361.0062.0.000
QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.461.264,00
250.000,00
10.211.264,00

Anexo VI Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções,
Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei Nº 4.320/64)
Rua Gov. Pimenta Bueno
Centro
C.N.P.J. : 04.629.697/0001-15
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
PROJETO
ATIVIDADE
Const.Ampliacao e/ou Reforma de Unid.Educac.do Ensino Fundamental
250.000,00
12.361.0062.1.002
250.000,00

Encargos com Cursos de Capacitacao e/ou Reciclagem de Professores
10.000,00
12.361.0062.2.008

10.000,00
Conserv.e Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
265.000,00
12.361.0062.2.009

265.000,00
Manutencao da Rede de Ensino Fundamental
9.936.264,00
12.361.0062.2.010

9.936.264,00
12.362.0000.0.000
ENSINO MÉDIO
73.438,00

73.438,00
12.362.0064.0.000
QUALIDADE DO ENSINO MEDIO
73.438,00

73.438,00
Encargos com Programas do Ensino Médio
73.438,00
12.362.0064.2.011

73.438,00
12.364.0000.0.000
ENSINO SUPERIOR
50.000,00
50.000,00

12.364.0068.0.000
QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
50.000,00
50.000,00

Construcao do Centro Universitario
50.000,00
12.364.0068.1.003
50.000,00

12.365.0000.0.000
EDUCAÇÃO INFANTIL

291.808,00
30.000,00
261.808,00
12.365.0070.0.000
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL
291.808,00
30.000,00
261.808,00
Const.Ampl.e/ou Restauracao Unid.Educ.de Educ.Infantil
30.000,00
12.365.0070.1.004
30.000,00

Conservacao e Reforma de Unidades Escolares de Educacao Infantil
28.000,00
12.365.0070.2.012

28.000,00
Manutencao e Funcionamento da Educação Infantil
233.808,00
12.365.0070.2.013

233.808,00
13.000.0000.0.000
CULTURA
222.000,00
40.000,00
182.000,00
13.392.0000.0.000
DIFUSÃO CULTURAL
222.000,00
40.000,00
182.000,00
13.392.0071.0.000
PROMOÇÃO CULTURAL
222.000,00
40.000,00
182.000,00
Implantacao de Infra-Estrutura de Espaços Culturais
40.000,00
13.392.0071.1.005
40.000,00

Encargos com a Realizacao de Eventos Culturais
182.000,00
13.392.0071.2.014

182.000,00
15.000.0000.0.000
URBANISMO
2.252.673,00
380.000,00
1.872.673,00
15.451.0000.0.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA
2.252.673,00
380.000,00
1.872.673,00
15.451.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.872.673,00

1.872.673,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
1.872.673,00
15.451.0011.2.021

1.872.673,00
15.451.0091.0.000
MORAR MELHOR
380.000,00
380.000,00

Encargos com a Desapropriacao de Terrenos para Loteamento
180.000,00
15.451.0091.1.007
180.000,00

Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas
60.000,00
15.451.0091.1.008
60.000,00

Const.,Amp.e Restauracao de Predios e Logradouros Publicos
40.000,00
15.451.0091.1.009
40.000,00

Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio
100.000,00
15.451.0091.1.010
100.000,00

16.000.0000.0.000
HABITAÇÃO
60.000,00
60.000,00

16.481.0000.0.000
HABITAÇÃO RURAL
30.000,00
30.000,00

16.481.0091.0.000
MORAR MELHOR
30.000,00
30.000,00

Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural
30.000,00
16.481.0091.1.011
30.000,00

16.482.0000.0.000
HABITAÇÃO URBANA
30.000,00
30.000,00

16.482.0091.0.000
MORAR MELHOR
30.000,00
30.000,00

Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana
30.000,00
16.482.0091.1.012
30.000,00

17.000.0000.0.000
SANEAMENTO
472.800,00
130.000,00

342.800,00
17.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
402.800,00
60.000,00
342.800,00
17.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
402.800,00
60.000,00
342.800,00
Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Urbana do Municipio
30.000,00
17.122.0011.1.022
30.000,00

Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Rural do Municipio
30.000,00
17.122.0011.1.023
30.000,00

Anexo VI Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções,
Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei Nº 4.320/64)
Rua Gov. Pimenta Bueno
Centro
C.N.P.J. : 04.629.697/0001-15
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
PROJETO
ATIVIDADE
Encargos com o SAAE
342.800,00
17.122.0011.2.033

342.800,00
17.511.0000.0.000
SANEAMENTO BÁSICO RURAL
20.000,00
20.000,00

17.511.0091.0.000
MORAR MELHOR
20.000,00
20.000,00

Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneamento Basico na Zona Rural
20.000,00
17.511.0091.1.013
20.000,00

17.512.0000.0.000
SANEAMENTO BÁSICO URBANO
50.000,00
50.000,00

17.512.0091.0.000
MORAR MELHOR
50.000,00
50.000,00

Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneamento Basico na Zona Urbana
50.000,00
17.512.0091.1.014
50.000,00

20.000.0000.0.000
AGRICULTURA
482.000,00
100.000,00
382.000,00
20.601.0000.0.000
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
357.000,00

357.000,00
20.601.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
332.000,00

332.000,00
Manutencao da Secretaria Munic.de Producao,Abastecimento e Terras
332.000,00
20.601.0011.2.023

332.000,00
20.601.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
25.000,00

25.000,00
Impl.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod.Vegetal
25.000,00
20.601.0124.2.024

25.000,00
20.602.0000.0.000
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
25.000,00

25.000,00
20.602.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
25.000,00

25.000,00
Impl.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Producao Animal
25.000,00
20.602.0124.2.025

25.000,00
20.605.0000.0.000
ABASTECIMENTO
100.000,00
100.000,00

20.605.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
100.000,00
100.000,00

Construcao e Ampliacao de Espacos para Prod.,Armazenamento e Comercializacao de Produto
100.000,00

20.605.0124.1.017
100.000,00

21.000.0000.0.000
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
65.000,00
50.000,00
15.000,00
21.631.0000.0.000
REFORMA AGRÁRIA
65.000,00
50.000,00
15.000,00
21.631.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
15.000,00

15.000,00
Encargos com Assentamento e Regularizacao Fundiaria
15.000,00
21.631.0124.2.026

15.000,00
21.631.0131.0.000
POLÍTICA FUNDIÁRIA
50.000,00
50.000,00

Implem.de Acoes de Desapropriacao de Area para Assentamento
50.000,00
21.631.0131.1.018
50.000,00

23.000.0000.0.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS
649.000,00
50.000,00
599.000,00
23.695.0000.0.000
TURISMO
649.000,00
50.000,00
599.000,00
23.695.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
634.000,00
50.000,00
584.000,00
Realizacao de Obras de Infra Estrutura Turistica
50.000,00
23.695.0011.1.019
50.000,00

Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental
10.000,00
23.695.0011.2.027

10.000,00
Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
574.000,00
23.695.0011.2.028

574.000,00
23.695.0142.0.000
INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA
15.000,00

15.000,00
Encargos com Promocao Turistica do Municipio
15.000,00
23.695.0142.2.029

15.000,00
25.000.0000.0.000
ENERGIA
25.000,00
25.000,00

25.752.0000.0.000
ENERGIA ELÉTRICA
25.000,00
25.000,00

25.752.0091.0.000
MORAR MELHOR
25.000,00
25.000,00

Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio
25.000,00
25.752.0091.1.015
25.000,00

26.000.0000.0.000
TRANSPORTE
211.260,00
161.260,00
50.000,00
26.782.0000.0.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
211.260,00
161.260,00
50.000,00
26.782.0091.0.000
MORAR MELHOR
211.260,00
161.260,00
50.000,00
Abertura, Drenagem,Pavimentacao e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais
161.260,00
26.782.0091.1.016
161.260,00

Anexo VI Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei Nº 4.320/64)
Rua Gov. Pimenta Bueno
Centro
C.N.P.J. : 04.629.697/0001-15
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
PROJETO
ATIVIDADE
Recuperacao de Estradas Vicinais
50.000,00
26.782.0091.2.022

50.000,00
27.000.0000.0.000
DESPORTO E LAZER
342.000,00
40.000,00
302.000,00
27.812.0000.0.000
DESPORTO COMUNITÁRIO
342.000,00
40.000,00
302.000,00
27.812.0174.0.000
QUALIDADE DE VIDA
342.000,00
40.000,00
302.000,00
Construcao,Ampliacao e/ou Restauracao de Infra Estrutura Esportiva
40.000,00
27.812.0174.1.020
40.000,00

Manutencao da Secretaria de Esporte e Juventude
302.000,00
27.812.0174.2.030

302.000,00
28.000.0000.0.000
ENCARGOS ESPECIAIS
472.000,00

472.000,00
28.843.0000.0.000
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
302.000,00

302.000,00
28.843.0223.0.000
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
302.000,00

302.000,00
Amortizacao e Encargos da Divida Interna
302.000,00
28.843.0223.2.005

302.000,00
28.846.0000.0.000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
170.000,00

170.000,00
28.846.0221.0.000
CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS
170.000,00

170.000,00
Encargos com Sentencas Judiciais - Poder Judiciario
170.000,00
28.846.0221.2.006

170.000,00
27.665.200,00
1.662.260,00
26.002.940,00
SUBTOTAL
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
RESERVA
99.000.0000.0.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00

99.999.0000.0.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00

99.999.0999.0.000
RESERVA DE CONTIGENCIA
856.100,00

Reserva de Contigencia
856.100,00
99.999.0999.9.999

856.100,00
0,00
0,00
SUBTOTAL
28.521.300,00
1.662.260,00
26.002.940,00
TOTAL GERAL

Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei Nº 4.320/64)
Rua Gov. Pimenta Bueno
Centro
C.N.P.J. : 04.629.697/0001-15
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
ORDINÁRIO
VINCULADO
01.000.0000.0.000
LEGISLATIVA
1.239.300,00
1.239.300,00

01.031.0000.0.000
AÇÃO LEGISLATIVA
1.239.300,00
1.239.300,00

01.031.0001.0.000
ATUAÇÃO LEGISLATIVA
1.239.300,00
1.239.300,00

Construcao,Ampliacao e/ou Reforma do Predio da Camara Municipal
26.000,00
01.031.0001.1.001
26.000,00

Manutencao e Funcionamento da Camara Municipal
1.213.300,00
01.031.0001.2.001
1.213.300,00

04.000.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO
2.066.235,00
2.066.235,00

04.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.066.235,00
2.066.235,00

04.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2.051.235,00
2.051.235,00

Encargos com os Conselhos Municipais
30.000,00
04.122.0011.2.002
30.000,00

Manutencao do Gabinete do Prefeito
935.000,00
04.122.0011.2.003
935.000,00

Manutencao da Secretaria Municipal de Administracao e Financas
1.086.235,00
04.122.0011.2.004
1.086.235,00

04.122.0091.0.000
MORAR MELHOR
15.000,00
15.000,00

Reforma e Conservacao de Predios e Logradouros Publicos
15.000,00
04.122.0091.2.020
15.000,00

08.000.0000.0.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
929.702,00
929.702,00

08.244.0000.0.000
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
929.702,00
929.702,00

08.244.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
557.000,00
557.000,00

Manutencao da Secretaria Municipal de Acao Social
557.000,00
08.244.0011.2.018
557.000,00

08.244.0034.0.000
ATENÇÃO COMUNITÁRIA
372.702,00
372.702,00

Implantacao de Infra Estrutura para Atividades de Assistencia Social
30.000,00
08.244.0034.1.021
30.000,00

Encargos com Assistencia Social para Carentes
18.000,00
08.244.0034.2.019
18.000,00

Encargos com os Programas de Assistencia Social
324.702,00
08.244.0034.2.031
324.702,00

10.000.0000.0.000
SAÚDE
7.014.720,00
7.014.720,00

10.301.0000.0.000
ATENÇÃO BÁSICA
4.412.720,00
4.412.720,00

10.301.0051.0.000
REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE
4.172.720,00
4.172.720,00

Encargos com Fundo Municipal de Saude - SUS
4.172.720,00
10.301.0051.2.032
4.172.720,00

10.301.0052.0.000
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
240.000,00
240.000,00

Construcao,Ampliacao e/ou Restauracao de Unidades de Saude
240.000,00
10.301.0052.1.006
240.000,00

10.302.0000.0.000
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.602.000,00
2.602.000,00

10.302.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2.442.000,00
2.442.000,00

Manutencao da Secretaria Municipal de Saude
2.442.000,00
10.302.0011.2.015
2.442.000,00

10.302.0052.0.000
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO
160.000,00
160.000,00

Reforma e Conservacao de Unidades de Saude
95.000,00
10.302.0052.2.016
95.000,00

Encargos com Assistencia a Saude de Carentes
65.000,00

10.302.0052.2.017
65.000,00

12.000.0000.0.000
EDUCAÇÃO
11.161.510,00
11.161.510,00

12.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
285.000,00
285.000,00

12.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
285.000,00
285.000,00

Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
285.000,00
12.122.0011.2.007
285.000,00

12.361.0000.0.000
ENSINO FUNDAMENTAL
10.461.264,00
10.461.264,00

12.361.0062.0.000
QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.461.264,00
10.461.264,00

Const.Ampliacao e/ou Reforma de Unid.Educac.do Ensino Fundamental
250.000,00
12.361.0062.1.002
250.000,00

Encargos com Cursos de Capacitacao e/ou Reciclagem de Professores
10.000,00
12.361.0062.2.008
10.000,00

Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei Nº 4.320/64)
Rua Gov. Pimenta Bueno
Centro
C.N.P.J. : 04.629.697/0001-15
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
ORDINÁRIO
VINCULADO
Conserv.e Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
265.000,00
12.361.0062.2.009
265.000,00

Manutencao da Rede de Ensino Fundamental
9.936.264,00
12.361.0062.2.010
9.936.264,00

12.362.0000.0.000
ENSINO MÉDIO
73.438,00
73.438,00

12.362.0064.0.000
QUALIDADE DO ENSINO MEDIO
73.438,00
73.438,00

Encargos com Programas do Ensino Médio
73.438,00
12.362.0064.2.011
73.438,00

12.364.0000.0.000
ENSINO SUPERIOR
50.000,00
50.000,00

12.364.0068.0.000
QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
50.000,00
50.000,00

Construcao do Centro Universitario
50.000,00
12.364.0068.1.003
50.000,00

12.365.0000.0.000
EDUCAÇÃO INFANTIL
291.808,00
291.808,00

12.365.0070.0.000
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INTANFIL
291.808,00
291.808,00

Const.Ampl.e/ou Restauracao Unid.Educ.de Educ.Infantil
30.000,00
12.365.0070.1.004
30.000,00

Conservacao e Reforma de Unidades Escolares de Educacao Infantil
28.000,00
12.365.0070.2.012
28.000,00

Manutencao e Funcionamento da Educação Infantil
233.808,00
12.365.0070.2.013
233.808,00

13.000.0000.0.000
CULTURA
222.000,00
222.000,00

13.392.0000.0.000
DIFUSÃO CULTURAL
222.000,00
222.000,00

13.392.0071.0.000
PROMOÇÃO CULTURAL
222.000,00
222.000,00

Implantacao de Infra-Estrutura de Espaços Culturais
40.000,00
13.392.0071.1.005
40.000,00

Encargos com a Realizacao de Eventos Culturais
182.000,00
13.392.0071.2.014
182.000,00

15.000.0000.0.000
URBANISMO
2.252.673,00
2.252.673,00

15.451.0000.0.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA
2.252.673,00
2.252.673,00

15.451.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.872.673,00
1.872.673,00

Manutencao da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
1.872.673,00
15.451.0011.2.021
1.872.673,00

15.451.0091.0.000
MORAR MELHOR
380.000,00
380.000,00

Encargos com a Desapropriacao de Terrenos para Loteamento
180.000,00
15.451.0091.1.007
180.000,00

Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas
60.000,00
15.451.0091.1.008
60.000,00

Const.,Amp.e Restauracao de Predios e Logradouros Publicos
40.000,00
15.451.0091.1.009
40.000,00

Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio
100.000,00
15.451.0091.1.010
100.000,00

16.000.0000.0.000
HABITAÇÃO
60.000,00
60.000,00

16.481.0000.0.000
HABITAÇÃO RURAL
30.000,00
30.000,00

16.481.0091.0.000
MORAR MELHOR
30.000,00
30.000,00

Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural
30.000,00
16.481.0091.1.011
30.000,00

16.482.0000.0.000
HABITAÇÃO URBANA
30.000,00
30.000,00

16.482.0091.0.000
MORAR MELHOR
30.000,00
30.000,00

Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana
30.000,00
16.482.0091.1.012
30.000,00

17.000.0000.0.000
SANEAMENTO
472.800,00
472.800,00

17.122.0000.0.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL
402.800,00
402.800,00

17.122.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
402.800,00
402.800,00

Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Urbana do Municipio
30.000,00
17.122.0011.1.022
30.000,00

Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Rural do Municipio
30.000,00
17.122.0011.1.023
30.000,00

Encargos com o SAAE
342.800,00
17.122.0011.2.033
342.800,00

17.511.0000.0.000
SANEAMENTO BÁSICO RURAL
20.000,00
20.000,00

Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei Nº 4.320/64)
Rua Gov. Pimenta Bueno
Centro
C.N.P.J. : 04.629.697/0001-15
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
ORDINÁRIO
VINCULADO
17.511.0091.0.000
MORAR MELHOR
20.000,00
20.000,00

Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneamento Basico na Zona Rural
20.000,00
17.511.0091.1.013
20.000,00

17.512.0000.0.000
SANEAMENTO BÁSICO URBANO
50.000,00
50.000,00

17.512.0091.0.000
MORAR MELHOR
50.000,00
50.000,00

Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneamento Basico na Zona Urbana
50.000,00
17.512.0091.1.014
50.000,00

20.000.0000.0.000
AGRICULTURA
482.000,00
482.000,00

20.601.0000.0.000
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
357.000,00
357.000,00

20.601.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
332.000,00
332.000,00

Manutencao da Secretaria Munic.de Producao,Abastecimento e Terras
332.000,00
20.601.0011.2.023
332.000,00

20.601.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
25.000,00
25.000,00

Impl.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod.Vegetal
25.000,00
20.601.0124.2.024
25.000,00

20.602.0000.0.000
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
25.000,00
25.000,00

20.602.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
25.000,00
25.000,00

Impl.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Producao Animal
25.000,00
20.602.0124.2.025
25.000,00

20.605.0000.0.000
ABASTECIMENTO
100.000,00
100.000,00

20.605.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
100.000,00
100.000,00

Construcao e Ampliacao de Espacos para Prod.,Armazenamento e Comercializacao de Produto
100.000,00
20.605.0124.1.017
100.000,00

21.000.0000.0.000
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
65.000,00
65.000,00

21.631.0000.0.000
REFORMA AGRÁRIA
65.000,00
65.000,00

21.631.0124.0.000
PRODUTIVIDADE RURAL
15.000,00
15.000,00

Encargos com Assentamento e Regularizacao Fundiaria
15.000,00
21.631.0124.2.026
15.000,00

21.631.0131.0.000
POLÍTICA FUNDIÁRIA
50.000,00
50.000,00

Implem.de Acoes de Desapropriacao de Area para Assentamento
50.000,00
21.631.0131.1.018
50.000,00

23.000.0000.0.000

COMÉRCIO E SERVIÇOS
649.000,00
649.000,00

23.695.0000.0.000
TURISMO
649.000,00
649.000,00

23.695.0011.0.000
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
634.000,00
634.000,00

Realizacao de Obras de Infra Estrutura Turistica
50.000,00
23.695.0011.1.019
50.000,00

Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental
10.000,00
23.695.0011.2.027
10.000,00

Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
574.000,00
23.695.0011.2.028
574.000,00

23.695.0142.0.000
INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA
15.000,00
15.000,00

Encargos com Promocao Turistica do Municipio
15.000,00
23.695.0142.2.029
15.000,00

25.000.0000.0.000
ENERGIA
25.000,00
25.000,00

25.752.0000.0.000
ENERGIA ELÉTRICA
25.000,00
25.000,00

25.752.0091.0.000
MORAR MELHOR
25.000,00
25.000,00

Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio
25.000,00
25.752.0091.1.015
25.000,00

26.000.0000.0.000
TRANSPORTE
211.260,00
211.260,00

26.782.0000.0.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
211.260,00
211.260,00

26.782.0091.0.000
MORAR MELHOR
211.260,00
211.260,00

Abertura, Drenagem,Pavimentacao e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais
161.260,00
26.782.0091.1.016
161.260,00

Recuperacao de Estradas Vicinais
50.000,00
26.782.0091.2.022
50.000,00

27.000.0000.0.000
DESPORTO E LAZER
342.000,00
342.000,00

Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei Nº 4.320/64)
Rua Gov. Pimenta Bueno
Centro
C.N.P.J. : 04.629.697/0001-15
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
ORDINÁRIO
VINCULADO
27.812.0000.0.000
DESPORTO COMUNITÁRIO
342.000,00
342.000,00

27.812.0174.0.000
QUALIDADE DE VIDA
342.000,00
342.000,00

Construcao,Ampliacao e/ou Restauracao de Infra Estrutura Esportiva
40.000,00
27.812.0174.1.020
40.000,00

Manutencao da Secretaria de Esporte e Juventude
302.000,00
27.812.0174.2.030
302.000,00

28.000.0000.0.000
ENCARGOS ESPECIAIS
472.000,00
472.000,00

28.843.0000.0.000
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
302.000,00
302.000,00

28.843.0223.0.000
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
302.000,00
302.000,00

Amortizacao e Encargos da Divida Interna
302.000,00
28.843.0223.2.005
302.000,00

28.846.0000.0.000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
170.000,00
170.000,00

28.846.0221.0.000
CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS
170.000,00
170.000,00

Encargos com Sentencas Judiciais - Poder Judiciario
170.000,00
28.846.0221.2.006
170.000,00

99.000.0000.0.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00
856.100,00

99.999.0000.0.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00
856.100,00

99.999.0999.0.000
RESERVA DE CONTIGENCIA
856.100,00
856.100,00

Reserva de Contigencia
856.100,00
99.999.0999.9.999
856.100,00

28.521.300,00
28.521.300,00
TOTAL GERAL
0,00
CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09 da Lei Nº 4.320/64)
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
LEGISLATIVA
1.239.300,00
01
TOTAL 1.239.300,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO
965.000,00
04
TOTAL 965.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
ADMINISTRAÇÃO
1.086.235,00
04
ENCARGOS ESPECIAIS
472.000,00
28
TOTAL 1.558.235,00
02.03.00 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
EDUCAÇÃO
11.161.510,00
12
CULTURA
222.000,00
13
TOTAL 11.383.510,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SAÚDE
2.842.000,00
10
TOTAL 2.842.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
575.000,00
08
TOTAL 575.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO
15.000,00
04
URBANISMO
2.252.673,00
15
HABITAÇÃO
60.000,00
16
SANEAMENTO
70.000,00
17
ENERGIA
25.000,00
25
TRANSPORTE
211.260,00
26

CÓDIGO
ESPECIFICAÇÃO
TOTAL FIXADO
Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09 da Lei Nº 4.320/64)
TOTAL 2.633.933,00
02.07.00 - SEC.MUN.DE PRODUCAO,ABASTECIMENTO E TERRAS
AGRICULTURA
482.000,00
20
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
65.000,00
21
TOTAL 547.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
COMÉRCIO E SERVIÇOS
649.000,00
23
TOTAL 649.000,00

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
DESPORTO E LAZER
342.000,00
27
TOTAL 342.000,00
03.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
354.702,00
08
TOTAL 354.702,00
03.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE
4.172.720,00
10
TOTAL 4.172.720,00
04.01.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
SANEAMENTO
402.800,00
17
TOTAL 402.800,00
09.99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
RESERVA DE CONTIGÊNCIA
856.100,00
99
TOTAL 856.100,00
TOTAL GERAL 28.521.300,00
Quadro de Detalhamento da Despesa
PODER: 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
01.031.0001.1.001 - Construcao,Ampliacao e/ou Reforma do Predio da Camara Municipal
Obras E Instalacoes
26.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
1
Total R$ 26.000,00
01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento da Camara Municipal
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
300.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
2
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
200.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
3
Obrigacoes Patronais
71.000,00
3.1.90.13.00.00
1-FPM
4
Obrigacoes Patronais
42.000,00
3.1.90.13.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
5
Despesas De Exercicios Anteriores
3.000,00
3.1.90.92.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
6
Diarias - Pessoal Civil
21.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
7
Diarias - Pessoal Civil
13.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
8
Material De Consumo
130.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
9
Material De Consumo
74.300,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
10
Passagens E Despesas Com Locomocao
5.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
11
Servicos De Consultoria
40.000,00
3.3.90.35.00.00
1-FPM
12
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
37.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
13
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
25.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
14
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
200.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
15
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
42.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
16
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
3.000,00
3.3.90.47.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
17
Despesas De Exercicios Anteriores
2.000,00
3.3.90.92.00.00
1-FPM
18
Equipamentos E Material Permanente
5.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM

19
Total R$ 1.213.300,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
1.213.300,00
26.000,00
0,00
616.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
1.208.300,00
31.000,00

1.239.300,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
1.213.300,00
26.000,00
0,00
616.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
1.208.300,00
31.000,00

1.239.300,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

ATIVIDADES
PROJETOS

PESSOAL E ENCARGOS
1.213.300,00
26.000,00
0,00
616.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
1.208.300,00
31.000,00

1.239.300,00

TOTAIS DO PODER

Quadro de Detalhamento da Despesa
PODER: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0011.2.002 - Encargos com os Conselhos Municipais
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
20
Diarias - Pessoal Civil
2.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
21
Material De Consumo
3.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
22
Material De Consumo
3.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
23
Passagens E Despesas Com Locomocao
2.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
24
Passagens E Despesas Com Locomocao
2.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
25
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
26
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
3.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
27
Equipamentos E Material Permanente
2.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
28
Total R$ 30.000,00
04.122.0011.2.003 - Manutencao do Gabinete do Prefeito
Contratacao Por Tempo Determinado
104.000,00
3.1.90.04.00.00
1-FPM
29
Contratacao Por Tempo Determinado
9.000,00
3.1.90.04.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
30
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
155.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
31
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
270.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
32
Despesas De Exercicios Anteriores
61.000,00
3.1.90.92.00.00
1-FPM
33
Diarias - Pessoal Civil
46.000,00

3.3.90.14.00.00
1-FPM
34
Diarias - Pessoal Civil
30.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
35
Material De Consumo
6.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
36
Material De Consumo
35.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
37
Passagens E Despesas Com Locomocao
18.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
38
Passagens E Despesas Com Locomocao
5.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
39
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
50.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
40
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
15.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
41
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
90.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
42
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
35.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
43
Equipamentos E Material Permanente
3.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
44
Equipamentos E Material Permanente
3.000,00
4.4.90.52.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
45
Total R$ 935.000,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
965.000,00
0,00
0,00
609.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
957.000,00
8.000,00

965.000,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
965.000,00
0,00
0,00
609.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
957.000,00
8.000,00

965.000,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0011.2.004 - Manutencao da Secretaria Municipal de Administracao e Financas
Contratacao Por Tempo Determinado
60.000,00
3.1.90.04.00.00
1-FPM
46
Contratacao Por Tempo Determinado
42.000,00
3.1.90.04.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
47
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
140.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
48
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
195.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
49
Obrigacoes Patronais
50.000,00
3.1.90.13.00.00
1-FPM
50
Despesas De Exercicios Anteriores
10.000,00
3.1.90.92.00.00
1-FPM
51
Diarias - Pessoal Civil

19.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
52
Diarias - Pessoal Civil
13.181,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
53
Material De Consumo
7.120,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
54
Material De Consumo
10.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
55
Passagens E Despesas Com Locomocao
2.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
56
Passagens E Despesas Com Locomocao
2.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
57
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
30.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
58
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
20.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
59
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
90.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
60
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
210,00
3.3.90.39.00.00
3-FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO
61
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
326,00
3.3.90.39.00.00
4-ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9
62
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
200.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
63
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
100,00
3.3.90.39.00.00
34-CONT. DE INTERV. NO DOM. E
64
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
250,00
3.3.90.39.00.00
35-FEX - AUXÍLIO FINANC.P/ F
65
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
102.979,00
3.3.90.47.00.00
1-FPM
66
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
930,00
3.3.90.47.00.00
3-FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO
67
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
188,00
3.3.90.47.00.00
4-ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9
68
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
74.007,00
3.3.90.47.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
69
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
850,00
3.3.90.47.00.00
34-CONT. DE INTERV. NO DOM. E
70
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
94,00
3.3.90.47.00.00
35-FEX - AUXÍLIO FINANC.P/ F
71
Despesas De Exercicios Anteriores
10.000,00
3.3.90.92.00.00
1-FPM
72
Despesas De Exercicios Anteriores
1.000,00
3.3.90.92.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
73
Equipamentos E Material Permanente
5.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
74
Total R$ 1.086.235,00
28.843.0223.2.005 - Amortizacao e Encargos da Divida Interna
Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato
2.000,00
3.2.90.22.00.00
1-FPM
75
Principal Da Divida Por Contrato
300.000,00
4.6.90.71.00.00
1-FPM
76
Total R$ 302.000,00
28.846.0221.2.006 - Encargos com Sentencas Judiciais - Poder Judiciario
Sentencas Judiciais
120.000,00
3.1.90.91.00.00
1-FPM

77
Sentencas Judiciais
50.000,00
3.3.90.91.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
78
Total R$ 170.000,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
1.558.235,00
0,00
0,00
617.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
1.253.235,00
305.000,00

1.558.235,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
1.558.235,00
0,00
0,00
617.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
1.253.235,00
305.000,00

1.558.235,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 02.03.00 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.03.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.122.0011.2.007 - Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
33.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
79
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
22.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
80
Diarias - Pessoal Civil
13.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
81
Diarias - Pessoal Civil
9.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
82
Material De Consumo
6.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
83
Material De Consumo
6.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
84
Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, De
2.000,00
3.3.90.31.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
85
Passagens E Despesas Com Locomocao
15.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
86
Passagens E Despesas Com Locomocao
5.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
87
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
30.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
88
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
10.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
89
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
70.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
90
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
60.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
91
Equipamentos E Material Permanente
4.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
92
Total R$ 285.000,00
12.361.0062.1.002 - Const.Ampliacao e/ou Reforma de Unid.Educac.do Ensino Fundamental
Obras E Instalacoes
50.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
93
Obras E Instalacoes
100.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
94

Obras E Instalacoes
100.000,00
4.4.90.51.00.00
11-FUNDEB 40%
95
Total R$ 250.000,00
12.361.0062.2.008 - Encargos com Cursos de Capacitacao e/ou Reciclagem de Professores
Material De Consumo
3.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
96
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
97
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
4.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
98
Total R$ 10.000,00
12.361.0062.2.009 - Conserv.e Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Material De Consumo
60.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
99
Material De Consumo
45.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
100
Material De Consumo
60.000,00
3.3.90.30.00.00
11-FUNDEB 40%
101
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
25.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
102
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
25.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
103
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
25.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
104
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
25.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
105
Total R$ 265.000,00
12.361.0062.2.010 - Manutencao da Rede de Ensino Fundamental
Contratacao Por Tempo Determinado
1.742.600,00
3.1.90.04.00.00
11-FUNDEB 40%
106
Contratacao Por Tempo Determinado
1.200.000,00
3.1.90.04.00.00
12-FUNDEB 60%
107
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
108
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
109
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
460.000,00
3.1.90.11.00.00
11-FUNDEB 40%
110
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.325.100,00
3.1.90.11.00.00
12-FUNDEB 60%
111
Obrigacoes Patronais
150.000,00
3.1.90.13.00.00
12-FUNDEB 60%
112
Despesas De Exercicios Anteriores
40.000,00
3.1.90.92.00.00
12-FUNDEB 60%
113
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
114
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
115
Material De Consumo
150.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
116
Material De Consumo
200.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
117
Material De Consumo
452.800,00
3.3.90.30.00.00
11-FUNDEB 40%
118
Material De Consumo
327.672,00
3.3.90.30.00.00
28-PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO
119

Material De Consumo
90.000,00
3.3.90.30.00.00
30-PROG. NAC. DE APOIO AO TR
120

Quadro de Detalhamento da Despesa
Material De Consumo
193.000,00
3.3.90.30.00.00
32-COTA - PARTE DO SALÁRIO
121
Passagens E Despesas Com Locomocao
550.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
122
Passagens E Despesas Com Locomocao
30.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
123
Passagens E Despesas Com Locomocao
200.000,00
3.3.90.33.00.00
11-FUNDEB 40%
124
Passagens E Despesas Com Locomocao
301.800,00
3.3.90.33.00.00
30-PROG. NAC. DE APOIO AO TR
125
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
50.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
126
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
25.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
127
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
20.000,00
3.3.90.36.00.00
11-FUNDEB 40%
128
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
70.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
129
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
25.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
130
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
20.000,00
3.3.90.39.00.00
11-FUNDEB 40%
131
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
89.292,00
3.3.90.39.00.00
32-COTA - PARTE DO SALÁRIO
132
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
63.000,00
3.3.90.47.00.00
11-FUNDEB 40%
133
Despesas De Exercicios Anteriores
10.000,00
3.3.90.92.00.00
11-FUNDEB 40%
134
Equipamentos E Material Permanente
5.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
135
Equipamentos E Material Permanente
5.000,00
4.4.90.52.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
136
Equipamentos E Material Permanente
15.000,00
4.4.90.52.00.00
11-FUNDEB 40%
137
Equipamentos E Material Permanente
90.000,00
4.4.90.52.00.00
32-COTA - PARTE DO SALÁRIO
138
Total R$ 9.936.264,00
12.362.0064.2.011 - Encargos com Programas do Ensino Médio
Material De Consumo
30.000,00
3.3.90.30.00.00
30-PROG. NAC. DE APOIO AO TR
139
Passagens E Despesas Com Locomocao
43.438,00
3.3.90.33.00.00
30-PROG. NAC. DE APOIO AO TR
140
Total R$ 73.438,00
12.364.0068.1.003 - Construcao do Centro Universitario
Obras E Instalacoes
50.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
141
Total R$ 50.000,00
12.365.0070.1.004 - Const.Ampl.e/ou Restauracao Unid.Educ.de Educ.Infantil
Obras E Instalacoes
30.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
142
Total R$ 30.000,00
12.365.0070.2.012 - Conservacao e Reforma de Unidades Escolares de Educacao Infantil
Material De Consumo
6.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
143
Material De Consumo

10.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
144
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
145
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
146
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
6.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
147
Total R$ 28.000,00
12.365.0070.2.013 - Manutencao e Funcionamento da Educação Infantil
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
26.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
148
Contribuicoes
30.000,00
3.3.50.41.00.00
1-FPM
149
Diarias - Pessoal Civil
22.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
150
Material De Consumo
30.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
151
Material De Consumo
26.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
152
Material De Consumo
52.608,00
3.3.90.30.00.00
28-PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO
153
Material De Consumo
14.200,00
3.3.90.30.00.00
30-PROG. NAC. DE APOIO AO TR
154
Passagens E Despesas Com Locomocao
20.000,00
3.3.90.33.00.00
30-PROG. NAC. DE APOIO AO TR
155
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
156
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
157
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
2.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
158
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
2.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
159
Equipamentos E Material Permanente
3.000,00
4.4.90.52.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
160
Total R$ 233.808,00
13.392.0071.1.005 - Implantacao de Infra-Estrutura de Espaços Culturais
Obras E Instalacoes
40.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
161

Quadro de Detalhamento da Despesa
Total R$ 40.000,00
13.392.0071.2.014 - Encargos com a Realizacao de Eventos Culturais
Material De Consumo
36.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
162
Material De Consumo
26.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
163
Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, De
5.000,00
3.3.90.31.00.00
1-FPM
164
Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, De
5.000,00
3.3.90.31.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
165
Passagens E Despesas Com Locomocao
5.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
166
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
35.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
167
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
20.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS

168
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
25.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
169
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
25.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
170
Total R$ 182.000,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
11.013.510,00
370.000,00
0,00
7.028.700,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
10.891.510,00
492.000,00

11.383.510,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
11.013.510,00
370.000,00
0,00
7.028.700,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
10.891.510,00
492.000,00

11.383.510,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10.301.0052.1.006 - Construcao,Ampliacao e/ou Restauracao de Unidades de Saude
Obras E Instalacoes
130.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
171
Obras E Instalacoes
110.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
172
Total R$ 240.000,00

10.302.0011.2.015 - Manutencao da Secretaria Municipal de Saude
Contratacao Por Tempo Determinado
250.000,00
3.1.90.04.00.00
1-FPM
173
Contratacao Por Tempo Determinado
190.000,00
3.1.90.04.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
174
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
420.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
175
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
300.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
176
Diarias - Pessoal Civil
10.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
177
Diarias - Pessoal Civil
5.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
178
Material De Consumo
350.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
179
Material De Consumo
250.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
180
Passagens E Despesas Com Locomocao
20.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
181
Passagens E Despesas Com Locomocao
12.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
182
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
250.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
183
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
160.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
184
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
150.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
185

Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
35.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
186
Equipamentos E Material Permanente
20.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
187
Equipamentos E Material Permanente
20.000,00
4.4.90.52.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
188
Total R$ 2.442.000,00
10.302.0052.2.016 - Reforma e Conservacao de Unidades de Saude
Material De Consumo
25.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
189
Material De Consumo
15.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
190
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
25.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
191
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
15.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
192
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
15.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
193
Total R$ 95.000,00
10.302.0052.2.017 - Encargos com Assistencia a Saude de Carentes
Material De Consumo
25.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
194
Passagens E Despesas Com Locomocao
12.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
195
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
14.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
196
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
14.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
197
Total R$ 65.000,00

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
2.602.000,00
240.000,00
0,00
1.160.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
2.562.000,00
280.000,00

2.842.000,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
2.602.000,00
240.000,00
0,00
1.160.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
2.562.000,00
280.000,00

2.842.000,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
08.244.0011.2.018 - Manutencao da Secretaria Municipal de Acao Social
Contratacao Por Tempo Determinado
37.000,00
3.1.90.04.00.00
1-FPM
198
Contratacao Por Tempo Determinado
125.000,00
3.1.90.04.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
199
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
180.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
200
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
55.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
201
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00

1-FPM
202
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
203
Material De Consumo
20.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
204
Material De Consumo
20.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
205
Material De Distribuicao Gratuita
20.000,00
3.3.90.32.00.00
1-FPM
206
Material De Distribuicao Gratuita
10.000,00
3.3.90.32.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
207
Passagens E Despesas Com Locomocao
3.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
208
Passagens E Despesas Com Locomocao
3.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
209
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
15.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
210
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
15.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
211
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
20.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
212
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
25.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
213
Equipamentos E Material Permanente
3.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
214
Total R$ 557.000,00
08.244.0034.2.019 - Encargos com Assistencia Social para Carentes
Material De Consumo
5.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
215
Material De Distribuicao Gratuita
5.000,00
3.3.90.32.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
216
Passagens E Despesas Com Locomocao
3.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
217
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
218
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
2.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
219
Total R$ 18.000,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
575.000,00
0,00
0,00
397.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
572.000,00
3.000,00

575.000,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
575.000,00
0,00
0,00
397.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
572.000,00
3.000,00

575.000,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

04.122.0091.2.020 - Reforma e Conservacao de Predios e Logradouros Publicos
Material De Consumo
5.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
220
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
5.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
221
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
5.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
222
Total R$ 15.000,00
15.451.0011.2.021 - Manutencao da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Contratacao Por Tempo Determinado
300.000,00
3.1.90.04.00.00
1-FPM
223
Contratacao Por Tempo Determinado
165.000,00
3.1.90.04.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
224
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
155.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
225
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
150.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
226
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
227
Diarias - Pessoal Civil
2.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
228
Material De Consumo
84.441,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
229
Material De Consumo
15.000,00
3.3.90.30.00.00
3-FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO
230
Material De Consumo
14.526,00
3.3.90.30.00.00
4-ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9
231
Material De Consumo
200.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
232
Material De Consumo
9.650,00
3.3.90.30.00.00
34-CONT. DE INTERV. NO DOM. E
233
Material De Consumo
9.056,00
3.3.90.30.00.00
35-FEX - AUXÍLIO FINANC.P/ F
234
Passagens E Despesas Com Locomocao
3.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
235
Passagens E Despesas Com Locomocao
2.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
236
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
50.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
237
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
60.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
238
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
270.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
239
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
20.000,00
3.3.90.39.00.00
3-FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO
240
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
350.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
241
Equipamentos E Material Permanente
10.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
242
Total R$ 1.872.673,00
15.451.0091.1.007 - Encargos com a Desapropriacao de Terrenos para Loteamento
Aquisicao De Imoveis
180.000,00
4.5.90.61.00.00
1-FPM
243
Total R$ 180.000,00
15.451.0091.1.008 - Abertura,Drenagem e Pavimentacao de Ruas e Avenidas
Obras E Instalacoes
30.000,00
4.4.90.51.00.00

1-FPM
244
Obras E Instalacoes
30.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
245
Total R$ 60.000,00
15.451.0091.1.009 - Const.,Amp.e Restauracao de Predios e Logradouros Publicos
Obras E Instalacoes
40.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
246
Total R$ 40.000,00
15.451.0091.1.010 - Realizacao de Obras de Infra-Estrutura para o Municipio
Obras E Instalacoes
50.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
247
Obras E Instalacoes
50.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
248
Total R$ 100.000,00
16.481.0091.1.011 - Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Rural
Obras E Instalacoes
30.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
249
Total R$ 30.000,00
16.482.0091.1.012 - Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana

Quadro de Detalhamento da Despesa
Obras E Instalacoes
30.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
250
Total R$ 30.000,00
17.511.0091.1.013 - Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneamento Basico na Zona Rural
Obras E Instalacoes
20.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
251
Total R$ 20.000,00
17.512.0091.1.014 - Imp.de Infra-Estrutura e Serv.de Saneamento Basico na Zona Urbana
Obras E Instalacoes
50.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
252
Total R$ 50.000,00
25.752.0091.1.015 - Ampliacao da Rede de Distribuicao de Energia Eletrica no Municipio
Obras E Instalacoes
25.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
253
Total R$ 25.000,00
26.782.0091.1.016 - Abertura, Drenagem,Pavimentacao e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais
Obras E Instalacoes
40.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
254
Obras E Instalacoes
46.860,00
4.4.90.51.00.00
3-FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO
255
Obras E Instalacoes
74.400,00
4.4.90.51.00.00
34-CONT. DE INTERV. NO DOM. E
256
Total R$ 161.260,00
26.782.0091.2.022 - Recuperacao de Estradas Vicinais
Material De Consumo
10.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
257
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
10.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
258
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
10.000,00
3.3.90.36.00.00
3-FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO
259
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
10.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
260
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
10.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
261
Total R$ 50.000,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
1.937.673,00
696.260,00
0,00
770.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
1.927.673,00
706.260,00

2.633.933,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES

PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
1.937.673,00
696.260,00
0,00
770.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
1.927.673,00
706.260,00

2.633.933,00
TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 02.07.00 - SEC.MUN.DE PRODUCAO,ABASTECIMENTO E TERRAS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.07.01 - SEC.MUN.DE PRODUCAO,ABASTECIMENTO E TERRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
20.601.0011.2.023 - Manutencao da Secretaria Munic.de Producao,Abastecimento e Terras
Contratacao Por Tempo Determinado
45.000,00
3.1.90.04.00.00
1-FPM
262
Contratacao Por Tempo Determinado
30.000,00
3.1.90.04.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
263
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
80.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
264
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
50.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
265
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
266
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
267
Material De Consumo
6.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
268
Material De Consumo
25.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
269
Passagens E Despesas Com Locomocao
2.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
270
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
10.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
271
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
15.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
272
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
50.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
273
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
3.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
274
Equipamentos E Material Permanente
10.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
275
Total R$ 332.000,00
20.601.0124.2.024 - Impl.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Prod.Vegetal
Material De Consumo
5.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
276
Material De Distribuicao Gratuita
10.000,00
3.3.90.32.00.00
1-FPM
277
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
5.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
278
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
5.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
279
Total R$ 25.000,00
20.602.0124.2.025 - Impl.de Acoes de Apoio e Assist.a Prod.Benef.e Esc.da Producao Animal
Material De Consumo
5.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
280
Material De Distribuicao Gratuita
10.000,00
3.3.90.32.00.00
1-FPM
281
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
5.000,00

3.3.90.36.00.00
1-FPM
282
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
5.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
283
Total R$ 25.000,00
20.605.0124.1.017 - Construcao e Ampliacao de Espacos para Prod.,Armazenamento e Comercializacao de Produto
Obras E Instalacoes
100.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
284
Total R$ 100.000,00
21.631.0124.2.026 - Encargos com Assentamento e Regularizacao Fundiaria
Material De Consumo
5.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
285
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
5.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
286
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
5.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
287
Total R$ 15.000,00
21.631.0131.1.018 - Implem.de Acoes de Desapropriacao de Area para Assentamento
Aquisicao De Imoveis
50.000,00
4.5.90.61.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
288
Total R$ 50.000,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
397.000,00
150.000,00
0,00
205.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
387.000,00
160.000,00

547.000,00

TOTAIS DA UNIDADE

Quadro de Detalhamento da Despesa
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
397.000,00
150.000,00
0,00
205.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
387.000,00
160.000,00

547.000,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
23.695.0011.1.019 - Realizacao de Obras de Infra Estrutura Turistica
Obras E Instalacoes
50.000,00
4.4.90.51.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
289
Total R$ 50.000,00
23.695.0011.2.027 - Implementacao de Acoes de Preservacao e Conservacao Ambiental
Material De Consumo
5.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
290
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
291
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
2.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
292
Total R$ 10.000,00
23.695.0011.2.028 - Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Contratacao Por Tempo Determinado
100.000,00
3.1.90.04.00.00
1-FPM
293
Contratacao Por Tempo Determinado
65.000,00
3.1.90.04.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
294
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
40.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
295
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
30.000,00
3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS

296
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00
1-FPM
297
Diarias - Pessoal Civil
3.000,00
3.3.90.14.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
298
Material De Consumo
6.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
299
Material De Consumo
65.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
300
Passagens E Despesas Com Locomocao
2.000,00
3.3.90.33.00.00
1-FPM
301
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
80.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
302
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
75.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
303
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
100.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
304
Equipamentos E Material Permanente
5.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
305
Total R$ 574.000,00
23.695.0142.2.029 - Encargos com Promocao Turistica do Municipio
Material De Consumo
5.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
306
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
5.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
307
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
5.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
308
Total R$ 15.000,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
599.000,00
50.000,00
0,00
235.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
594.000,00
55.000,00

649.000,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
599.000,00
50.000,00
0,00
235.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
594.000,00
55.000,00

649.000,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
27.812.0174.1.020 - Construcao,Ampliacao e/ou Restauracao de Infra Estrutura Esportiva
Obras E Instalacoes
40.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
309
Total R$ 40.000,00
27.812.0174.2.030 - Manutencao da Secretaria de Esporte e Juventude
Contratacao Por Tempo Determinado
25.000,00
3.1.90.04.00.00
1-FPM
310
Contratacao Por Tempo Determinado
17.000,00
3.1.90.04.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
311
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.000,00
3.1.90.11.00.00
1-FPM
312
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
11.000,00

3.1.90.11.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
313
Material De Consumo
15.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
314
Material De Consumo
100.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
315
Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, De
3.000,00
3.3.90.31.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
316
Passagens E Despesas Com Locomocao
5.000,00
3.3.90.33.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
317
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
6.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
318
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
30.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
319
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
20.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
320
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
50.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
321
Equipamentos E Material Permanente
5.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
322
Total R$ 302.000,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
302.000,00
40.000,00
0,00
68.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
297.000,00
45.000,00

342.000,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
302.000,00
40.000,00
0,00
68.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
297.000,00
45.000,00

342.000,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

ATIVIDADES
PROJETOS

PESSOAL E ENCARGOS
19.949.418,00
1.546.260,00
0,00
11.089.700,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
19.441.418,00
2.054.260,00

21.495.678,00

TOTAIS DO PODER

Quadro de Detalhamento da Despesa
PODER: 03.00.00 - FUNDOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO: 03.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
08.244.0034.1.021 - Implantacao de Infra Estrutura para Atividades de Assistencia Social
Obras E Instalacoes
30.000,00
4.4.90.51.00.00
1-FPM
323
Total R$ 30.000,00
08.244.0034.2.031 - Encargos com os Programas de Assistencia Social
Material De Consumo
10.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
324
Material De Consumo
29.000,00
3.3.90.30.00.00
37-IGDBF / SUAS
325
Material De Consumo
48.000,00
3.3.90.30.00.00
38-PROJOVEM - PBV I / SUAS
326

Material De Consumo
23.000,00
3.3.90.30.00.00
40-PVMC - PETI / SUAS
327
Material De Consumo
10.000,00
3.3.90.30.00.00
41-PTMC / SUAS
328
Material De Consumo
15.000,00
3.3.90.30.00.00
43-PBF / SUAS
329
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
5.000,00
3.3.90.36.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
330
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
15.000,00
3.3.90.36.00.00
37-IGDBF / SUAS
331
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
42.900,00
3.3.90.36.00.00
38-PROJOVEM - PBV I / SUAS
332
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
20.000,00
3.3.90.36.00.00
40-PVMC - PETI / SUAS
333
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
3.000,00
3.3.90.36.00.00
41-PTMC / SUAS
334
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
60.600,00
3.3.90.36.00.00
43-PBF / SUAS
335
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
5.000,00
3.3.90.39.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
336
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
10.212,00
3.3.90.39.00.00
37-IGDBF / SUAS
337
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
7.000,00
3.3.90.39.00.00
38-PROJOVEM - PBV I / SUAS
338
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
5.000,00
3.3.90.39.00.00
40-PVMC - PETI / SUAS
339
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
10.990,00
3.3.90.39.00.00
41-PTMC / SUAS
340
Equipamentos E Material Permanente
5.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
341
Total R$ 324.702,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
324.702,00
30.000,00
0,00
0,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
319.702,00
35.000,00

354.702,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
324.702,00
30.000,00
0,00
0,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
319.702,00
35.000,00

354.702,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

Quadro de Detalhamento da Despesa
ÓRGÃO: 03.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 03.02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10.301.0051.2.032 - Encargos com Fundo Municipal de Saude - SUS
Contratacao Por Tempo Determinado
679.644,00
3.1.90.04.00.00
5-ACS / M.SAUDE
342
Contratacao Por Tempo Determinado
400.000,00
3.1.90.04.00.00
19-TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE
343
Material De Consumo
50.000,00
3.3.90.30.00.00
1-FPM
344
Material De Consumo

350.072,00
3.3.90.30.00.00
2-PAB FIXO
345
Material De Consumo
9.800,00
3.3.90.30.00.00
6-VIGILANCIA SANITÁRIA / ACO
346
Material De Consumo
50.000,00
3.3.90.30.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
347
Material De Consumo
80.000,00
3.3.90.30.00.00
14-NASF / M.SAUDE
348
Material De Consumo
49.600,00
3.3.90.30.00.00
19-TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE
349
Material De Consumo
136.920,00
3.3.90.30.00.00
21-ASSISTENCIA FARMACEUTICA
350
Material De Consumo
128.800,00
3.3.90.30.00.00
23-SAUDE BUCAL / M.SAUDE
351
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
25.000,00
3.3.90.36.00.00
1-FPM
352
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
68.000,00
3.3.90.36.00.00
2-PAB FIXO
353
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
1.267.200,00
3.3.90.36.00.00
7-SF / M.SAUDE
354
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
390.000,00
3.3.90.36.00.00
14-NASF / M.SAUDE
355
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
10.000,00
3.3.90.36.00.00
19-TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE
356
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
54.684,00
3.3.90.36.00.00
22-INCENTIVO MICROSCOPISTA /
357
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
332.000,00
3.3.90.36.00.00
23-SAUDE BUCAL / M.SAUDE
358
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
15.000,00
3.3.90.39.00.00
1-FPM
359
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
40.000,00
3.3.90.39.00.00
2-PAB FIXO
360
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
10.000,00
3.3.90.39.00.00
14-NASF / M.SAUDE
361
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
6.000,00
3.3.90.39.00.00
19-TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE
362
Equipamentos E Material Permanente
10.000,00
4.4.90.52.00.00
1-FPM
363
Equipamentos E Material Permanente
10.000,00
4.4.90.52.00.00
2-PAB FIXO
364
Total R$ 4.172.720,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
4.172.720,00
0,00
0,00
1.079.644,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
4.152.720,00
20.000,00

4.172.720,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
4.172.720,00
0,00
0,00
1.079.644,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
4.152.720,00
20.000,00

4.172.720,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

ATIVIDADES
PROJETOS

PESSOAL E ENCARGOS
4.497.422,00
30.000,00
0,00
1.079.644,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
4.472.422,00
55.000,00

4.527.422,00

TOTAIS DO PODER

Quadro de Detalhamento da Despesa
PODER: 04.00.00 - ADMINISTRACAO INDIRETA
ÓRGÃO: 04.01.00 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 04.01.01 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
17.122.0011.1.022 - Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Urbana do Municipio
Obras E Instalacoes
30.000,00
4.4.90.51.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
365
Total R$ 30.000,00
17.122.0011.1.023 - Implantacao do Sistema de Abastecimento de Agua na Zona Rural do Municipio
Obras E Instalacoes
30.000,00
4.4.90.51.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
366
Total R$ 30.000,00
17.122.0011.2.033 - Encargos com o SAAE
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
130.000,00
3.1.90.11.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
367
Obrigacoes Patronais
15.000,00
3.1.90.13.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
368
Despesas De Exercicios Anteriores
4.000,00
3.1.90.92.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
369
Diarias - Pessoal Civil
50.000,00
3.3.90.14.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
370
Material De Consumo
34.800,00
3.3.90.30.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
371
Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica
20.000,00
3.3.90.36.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
372
Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
66.000,00
3.3.90.39.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
373
Obrigacoes Tributarias E Contributivas
3.000,00
3.3.90.47.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
374
Equipamentos E Material Permanente
20.000,00
4.4.90.52.00.00
47-SAAE / MUNICIPIO
375
Total R$ 342.800,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
342.800,00
60.000,00
0,00
149.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
322.800,00
80.000,00

402.800,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
342.800,00
60.000,00
0,00
149.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
322.800,00
80.000,00

402.800,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

ATIVIDADES
PROJETOS

PESSOAL E ENCARGOS
342.800,00
60.000,00
0,00
149.000,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
322.800,00
80.000,00

402.800,00

TOTAIS DO PODER

Quadro de Detalhamento da Despesa
PODER: 09.00.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
ÓRGÃO: 09.99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
UNIDADE: 09.99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
99.999.0999.9.999 - Reserva de Contigencia
Reserva De Contingencia
247.300,00
9.9.99.99.00.00
1-FPM
376
Reserva De Contingencia
608.800,00
9.9.99.99.00.00
10-RECURSOS ORDINÁRIOS
377
Total R$ 856.100,00
ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
0,00
856.100,00
0,00
0,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
0,00
0,00

856.100,00

TOTAIS DA UNIDADE

ATIVIDADES
PROJETOS
OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
0,00
856.100,00
0,00
0,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
0,00
0,00

856.100,00

TOTAIS DO ÓRGÃO/SECRETARIA

ATIVIDADES
PROJETOS

PESSOAL E ENCARGOS
0,00
856.100,00
0,00
0,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
0,00
0,00

856.100,00

TOTAIS DO PODER

ATIVIDADES PROJETOS OPERACOES ESPECIAIS
PESSOAL E ENCARGOS
26.002.940,00
2.518.360,00
0,00
12.934.344,00
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL GERAL
25.444.940,00
2.220.260,00

28.521.300,00

TOTAIS DO ORÇAMENTO

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:20393A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 24 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, instituído pela Lei 268/2005 (Código Ambiental do Município), e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, como instrumento de apoio à política municipal de meio ambiente;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir os mecanismos de aplicação dos recursos financeiros do referido fundo,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, instituído pela Lei nº 268, de 27 de outubro de 2005 (Código Ambiental) em seu art. 71, reger-se-á pelo presente Regulamento e pelas demais normas aplicáveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS é o órgão gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

§ 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, exercerá a supervisão do FMMA, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, tem por objetivo:

I. Apoiar o desenvolvimento e a execução de programas, projetos e atividades relacionadas ao uso racional e sustentável dos recursos naturais no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Rio Preto da Eva;
II. Fornecer suporte financeiro às ações e programas da Política Municipal de Meio Ambiente;

III. Garantir os meios necessários à execução das atividades dos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
IV. Garantir os meios necessários à execução das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS e seus respectivos Departamentos.

Art. 3º. Constituem recursos financeiros do FMMA:

I. Dotação orçamentária do Município;
II. Pelo produto das multas por infração à legislação do Município;
III. Por emolumentos ou outros valores pecuniários necessários à aplicação da legislação ambiental;
IV. Por recursos provenientes de parte da cobrança efetuada pela utilização eventual ou continuada de unidades de conservação do Estado e do Município;
V. Por receitas mensais resultantes do ICMS-ECOLÓGICO destinado ao Município;
VI. Os provenientes de dotações constantes do Orçamento do Município destinados ao meio ambiente;
VII. Dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
VIII. Recursos de indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal/estadual/municipal aplicada ou recolhida pelo Município de Rio Preto da Eva;
IX. Produto oriundo de cobrança de tributos, taxas e tarifas ambientais, bem como das penalidades pecuniárias dela decorrentes;
X. Recursos resultantes de empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições em dinheiro, bens imóveis ou móveis, legados de quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou mediante convênios;

XI. Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;
XII. Indenização de custos de serviços técnicos e de avaliações de impacto ambiental;
XIII. Outros recursos destinados por lei.

Parágrafo único. Os saldos financeiros do FMMA, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMDS, visando a arrecadar recursos financeiros para o FMMA, poderá firmar, através da Prefeitura, convênios, acordos, termos de parceria, termos de compromisso e compensação ambiental, ajustes ou aditivos com:

I. Órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II. Organizações não governamentais;
III. Fundações privadas, sem fins lucrativos, com objetivos ambientais;
IV. Empresas privadas.

Art. 5º. Os recursos financeiros do FMMA serão disponíveis em conta específica que será movimentada pelo ordenador de despesa da Prefeitura, em observância às normas do FMMA, especialmente no que concerne ao inciso VIII do art. 19 da Lei Municipal 268/2005 (Código Ambiental do Município).

Art. 6º. Observada as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Meio Ambiente, os recursos do Fundo poderão ter as seguintes aplicações consideradas prioritárias:

I. Monitoramento e controle ambiental;
II. Preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
III. Recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
IV. Proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;
V. Planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação;
VI. Saneamento ambiental, com implantação e manutenção do sistema de água, lixo (coleta e destino final) e esgoto;

VII. Manejo da fauna e flora;
VIII. Educação ambiental e divulgação;
IX. Apoio à descentralização e desconcentração da gestão ambiental no município;
X. Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável;
XI. Ordenamento territorial;
XII. Administração da base de dados ambientais;
XIII. Aquisição de equipamentos destinados às atividades de gestão ambiental;
XIV. Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental;
XV. Apoiar projetos de Pesca e Aqüicultura no Município;
XVI. Implantação e gestão de Parques e Jardins Urbanos no Município;
XVII. Atividades relativas às atribuições institucionais dos membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
XVIII. Serviços de consultorias especializadas na área ambiental;
XIX. Casos que exijam ações imediatas, objetivando a solução de problemas emergenciais, que afetam o meio ambiente, o indivíduo e a comunidade.

Art. 7º. Os recursos do FMMA não poderão ser utilizados para:

I. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II. Despesas com taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
III. Consultorias de servidor lotado no órgão proponente;
IV. Pagamento de pessoal da administração pública direta e indireta com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS;
V. Despesas de custeio e investimento diversos de sua finalidade de gestão ambiental.

Art. 8º. As alocações de recursos do FMMA atenderão as seguintes condições:

I. Apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, em termos de investimento e custeio, contrapartidas a convênios, além daquelas despesas necessárias para própria administração do FMMA;
II. Apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais, em termos de investimento e custeio;
III. Apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais dos demais membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente, em termos de investimento e custeio;
IV. Apoiar projetos ambientais propostos por instituições governamentais e não governamentais, não enquadrados nos itens I, II e III.

Parágrafo único. Os recursos recebidos pelo FMMA, que tenham destinação especifica a determinada linha temática e instituição beneficiaria, não se enquadram nos incisos estipulados por este artigo.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal informará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e publicará no Diário Oficial do Estado e/ou Placar na sede da Prefeitura, o quadro resumo da arrecadação semestral e anual do FMMA.

Art. 10. Com vista ao estabelecimento dos mecanismos de acesso aos recursos do FMMA, a Prefeitura Municipal proporá as Normas de Procedimentos Operacionais do FMMA, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Art. 11. Os projetos relativos ao item IV do art. 8º deste decreto deverão ainda, levar em conta os seguintes aspectos:

I. A formação de parceiras;
II. A apresentação de objetivos de geração de emprego e renda;
III. A ampliação da participação das mulheres nas ações de desenvolvimento sustentável.

Art. 12. Compete à SEMADS:

I. Captar recursos para o FMMA;

II. Elaborar proposta de orçamento anual, bem como suas reformulações;

III. Coordenar, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas com o FMMA, em especial quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente ao CMMA sobre o fluxo dos recursos;

IV. Elaborar e promover a publicação dos instrumentos legais para transferência dos recursos do FMMA;

V. Orientar os executores quanto à forma correta de aplicação dos recursos e comprovação dos gastos;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos com vista à verificação da regularidade do seu cumprimento e observância dos cronogramas físico e financeiro;

VII. Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelos executores dos projetos;

VIII. Suspender os desembolsos de recursos aos proponentes executores dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IX. Apresentar a Prefeitura e ao CMMA relatório semestral e anual das atividades do fundo;

X. Acompanhar a prestação de contas ao encerramento de cada exercício financeiro;

XI. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 13. Compete à Prefeitura Municipal:

I. Captar recursos para o FMMA;

II. Elaborar, propor e alterar Normas e Procedimentos Operacionais do FMMA;

III. Elaborar manuais para os projetos do FMMA;

IV. Promover a triagem, cadastramento e análise das cartas-consulta em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, verificando a adequação dos projetos às normas do FMMA;

V. Analisar projetos compatíveis com a política e as diretrizes de que trata o art. 6º deste Decreto, para aplicação dos recursos do FMMA, protocolizando e encaminhando para técnicos especializados ou pareceristas cadastrados, desde que não pertençam à instituição proponente;

VI. Solicitar aos proponentes, maior detalhamento do projeto, para atender às exigências dos técnicos especializados ou pareceristas;

VII. Devolver aos proponentes os projetos que não atendam às exigências das Normas de Procedimentos;

VIII. Devolver projetos que não apresentem suficiente embasamento técnico compatíveis com os objetivos e metas do FMMA, para readequação;

IX. Encaminhar ao CMMA os processos contendo toda a documentação necessária para aprovação e posterior execução do projeto;

X. Determinar ao executor o reembolso imediato ao FMMA, da totalidade dos recursos desembolsados, nos molde da lei, na hipótese de descumprimento pelo executor, das obrigações assumidas;

XI. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art 14. Sem prejuízo das atribuições previstas na Lei 268/2005 (Código Ambiental do Município) Compete ao CMMA:

I. Aprovar a aplicação dos recursos do FMMA;

II. Fixar critérios para análise prévia de projetos através de normas orientadoras;

III. Estabelecer prioridades para o atendimento de projetos a serem executados com recursos do FMMA, em conformidade com a Política Ambiental do Município;

IV. Aprovar as normas e critérios de prioridade para aplicação dos recursos do Fundo, fixando os respectivos limites financeiros;

V. Aprovar modelos, manuais e normas operacionais para a elaboração de projetos;

VI. Aprovar projetos compatíveis com as metas e diretrizes do FMMA;

VII. Autorizar, em cada caso, a celebração de convênios, acordos, termos de parceria, ajustes e aditivos para aplicação dos recursos do FMMA;

VIII. Aprovar relatórios técnicos;

IX. Apreciar relatórios anuais sobre o desenvolvimento dos projetos apresentados ao FMMA;

X. Elaborar o relatório anual de atividades, promovendo sua divulgação;

XI. Resolver os casos omissos.

Parágrafo único. O CMMA contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS.

Art. 15. A liberação de recursos financeiros fica condicionada à aprovação do plano de trabalho, às disponibilidades orçamentárias, à autorização do CMMA, à assinatura de convênios ou outros termos legais.

Art. 16. A prestação de contas deverá ser constituída da documentação comprobatória e prazos estabelecidos nos instrumento legais que regem sobre o firmamento de convênios e contratos.

Art. 17. A Prefeitura Municipal acompanhará a partir da data da apresentação da prestação de contas e deverá analisá-la em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Parágrafo único. Na falta de prestação de contas, no prazo estabelecido e/ou não cumprimento de diligências determinadas, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará as providências administrativas cabíveis.

Art. 18. Os recursos financeiros do FMMA serão depositados no Banco do Brasil, assim como às aplicações financeiras, ressalvados os oriundos da União e do Estado, cuja legislação estabeleça modo diverso de depósito.
Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 24 de maio de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal1

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:957D1980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Estabelece horário para funcionamento de restaurante, bar, clube noturno e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO a premente necessidade de manter a **segurança** em ambientes noturnos, tais como: bares, clubes, restaurantes, casas de show e demais logradouros;
CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público zelar pela segurança e bem-estar da família, com ações de enfrentamento à violência e ao consumo de drogas já perpetrados na zona urbana do município;
CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso inarredável de fazer cumprir os dispositivos de lei, com providências cabíveis, oportunas e de interesse social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário para funcionamento dos restaurantes, bares, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais, conforme disposto abaixo:

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais dos Bairros:**
- até às 23:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 00:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais do Centro da Cidade:**
- até às 02:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 03:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

Parágrafo único. O comerciante que vender ou, de qualquer forma e em qualquer lugar, servir bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido, incorrerá em contravenções penais (Dec. Lei nº 3.688/1941).

Art. 2º. Fica igualmente proibido o uso de sistema de som, após às 22:00 horas, na área urbana do município.

Art. 3º. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E5D307C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Estabelece horário para funcionamento de restaurante, bar, clube noturno e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO a premente necessidade de manter a **segurança** em ambientes noturnos, tais como: bares, clubes, restaurantes, casas de show e demais logradouros;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público zelar pela segurança e bem-estar da família, com ações de enfrentamento à violência e ao consumo de drogas já perpetrados na zona urbana do município;
CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso inarredável de fazer cumprir os dispositivos de lei, com providências cabíveis, oportunas e de interesse social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário para funcionamento dos restaurantes, bares, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais, conforme disposto abaixo:

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais dos Bairros:**
- até às 23:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 00:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais do Centro da Cidade:**
- até às 02:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 03:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

Parágrafo único. O comerciante que vender ou, de qualquer forma e em qualquer lugar, servir bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido, incorrerá em contravenções penais (Dec. Lei nº 3.688/1941).

Art. 2º. Fica igualmente proibido o uso de sistema de som, após às 22:00 horas, na área urbana do município.

Art. 3º. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:9710E608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Estabelece horário para funcionamento de restaurante, bar, clube noturno e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO a premente necessidade de manter a **segurança** em ambientes noturnos, tais como: bares, clubes, restaurantes, casas de show e demais logradouros;
CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público zelar pela segurança e bem-estar da família, com ações de enfrentamento à violência e ao consumo de drogas já perpetrados na zona urbana do município;
CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso inarredável de fazer cumprir os dispositivos de lei, com providências cabíveis, oportunas e de interesse social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário para funcionamento dos restaurantes, bares, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais, conforme disposto abaixo:

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais dos Bairros:**
- até às 23:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 00:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais do Centro da Cidade:**
- até às 02:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 03:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

Parágrafo único. O comerciante que vender ou, de qualquer forma e em qualquer lugar, servir bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido, incorrerá em contravenções penais (Dec. Lei nº 3.688/1941).

Art. 2º. Fica igualmente proibido o uso de sistema de som, após às 22:00 horas, na área urbana do município.

Art. 3º. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E2F1A76F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Proíbe a permanência de menores em ambientes noturnos, após às 22:00 horas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO a premente necessidade de manter a **vigilância** sobre criança e adolescente em ambientes noturnos, de bares, clubes e demais logradouros, após às 22:00 horas, desde que desacompanhados dos pais ou responsáveis;
CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público zelar pela segurança e bem-estar da família, com ações de enfrentamento à violência e ao consumo de drogas já perpetrados na zona urbana do município;
CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso inarredável de fazer cumprir os dispositivos das leis que protegem a criança, o adolescente e o idoso, com providências cabíveis, oportunas e, se for o caso, de caráter drástico,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido, no amparo da Lei Federal nº 8.069, a presença de crianças e adolescentes, a partir das 22:00 horas, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bares, clubes, restaurantes, casas de shows e demais logradouros.

Parágrafo único. O comerciante que vender ou, de qualquer forma e em qualquer lugar, servir bebidas alcoólicas a menores

de 18 anos, estará sujeito a lei de contravenções penais (Dec. Lei nº 3.688/1941).

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:D54A94DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 14 DE MAIO DE 2010

Autoriza a formalização de convênio para a concessão de crédito por instituição financeira pública e privada aos servidores públicos municipais da administração direta, indireta, ativos e aposentados, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência e confiabilidade a sistemática de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais,
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, finalmente, a existência dos princípios de publicidade e comprometimento das partes envolvidas nas operações de crédito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a formalização de Convênios para a concessão de crédito por instituição financeira pública e privadas aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e aposentados, no sistema de consignação facultativo em folha de pagamento, mediante autorização prévia e formal e anuência do Poder Público Municipal.

Art. 2º. A soma mensal das consignações de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nesta compreendida as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - auxílio-transporte;
IV - salário-família;
V - gratificação natalina;
VI - adicional de férias, correspondentes a um terço da remuneração;
VII - indenização de transporte.

Art. 3º. Os casos omissos serão submetidos à decisão do Secretário Municipal de Administração e Finanças, que expedirá as normas regulamentares pertinentes.

Art. 4º. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 14 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:3065FCA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2010

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência na Sede do Município de Rio Preto da Eva – AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 61, item XXI da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. e

CONSIDERANDO estar o Município de Rio Preto da Eva abalado com o quadro de chuvas ocorrida no dia 13 de dezembro do corrente ano, que caiu na sede do município criando enxurradas e agravando o quadro de erosão em áreas de habitação, além de ser fenômeno natural, é reforçada pelas características geológicas de solo da região, causando danos as populações atingidas.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providenciais imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastres e caracterizada como Situação de Emergência nas áreas afetadas na sede do município de Rio preto da Eva.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Croqui das áreas afetadas, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 11 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:CD1E66D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 11 DE ABRIL DE 2010

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência na Sede do Município de Rio Preto da Eva – AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 61, item XXI da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. e

CONSIDERANDO estar o Município de Rio Preto da Eva abalado com o quadro de chuvas ocorrida no dia 13 de dezembro do corrente ano, que caiu na sede do município criando enxurradas e agravando o quadro de erosão em áreas de habitação, além de ser fenômeno natural, é reforçada pelas características geológicas de solo da região, causando danos as populações atingidas.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providenciais imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastres e caracterizada como Situação de Emergência nas áreas afetadas na sede do município de Rio preto da Eva.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Croqui das áreas afetadas, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 11 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:FFEC9066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2010

Fixa data para lançamento do **Alvará de Funcionamento** e **IPTU**, no exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 107, inciso III, da Lei Municipal nº 084/93, em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fixa a data de 01 de abril deste exercício, para o lançamento do **Alvará de Funcionamento**, com vencimento em 30 de junho próximo e o **IPTU**, a ser lançado em 01 de maio vindouro e vencimento em 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 24 de março de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7F2AE564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 28 DE JUNHODE 2010

Dispõe sobre doação de uma área de terras do Patrimônio Público, que indica, para construção de Unidade de Beneficiamento de Pescado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 336, de 28.06.2010, que desafetou e autoriza a doação de uma área de terras do Patrimônio Público indicado neste Decreto para fins de construção de Unidade de Beneficiamento de Pescado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado ao Comando da 12ª Região Militar, na forma da Lei Municipal nº 336, 28.06.2010, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público, situado na margem esquerda da Estrada do Baixo Rio, a altura do Km 79 da Rodovia AM-010, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com terras do Hôrto Municipal por uma linha entre os marcos M-2/M-3, azimute de 69º46'39" e uma distância de 50,00m.

LESTE: Com terras de Hôrto Municipal por uma linha entre os marcos M-3/M-4, no azimute de 157º6'34" e uma distância de 50,00m.

SUL: Com terras do Hôrto Municipal por uma linha entre os marcos M-4/M-1, no azimute de 249º46'39" e uma distância de 50,00m.

OESTE: Com terras do Hôrto Municipal por uma linha entre os marcos M-1/M-2, no azimute de 337º18'32" e uma distância de 50,00m.

Art. 2º A doação do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a construção de uma Unidade de Beneficiamento de Pescado em Rio Preto da Eva, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos legais constantes da Lei 203, de 26.05.2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 28 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:79AE6960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 20 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a Regulamentação do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Rio Preto da Eva – GGIM/RPE, instituído pela Lei nº 334, de 23.06.2010.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO que o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal – GGIM é um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso da maioria, sem hierarquia e respeitando a autonomia das Instituições que o compõem, objetivando a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública (SUPS) no Estado, conforme termo de convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Amazonas, instituído pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça,
DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no território municipal de Rio Preto da Eva, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM/RPE, vinculado ao GGI Estadual, com o objetivo de implementar as políticas públicas de prevenção à violência, controle da criminalidade, segurança e defesa social.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, será composta dos representantes indicados pelo Poder Público, Judiciário, Ministério Público e sociedade civil organizada:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal;
II - Um representante do Poder Legislativo Municipal;
III - Um representante da Polícia Militar;
IV - Um representante da Polícia Civil;
V - Um representante do Poder Judiciário;
VI - Um representante do Ministério Público;
VII - Um representante da Organização de Comerciantes;
VIII - Um representante de Entidade Religiosa;
IX - Um representante da Associação de Moradores;
X - Um representante da Associação dos Deficientes Físicos;

XI - Um representante do Conselho Tutelar;
XII - Um representante da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal;
XIII - Um representante das comunidades indígenas;
XIV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XV - Um representante de Sindicato dos Servidores Públicos de Rio Preto da Eva.

Parágrafo único. Os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM não serão remunerados e suas funções são consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º. Compete ao GGIM/RPE:

I – analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
II – zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
III – propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
IV – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;
VI – articular-se com organização privadas e governamentais, nacionais e estrangeiros, e propor intercâmbio, celebração de convênios ou outro meio, com vistas à superação de problemas de segurança pública no Município;
VII – exercer outras atribuições correlatas, definidas em lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O GGIM, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, semestralmente, debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 4º. Será encaminhada ao GGI Estadual, para exame preliminar e parecer, a minuta de convênio a ser celebrado entre o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, órgãos e entidades privadas, que tenham como objeto ações na área de segurança pública.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os convênios celebrados com a Polícia Militar do Estado do Amazonas, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, com vistas à aquisição e ao custeio de bens e serviços relativos a atuação deste órgão.

Art. 5º. O GGIM/RPE reúne-se em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria de seus membros.

Art. 6º. Caberá aos membros designados pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, realizar a fiscalização, em parceria com as Polícias Militar e Civil, e demais entidades organizadas.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do GGIM/RPE.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 20 de julho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:03941B76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispensa, do serviço público municipal, todos os contratados temporários, a partir de 30.06.2010.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização do Concurso Público, em obediência às normas da Constituição Federal e às Leis Municipais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de submeter toda atividade do Município sob os ditames da Lei Maior que rege a vida pública;

CONSIDERANDO, ainda, o excesso de servidores ocupando cargos sem o devido concurso, originando o descontrole de gastos na esfera administrativa;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público realizar a gestão em estrita obediência às normas de direito e sob os ditames da probidade administrativa e da transparência democrática do serviço público municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados do serviço público municipal, na forma deste ato, todos os contratados em regime temporário, a partir de 30 de junho de 2010.

Art. 2º Determina à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atendendo ao princípio da eficiência e economia, a observância de normas pertinentes, a fim de que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 30 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:DC8F553D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispensa, do serviço público municipal, todos os contratados temporários, a partir de 30.06.2010.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização do Concurso Público, em obediência às normas da Constituição Federal e às Leis Municipais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de submeter toda atividade do Município sob os ditames da Lei Maior que rege a vida pública;

CONSIDERANDO, ainda, o excesso de servidores ocupando cargos sem o devido concurso, originando o descontrole de gastos na esfera administrativa;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público realizar a gestão em estrita obediência às normas de direito e sob os ditames da probidade administrativa e da transparência democrática do serviço público municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados do serviço público municipal, na forma deste ato, todos os contratados em regime temporário, a partir de 30 de junho de 2010.

Art. 2º Determina à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atendendo ao princípio da eficiência e economia, a observância de normas pertinentes, a fim de que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 30 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:BAE2F04A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 29 DE JULHO DE 2010

Doa ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR/Caixa Econômica Federal, lotes de terras do Patrimônio Municipal, para uso no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições legais e com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica do Município, art. 61, inciso IV, Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03/99 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 328 de 08 de Abril de 2010, que desafetou e autoriza a doação do bem imóvel indicando neste Decreto para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida operando pela Caixa Econômica Federal,
DECRETA:

Art. 1º. – O Município de Rio Preto da Eva, pelo presente Decreto Municipal Doa ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal nº 10.188 de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem, 01 (um) lote de terra matriculado sob nº. 1389, fls. 02, Livro 2-A do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto da Eva que foi declarado a doação através da escritura publica livro 007 e folha nº 291/292 que possui as características seguintes e confrontações abaixo com as descrições dos Registros dos lotes abaixo;

I – SITUAÇÃO: Zona Urbana da Cidade
II – LOCALIZAÇÃO: A margem direita da Rodovia Am 010, Km80
III – LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

a) Norte partindo do M-1 ao M-6 no Az. 09º25'3'';
b) Sul partindo do M-5 ao M-4 em uma linha reta Az. 189º25'36'' e segue do M-4 ao M-3 no Az. 92º7'56'' e segue do M-3 ao M-2;
c) Leste partindo do M-1 ao M-2 Az.85º24'15'';
d) Oeste partindo do M-6 ao M-5 Az.279º25136''.

QUADRA – 1

Registro nº: 1434, Folhas 001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 01, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com a caxa dagua e Lado Esquerdo com o lote 2 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1435, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 1 e Lado Esquerdo com o lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1436, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 2 e Lado Esquerdo com o lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1437, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 3 e Lado Esquerdo com o lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1438, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 4 e Lado Esquerdo com o lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1439, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 5 e Lado Esquerdo com o lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1440, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 6 e Lado Esquerdo com o lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1441, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 7 e Lado Esquerdo com o lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1442, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 8 e Lado Esquerdo com o lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1443, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 9 e Lado Esquerdo com o lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1444, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 10 e Lado Esquerdo com o lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1445, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 11 e Lado Esquerdo com o lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1446, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 12 e Lado Esquerdo com o lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1447, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 13 e Lado Esquerdo com o lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1448, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 14 e Lado Esquerdo com o lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1449, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 15 e Lado Esquerdo com o lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1450, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 16 e Lado Esquerdo com o lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1451, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 17 e Lado Esquerdo com o lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1452, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 18 e Lado Esquerdo com o lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1453, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 19 e Lado Esquerdo com o lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1454, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 20 e Lado Esquerdo com o lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1455, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 21 e Lado Esquerdo com o lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1456, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 22 e Lado Esquerdo com o lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1457, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 23 e Lado Esquerdo com o lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1458, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 24 e Lado Esquerdo com o lote 26 tendo 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1459, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 25 e Lado Esquerdo com o lote 27 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 14560 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 26 e Lado Esquerdo com o lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1461, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 01 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com o lote 27 e Lado Esquerdo com alinhamento do terreno / serviço missionario com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando

uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 2

Registro nº: 1462, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1463, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua 3 e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1464, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1465, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1466. Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1467. Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1468. Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 8, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1469, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1470, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 10, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1471, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1472, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 12, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1473, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1474, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 14, Lado Direito com a Rua 4 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1475, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 02 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com Rua 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 3

Registro nº: 1476, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1477, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua 3 e Lado Esquerdo com Rua 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1478, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1479, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1480, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1481, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1482, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 8, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1483, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1484, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 10, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1485, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1486, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 12, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1487, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1488, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 14, Lado Direito com Rua 4 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1489, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 03 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com Rua 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 4

Registro nº: 1490, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com serviço missionario do amazonas com 5,77m² de largura e 15,44m² de

comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1491, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 1, Lado Direito com serviço missionario do amazonas e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1492, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1493, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1494, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1495, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1496, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 8, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1497, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1498, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 10, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1499, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1500, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 12, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1501, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1502, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 14, Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1503, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1504, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 16, Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1505, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 15,

Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1506, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 18, Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1507, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D, Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1508, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 20, Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1509, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D Fundos com lote 19, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1510, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C Fundos com lote 22, Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1511, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1512, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C Fundos com lote 24, Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1513, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 24, ocalizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1514, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C Fundos com lote 26, Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1515, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1516, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C Fundos com lote 28, Lado Direito com lote 29 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1517, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com lote 30 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1518, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 29, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C Fundos com lote 30, Lado Direito com lote 31 e Lado Esquerdo com lote 27 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1519, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 30, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D Fundos com lote 29, Lado Direito com lote 28 e Lado Esquerdo com lote 32 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1520, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 31, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações:

Pela Frente limitando-se com a Rua C Fundos com lote 32, Lado Direito com Rua 5 e Lado Esquerdo com lote 29 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1521, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 04 – Lote 32, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua D Fundos com lote 31, Lado Direito com lote 30 e Lado Esquerdo com Rua 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 5

Registro nº: 1522, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com Rua D com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1523, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1524, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 2 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1525, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1526, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1527, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1528, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1529, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1530, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1531, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1532, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1533, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1534, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1535, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1536, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1537, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1538, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1539, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1540, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

-

Registro nº: 1541, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1542, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1543, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1544, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1545, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 05 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com Avenida Sullivan Portela e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 6

Registro nº: 1546, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua D com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1547, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua D e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1548, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1549, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1550, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1551, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1552, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 8 Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1553, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1554, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 10 Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1555, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1556, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 12 Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1557, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1558, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 14 Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1559, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1560, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 16 Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1561, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1562, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 17 localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 18 Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1563, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 18 localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1564, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 19 localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 20 Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1565, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 19,

Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1566, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 22 Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1567, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1568, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 24 Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1569, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1570, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 26 Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1571, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 - Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1572, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 28 Lado Direito com lote 29 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1573, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com lote 30 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1574, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 29, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 30 Lado Direito com lote 31 e Lado Esquerdo com lote 27 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1575, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 30, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 29, Lado Direito com lote 28 e Lado Esquerdo com lote 32 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1576, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 31, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 32 Lado Direito com lote 33 e Lado Esquerdo com lote 29 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1577, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 32, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 31, Lado Direito com lote 30 e Lado Esquerdo com lote 34 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1578, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 33, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 34 Lado Direito com lote 35 e Lado Esquerdo com lote 31 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1579, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 34, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 33, Lado Direito com lote 32 e Lado Esquerdo com lote 36 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1580, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 35, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 36

Lado Direito com lote 37 e Lado Esquerdo com lote 33 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1581, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 36, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 35, Lado Direito com lote 34 e Lado Esquerdo com lote 38 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1582, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 37, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 38 Lado Direito com lote 39 e Lado Esquerdo com lote 35 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1583, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 38, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 37, Lado Direito com lote 36 e Lado Esquerdo com lote 40 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1584, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 39, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 40 Lado Direito com lote 41 e Lado Esquerdo com lote 37 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1585, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 40, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 39, Lado Direito com lote 38 e Lado Esquerdo com lote 42 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1586, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 41, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 42 Lado Direito com lote 43 e Lado Esquerdo com lote 39 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1587, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 42, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 41, Lado Direito com lote 40 e Lado Esquerdo com lote 44 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1588, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 43, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 44 Lado Direito com lote 45 e Lado Esquerdo com lote 41 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1589, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 44, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 43, Lado Direito com lote 42 e Lado Esquerdo com lote 46 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1590, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 45, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 46 Lado Direito com lote 47 e Lado Esquerdo com lote 43 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1591, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 46, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 45, Lado Direito com lote 44 e Lado Esquerdo com lote 48 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1592, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 47, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 48 Lado Direito com lote 49 e Lado Esquerdo com lote 45 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1593, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 48, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 47, Lado Direito com lote 46 e Lado Esquerdo com lote 50 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1594, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 49, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 50 Lado Direito com Avenida Sullivan Portela e Lado Esquerdo com lote 47 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1595, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 06 – Lote 50, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 1 Fundos com lote 49,

Lado Direito com lote 48 e Lado Esquerdo com Avenida sullivan Portela com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 7

Registro nº: 1596, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua D com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1597, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua D e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1598, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1599, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1600, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1601, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1602, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 8 Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1603, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1604, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 10 Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1605, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1606, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 12 Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1607, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1608, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 14 Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1609, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1610, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 16 Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1611, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1612, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 18 Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1613, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1614, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 20 Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1615, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 19, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1616, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 22 Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1617, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1618, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 24 Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1619, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1620, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 26 Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1621, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1622, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 28 Lado Direito com lote 29 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1623, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com lote 30 **com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento**, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1624, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 29, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 30 Lado Direito com lote 31 e Lado Esquerdo com lote 27 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1625, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 30, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 29, Lado Direito com lote 28 e Lado Esquerdo com lote 32 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1626, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 31, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 32 Lado Direito com lote 33 e Lado Esquerdo com lote 29 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1627, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 32, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 31, Lado Direito com lote 30 e Lado Esquerdo com lote 34 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1628, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 33, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 34 Lado Direito com lote 35 e Lado Esquerdo com lote 31 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1629, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 34, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 33, Lado Direito com lote 32 e Lado Esquerdo com lote 36 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1630, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 35, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 36 Lado Direito com lote 37 e Lado Esquerdo com lote 33 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1631, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 36, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 35, Lado Direito com lote 34 e Lado Esquerdo com lote 38 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1632, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 37, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 38 Lado Direito com lote 39 e Lado Esquerdo com lote 35 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1633, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 38, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 37, Lado Direito com lote 36 e Lado Esquerdo com lote 40 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1634, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 39, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 40 Lado Direito com lote 41 e Lado Esquerdo com lote 37 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1635, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 40, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 39, Lado Direito com lote 38 e Lado Esquerdo com lote 42 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1636, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 41, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 42 Lado Direito com lote 43 e Lado Esquerdo com lote 39 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1637, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 42, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 41, Lado Direito com lote 40 e Lado Esquerdo com lote 44 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1638, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 43, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 44 Lado Direito com lote 45 e Lado Esquerdo com lote 41 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1639, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 44, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 43, Lado Direito com lote 42 e Lado Esquerdo com lote 46 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1640, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 45, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 46 Lado Direito com lote 47 e Lado Esquerdo com lote 43 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma

area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1641, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 46, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 45, Lado Direito com lote 44 e Lado Esquerdo com lote 48 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1642, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 47, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 48 Lado Direito com lote 49 e Lado Esquerdo com lote 45 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1643, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 48, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 47, Lado Direito com lote 46 e Lado Esquerdo com lote 50 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1644, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 49, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 50 Lado Direito com lote 51 e Lado Esquerdo com lote 47 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1645, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 50, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 49, Lado Direito com lote 48 e Lado Esquerdo com lote 52 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1646, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 51, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 52, Lado Direito com lote 53 e Lado Esquerdo com lote 49 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1647, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 52, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 51, Lado Direito com lote 50 e Lado Esquerdo com lote 54 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1648, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 53, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com lote 54, Lado Direito com lote 55 e Lado Esquerdo com lote 51 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1649, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 54, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 2 Fundos com lote 53, Lado Direito com lote 52 e Lado Esquerdo com Avenida Sullivan Portela com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1650, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 07 – Lote 55, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5 Fundos com jardim e Rua 2, Lado Direito com Avenida Sullivan Portela e Lado Esquerdo com lote 53 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 8

Registro nº: 1687, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1688, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua 4 e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1689, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1690, Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1691 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 5, localizado na

zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1692 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1693 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 8, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1694 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1695 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 10, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1696 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral,denominado de Quadra 08 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1697 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral,denominado de Quadra 08 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 12, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1698 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral,denominado de Quadra 08 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1699 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 14, Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1700 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1701 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 16, Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1702 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1703 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 18, Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1704 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1705 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 20, Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1706 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 19, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1707 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 22, Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1708 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1709 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 24, Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1710 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1711 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 26, Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1712 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 **com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento**, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1713 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua A, Fundos com lote 28, Lado Direito com Rua 7 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1714 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 08 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com Rua 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 9

Registro nº: 1715 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1716 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua 4 e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1717 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 3 , localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1718 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1719 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1720 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com

5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1721 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 8, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1722 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1723 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 10, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1724 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1725 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 12, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1726 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1727 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 14, Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1728 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1729 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 16, Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1730 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1731 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 18, Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1732 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1733 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 20, Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1734 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 19, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1735 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 22,

Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1736 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1737 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 24, Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1738 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1739 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 26, Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 **com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento**, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1740 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1741 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua B, Fundos com lote 28, Lado Direito com Rua 7 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1742 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 09 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua C, Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com Rua 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 10

Registro nº: 1743 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua F **com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento**, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1744 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5, Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua F e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1745 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1746 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5, Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1747 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1748 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5, Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 **com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento**, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1749 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 8, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1750 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5, Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1751 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 10, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1752 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 5, Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com Avenida sullivan Portela com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1753 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 10 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos para o jardim e Rua 5, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo Avenida sullivan Portela com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 11

Registro nº: 1755 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7, Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua F com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1756 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua F e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1757 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7, Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1758 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1759 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7, Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1760 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1761 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7, Fundos com lote 8, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1762 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1763 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7, Fundos com lote 10, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1764 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1765 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7, Fundos com lote 12, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma

area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1766 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1767 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7, Fundos com lote 14, Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1768 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 6, Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com Avenida Sullivan Portela com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1769 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 11 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7, Fundos com jardim e Rua 6, Lado Direito com Avenida sullivan Portela e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 12

Registro nº: 1770 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com Rua 7 e Lado Esquerdo com lote 2 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1771 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 1 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1773 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1774 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1775 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1776 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1777 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1778 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1779 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 12 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com serviço missionario do amazonas, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com area de lazer com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 13

Registro nº: 1780 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1781 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua H, Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua 7 e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1782 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1783 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua H, Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1784 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1785 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua H Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1786 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com lote 8, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1787 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua H, Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1788 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com lote 10, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1789 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua H, Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1790 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com lote 12, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1791 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua H, Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1792 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com lote 14, Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1793 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua H, Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1794 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua G, Fundos com lote 16, Lado Direito com Rua 9 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1795 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 13 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua H, Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com Rua 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 14

Registro nº: 1796 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua H com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1797 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua H e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1798 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1799 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1800 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1801 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1802 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 8 Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1803 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1804 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 10 Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1805 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1806 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 12 Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1807 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1808 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 14 Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1809 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1810 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 16 Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1811 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com

5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1812 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 18 Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1813 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1814 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 20 Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1815 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 19, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1816 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 22 Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1817 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1818 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 24 Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1819 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1820 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 26 Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1821 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1822 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 28 Lado Direito com lote 29 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1823 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com lote 30 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1824 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 29, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 30 Lado Direito com lote 31 e Lado Esquerdo com lote 27 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1825 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 30, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 29, Lado Direito com lote 28 e Lado Esquerdo com lote 32 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1826 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 31, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 32

Lado Direito com Rua I e Lado Esquerdo com lote 29 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1827 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 14 – Lote 32, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 31, Lado Direito com lote 30 e Lado Esquerdo com Rua I com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 15

Registro nº: 1828 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua I com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1829 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua I e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1830 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1831 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1832 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1833 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1834 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 8 Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1835 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1836 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 10 Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1837 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1838 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 12 Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1839 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1840 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 14 Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1841 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1842 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 16 Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1843 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1844 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 18 Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1845 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1846 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 20 Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1847 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 19, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1848 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 22 Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1849 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1850 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 24 Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1851 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1852 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 26 Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1853 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1854 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 28 Lado Direito com lote 29 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1855 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com lote 30 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1856 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 29, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 30 Lado Direito com lote 31 e Lado Esquerdo com lote 27 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1857 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 30, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 29, Lado Direito com lote 28 e Lado Esquerdo com lote 32 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1858 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 31, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 32 Lado Direito com lote 33 e Lado Esquerdo com lote 29 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1859 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 32, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 31, Lado Direito com lote 30 e Lado Esquerdo com lote 34 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1860 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 33, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 34 Lado Direito com lote 35 e Lado Esquerdo com lote 31 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1861 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 34, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 33, Lado Direito com lote 32 e Lado Esquerdo com lote 36 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1862 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 35, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 36 Lado Direito com lote 37 e Lado Esquerdo com lote 33 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1863 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 36, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 35, Lado Direito com lote 34 e Lado Esquerdo com lote 38 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1864 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 37, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 38 Lado Direito com Avenida Sullivan Portela e Lado Esquerdo com lote 35 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1865 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 15 – Lote 38, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 7 Fundos com lote 37, Lado Direito com lote 36 e Lado Esquerdo com jardim e Avenida Sullivan Portela com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 16

Registro nº: 1866 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua H com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1867 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua H e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1868 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1869 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1870 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1871 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1872 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 8 Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1873 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1874 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 10 Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1875 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1876 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 12 Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1877 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1878 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 14 Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 **com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento**, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1879 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1880 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 16 Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1881 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1882 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 18 Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1883 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1884 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 20 Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1885 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 19, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1886 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 22 Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1887 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1888 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 24 Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1889 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1890 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 26 Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1891 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1892 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 28 Lado Direito com lote 29 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1893 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com lote 30 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1894 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 29, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 30 Lado Direito com lote 31 e Lado Esquerdo com lote 27 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1895 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 30, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 29, Lado Direito com lote 28 e Lado Esquerdo com lote 32 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1896 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 31, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 32 Lado Direito com Rua I e Lado Esquerdo com lote 29 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1897 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 16 – Lote 32, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 31, Lado Direito com lote 30 e Lado Esquerdo com Rua I com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 17

Registro nº: 1898 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 2, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com Rua I com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1899 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 1, Lado Direito com Rua I e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1900 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 4, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 1 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1901 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 3, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1902 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 6, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1903 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 5, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1904 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 8 Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1905 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 7, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1906 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 10 Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1907 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 9, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1908 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 12 Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1909 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 11, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1910 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 14 Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1911 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 13, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1912 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 16 Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1913 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 15, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1914 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 18 Lado Direito com lote 19 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1915 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 17, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 20 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1916 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 19, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 20 Lado Direito com lote 21 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1917 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 20, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 19, Lado Direito com lote 18 e Lado Esquerdo com lote 22 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1918 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 21, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 22 Lado Direito com lote 23 e Lado Esquerdo com lote 19 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1919 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 22, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 21, Lado Direito com lote 20 e Lado Esquerdo com lote 24 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1920 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 23, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 24 Lado Direito com lote 25 e Lado Esquerdo com lote 21 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1921 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 24, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 23, Lado Direito com lote 22 e Lado Esquerdo com lote 26 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1922 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 25, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 26 Lado Direito com lote 27 e Lado Esquerdo com lote 23 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1923 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 26, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 25, Lado Direito com lote 24 e Lado Esquerdo com lote 28 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1924 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 27, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 28 Lado Direito com lote 29 e Lado Esquerdo com lote 25 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1925 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 28, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 27, Lado Direito com lote 26 e Lado Esquerdo com lote 30 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1926 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 29, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 30 Lado Direito com lote 31 e Lado Esquerdo com lote 27 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1927 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 30, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 29, Lado Direito com lote 28 e Lado Esquerdo com lote 32 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1928 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 31, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 32 Lado Direito com lote 33 e Lado Esquerdo com lote 29 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1929 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 32, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 31, Lado Direito com lote 30 e Lado Esquerdo com lote 34 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1930 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 33, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 34 Lado Direito com lote 35 e Lado Esquerdo com lote 31 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1931 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 34, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 33, Lado Direito com lote 32 e Lado Esquerdo com lote 36 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1932 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 35, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 36 Lado Direito com lote 37 e Lado Esquerdo com lote 33 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1933 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 36, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 35, Lado Direito com lote 34 e Lado Esquerdo com lote 38 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1685 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 37, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 37 Lado Direito com lote 39 e Lado Esquerdo com lote 35 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1684 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 38, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 37, Lado Direito com lote 36 e Lado Esquerdo com lote 40 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1683 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 39, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com lote 40 Lado Direito com jardim e Avenida Sullivan Portela e Lado Esquerdo com lote 37 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1682 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 17 – Lote 40, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 8 Fundos com lote 39, Lado Direito com lote 38 e Lado Esquerdo com jardim e Avenida Sullivan Portela com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 18

Registro nº: 1651 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com Rua H e Lado Esquerdo com lote 2 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1652 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 1 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1653 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1654 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1655 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1656 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1657 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1658 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1659 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento,

totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1660 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1661 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1662 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1663 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1664 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1665 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1666 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 18 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com Rua I com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

QUADRA – 19

Registro nº: 1754 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 1, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com Rua I e Lado Esquerdo com lote 2 **com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento**, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1772 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 2, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 1 e Lado Esquerdo com lote 3 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1667 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 3, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 2 e Lado Esquerdo com lote 4 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1668 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 4, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 3 e Lado Esquerdo com lote 5 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1669 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 5, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 4 e Lado Esquerdo com lote 6 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1670 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 6, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 5 e Lado Esquerdo com lote 7 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1671 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 7, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 6 e Lado Esquerdo com lote 8 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1672 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 8, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço

missionario, Lado Direito com lote 7 e Lado Esquerdo com lote 9 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1673 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 9, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 8 e Lado Esquerdo com lote 10 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1941 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 10, localizado na zona urbana deste município , com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 9 e Lado Esquerdo com lote 11 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1674 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 11, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 10 e Lado Esquerdo com lote 12 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1675 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 12, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 11 e Lado Esquerdo com lote 13 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1676 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 13, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 12 e Lado Esquerdo com lote 14 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1677 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 14, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 13 e Lado Esquerdo com lote 15 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1678 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 15, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 14 e Lado Esquerdo com lote 16 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1679 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 16, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 15 e Lado Esquerdo com lote 17 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1680 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 17, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 16 e Lado Esquerdo com lote 18 com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Registro nº: 1681 Ficha n°.001 do Livro N° 02 de Registro Geral, denominado de Quadra 19 – Lote 18, localizado na zona urbana deste município, com as seguintes confrontações: Pela Frente limitando-se com a Rua 10 Fundos com serviço missionario, Lado Direito com lote 17 e Lado Esquerdo ao lado da ETE com 5,77m² de largura e 15,44m² de comprimento, totalizando uma area de 89,10m² (Oitenta e nove metros e dez centimetros quadrados).

Art. 2º. A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas a famílias com renda de até 3 (tres) salários minimos;

Art. 3º. Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei nº 328 de 08 de Abril de 2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de julho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:13F0BB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Estabelece horário para funcionamento de restaurante, bar, clube noturno e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO a premente necessidade de manter a **segurança** em ambientes noturnos, tais como: bares, clubes, restaurantes, casas de show e demais logradouros;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público zelar pela segurança e bem-estar da família, com ações de enfrentamento à violência e ao consumo de drogas já perpetrados na zona urbana do município;

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso inarredável de fazer cumprir os dispositivos de lei, com providências cabíveis, oportunas e de interesse social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário para funcionamento dos restaurantes, bares, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais, conforme disposto abaixo:

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais dos Bairros:**
- até às 23:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 00:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais do Centro da Cidade:**
- até às 02:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 03:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

Parágrafo único. O comerciante que vender ou, de qualquer forma e em qualquer lugar, servir bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido, incorrerá em contravenções penais (Dec. Lei nº 3.688/1941).

Art. 2º. Fica igualmente proibido o uso de sistema de som, após às 22:00 horas, na área urbana do município.

Art. 3º. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:3BCE25FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre mudança de endereço da Farmácia Municipal da zona urbana de Rio Preto da Eva.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e tendo em vista o que consta do MEMORANDO Nº 01/2010 – FM/SEMSA, de 27.07.2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a mudança de endereço da Farmácia Municipal de Rio Preto da Eva, integrante da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos da Lei nº 263, 25.05.2005.

Parágrafo único - A Farmácia Municipal fica localizada à Rua Barão de São Domingos nº 22 – área urbano, onde serão prestados os seguintes serviços de âmbito público:

· Atenção Farmacêutica;
· Assistência Farmacêutica;
· Vigilância Epidemiológica;
· Atendimento Ambulatorial.

Art. 2º - Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE RIO PRETO DA EVA, 02 de agosto de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7D24508D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Rio Preto da Eva - CONCIDADE/RPE, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, tendo por finalidade implementar políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Cidade de Rio Preto da Eva, constitui órgão consultivo, de assessoramento e deliberativo do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, para a formulação e execução de políticas de desenvolvimento urbano.
Art. 3º. São objetivos do CONCIDADE/RPE:
I-promover o desenvolvimento urbano municipal;
II- integrar as políticas públicas referentes às intervenções urbanas no município;
III- garantir a participação da comunidade rio-pretense nas decisões sobre as transformações urbanas propostas para o município;
IV- garantir a continuidade das ações de política urbana na sucessão das administrações municipais;
V-permitir a avaliação de questões urbanas relacionadas com a qualidade de vida da população de Rio Preto da Eva.

Art. 4º. São atribuições do CONCIDADE/RPE:
I - auxiliar o Poder Executivo Municipal em todas as atividades que se relacionem com o planejamento urbano do município;
II -formular políticas de desenvolvimento urbano para o município;
III - garantir a aplicação das diretrizes de desenvolvimento urbano definidos no Plano Diretor Municipal e no acompanhamento permanente de sua implementação junto à legislação orçamentária municipal;
IV - compatibilizar as ações municipais com as políticas setoriais do governo estadual e do Ministério das Cidades;
V - acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas nas áreas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes,

acessibilidade e mobilidade urbana, e de planejamento e gestão do uso do solo urbano;
VI - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, conferências e demais eventos relacionados com o desenvolvimento urbano municipal;
VII - opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos pela sociedade civil organizada e pelo poder público, relativos à política urbana e aos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade;
VIII - criar e manter atualizado um banco de dados de Rio Preto da Eva, abrangendo informações sobre uso e ocupação do solo, infraestrutura urbana, redes de serviços e equipamentos, áreas de lazer, patrimônio ambiental e outras consideradas relevantes para compreensão da cidade e de seus respectivos bairros;
IX - promover o acesso público ao banco de dados do Conselho e fornecer informações relacionadas às ações de desenvolvimento urbano adotadas pelo poder público;
X - eleger os membros para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social entre os conselheiros e conselheiras do ConCidade/RPE.

Art. 5º. O CONCIDADE/RPE será constituído por 13 (treze) Conselheiros, que formarão a plenária, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil organizada, tendo a seguinte composição:

Sociedade Civil:
I - 01 (um) Representante de Associações de Moradores de Bairros de Rio Preto da Eva;
II – 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores;
III – 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV – 01 (um) Representante de Empresários;
V - ... Representantes de Acadêmicos de Pesquisa.

Poder Público:

I - Representantes do Poder Público Municipal;
I.I – 01 (um) representante do SAAE
I.II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura
I.III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
I.IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
I.V – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito
I.VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal

II - Representantes do Poder Público Estadual;
II.I – 01 (um) representante da Polícia Militar
II.II – 01 (um) representante do Ministério Público
§ 1º. O CONCIDADE/RPE, no primeiro mandato, será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Conselheiro de sua indicação.
§ 2º. O CONCIDADE/RPE, a partir do segundo mandato, disporá em seu Regimento Interno sobre os critérios de eleição de seu presidente e demais membros de sua direção.
§ 3º. Os membros do CONCIDADE/RPE terão seus respectivos suplentes.
§4º. Os membros do CONCIDADE/RPE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez consecutiva.

Art. 6º. O CONCIDADE/RPE terá uma estrutura básica composta por:
I Plenário:
II Presidência;
III Secretaria Executiva;
IV - Coordenação Executiva;
V Câmaras Técnicas:

a) Câmara de Habitação;
b) Câmara de Saneamento Ambiental;
c) Câmara de Acessibilidade, Transporte e Mobilidade Urbana; e
d) Câmara de Planejamento e Gestão Territorial

§1º. Na composição das Câmaras Técnicas deverão ser observadas as diferentes categorias de representação integrantes do plenário do CONCIDADE/RPE.
§2º. As Câmaras Técnicas serão assessoradas por secretários municipais membros do CONCIDADE/RPE ou por técnicos indicados pelas secretarias municipais responsáveis pelos respectivos temas, as quais terão caráter consultivo.
§3º. O funcionamento das Câmaras Técnicas será definido no Regimento Interno do CONCIDADE/RPE.

Art. 7º. São atribuições das Câmaras Técnicas:
I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Pleno do Conselho; e
II - promover articulações, parcerias e /ou convênios com entidades promotoras de estudos e pesquisas em tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.

Art. 8º. Caberá ao CONCIDADE/RPE elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei (Decreto), através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9. O Prefeito Municipal deverá nomear e dar posse aos membros do Conselho mediante publicação de Portaria.

Art. 10. Poderão ser convidados para as reuniões do CONCIDADE/RPE personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 11. O Poder Executivo assegurará a organização do CONCIDADE/RPE fornecendo os meios para sua instalação e funcionamento.

Art. 12. A participação no CONCIDADE/RPE e nas Câmaras Técnicas será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 07 de dezembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:501CB928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre doação de uma área de terras do patrimônio público municipal, que especifica, para fins de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 336, de 28.06.2010, que desafetou e autoriza a **doação** de área de terras do patrimônio Público municipal, indicado neste ato,

CONSIDERANDO, ainda, que a administração pública, no âmbito federal, experimentado significativas mudanças com vistas melhorar cada vez mais a qualidade de vida da população por ela assistida,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a **doar** ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Preto da Eva, no amparo da Lei Municipal nº 336, de 28.06.2010, o imóvel, que especifica, pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Km 07 da Estrada do Baixo Rio, a altura do km 79 da Rodovia AM-010, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações:

· **Norte:** (50,00m) com terras de particulares;
· **Sul:** (50,00m) com terras do município;
· **Leste:** (50,00m) com terras do município;
· **Oeste:** (50,00m) com a Estrada do Baixo Rio.

Art. 2º. A doação do bem imóvel, de que trata o artigo anterior, tem por finalidade exclusiva a construção da sede própria, com albergue de alvenaria, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Rio Preto da Eva.

Parágrafo único. O bem imóvel doado à entidade sindical, na forma da Lei Municipal nº 336/2010, fica desincorporado do patrimônio público para fins de interesse social.

Art. 3º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 21 de dezembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:C704F962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

"DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA– AMAZONAS, AFETADA POR FORTE ESTIAGEM"

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 61, item XXI da Lei Orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 3.331 de 23 de dezembro de 2008, com fundamentação no Art. 1º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO a responsabilidade organizacional imposta ao Poder Executivo, no tocante ao fenômeno das atividades agrícolas no âmbito do Município de Rio Preto da Eva – Amazonas;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada (veranico severo) ocorrida no mês de Setembro de 2010, no Município, conforme registro oficial dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que a quantidade de chuva não foi suficiente para a formação do ciclo completo das culturas plantadas em nosso Município e região, ocasionando grandes perdas na produtividade agrícola;

CONSIDERANDO que a economia do município é voltada em parte para a pecuária e agricultura e que grande parte da população local sobrevive exclusivamente dessas atividades**;**

CONSIDERANDO que o Município de Rio Preto da Eva está sentido reflexo negativo na receita em virtude dos prejuízos verificados na agricultura, em conseqüência da estiagem;

CONSIDERANDO, por fim, que o impacto dessa estiagem pode ser ainda maior,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade e válida para toda zona rural do Município de Rio Preto da Eva-Amazonas.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 01 de outubro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:91539DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2010

Declara ponto facultativo o dia 02 de julho de 2010, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de Futebol permanece em evidência, aproximando os povos dos diferentes continentes, e que os rio-pretenses, notadamente os funcionários públicos, assistam às 4ª de Finais, em companhia de seus familiares e torçam pela vitória da Seleção do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 02 (sexta-feira) de julho de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 01 de julho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:90ECAD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Declara ponto facultativo o dia 29 de outubro de 2010, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público constitui uma conquista da classe, cuja data comemorativa ocorrerá quinta-feira, 28 deste mês, em homenagem aos funcionários públicos do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 29 (sexta-feira) de outubro de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 19 de outubro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:014DDC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Declara ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2010, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a relevância de que se reveste o Dia da Criança, a ocorrer dia 12 (terça-feira) deste mês, cuja data é comemorada em família e por isso expressa o sentimento de fraternidade entre os pais e filhos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 11 (segunda-feira) de outubro de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 08 de outubro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:59F8CD44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2010

Declara ponto facultativo o dia 09 de agosto de 2010, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a relevância dos eventos tradicionais: XV Feira da Laranja, III Feira da Agricultura Familiar e III Feira de Agronegócio para a população rio-pretense, cujo encerramento ocorrerá na madrugada de segunda-feira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 09 (segunda-feira) de agosto de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 06 de agosto de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:321B5D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Declara ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2010, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a relevância de que se reveste o Dia de Finados, a ocorrer terça-feira, 02 deste mês, em cuja data a humanidade homenageia seus entes queridos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 01 (segunda-feira) de outubro de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 19 de outubro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:4DC32E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2010

Declara ponto facultativo o dia 25 de junho de 2010, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de Futebol é um grande avanço na aproximação dos povos dos diferentes continentes, e que os brasileiros rio-pretenses, notadamente os funcionários públicos, tenham a oportunidade de assistir o jogo televisionado, e torcer, em companhia de seus familiares, pela vitória da Seleção do Brasil em Durban, na África do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 25 (sexta-feira) de junho de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 23 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:BEDA6E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2010

Declara ponto facultativo o dia 29 de outubro de 2010, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a relevância de que se reveste o Dia do Servidor Público, a ocorrer dia 28 (quinta-feira) deste mês, cuja data é comemorada para homenagear todos os funcionários públicos do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** o dia 29 (sexta-feira) de outubro de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, exceptuando os servidores de plantão nos órgãos da Municipalidade.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, 29 de outubro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:35B5424B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2010

APROVA Projeto do Conjunto Habitacional Dona Lindú, com a Construção de 500 Casas Habitacionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o interesse do Poder Executivo, em resolver o problema de habitação no Município.

CONSIDERANDO ainda, o fato do Projeto Arquitetônico do mencionado Conjunto já haver tramitado e ter sido aprovado pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA APROVADO o Projeto de Construção do Conjunto Habitacional ***Dona Lindú***, com a finalidade de construir 500 Casas Habitacionais, em Convênio a ser posteriormente firmado com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, sob a administração da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º - O terreno a ser utilizado, fora **DOADO** à instituição executora do Projeto, através do Decreto Municipal nº 004, de 09 de Fevereiro de 2010.

Art. 3º - A área mencionada no Art. 2º, está localizada na Avenida Sulivan Portela, e consta dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: 446,89m com Terras do Serviço Missionário do Amazonas; **SUL**: 440,00m com Av. Batista, e 50,00m com Terras de Petry Gonzáles; **LESTE**: 446,00m com Av. Sulivan Portela; **OESTE**: 184,00m com Terras de Petry Gonzáles, e 263,14m com Terras do Serviço Missionário do Amazonas.

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 01 de Março de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:378B8531

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre permuta de bens imóveis entre órgão público e entidade sindical, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais vigentes,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a **permutar** imóvel, que especifica, entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Preto da Eva, no amparo do disposto na Lei nº 203/2000, em seu capítulo IV, que trata da alienação de bens públicos (artigos 19 a 22) e Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. Os imóveis, a seguir descritos, estão localizados na área urbana, com limites e confrontações, conforme **contrato de permuta** celebrado entre as partes; **memorial descritivo**; **croqui das áreas**; **laudo de avaliação** dos imóveis e **relatórios** de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I – **Do Bem Público**

- Lote de terra localizado na Estrada do Baixo Rio, Km 07, Lote S/D, Quadra S/D, com área de 2.500,00m² e perímetro de 200,00m, limitando-se ao **Norte** (50,00m) com terras de particulares, ao **Sul** (50,00m) com terras do município; a **Leste** (50,00m) com terras do município e a **Oeste** (50,00m) com a Estrada do Baixo Rio.

II – **Do Bem Particular**

- Lote de terra localizado na Rua Governador Herculano Ferreira, esquina com Avenida Manoel Rumão, lote 02, Quadra 01-A, com área de 908,69m² e perímetro de 151,00m, limitando-se ao **Norte** (38,00m) com lote 01, pertencente à Empresa Amazonas Energia e 20,00m, com lote 02-A; ao **Sul** (58,00m) com Avenida Manoel Rumão; a **Leste** (20,00m) com terras do município e a **Oeste** (10,00m) com a Rua Herculano Ferreira e 05,00m, com lote 02-A, situado na Área Administrativa da cidade.

Art. 3º. O bem imóvel (alínea II), constante do artigo anterior, tem por finalidade a construção da sede própria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.

Art. 4º. O bem imóvel adquirido da entidade sindical permanente, na forma desta Lei, fica incorporado ao patrimônio público municipal, para fins de interesse social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 06 de dezembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:AF557088

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 329, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para adequação à EC. n 051/2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350 de 05/10/06 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 15.04.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam criados os cargos isolados de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, integrando o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário, com disposições específicas estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º Os quantitativos, os vencimentos e adicionais, bem como as atribuições e as atividades específicas dos cargos ora criados, são os definidos no Anexo I e II, desta Lei.

Art. 4º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.

Art. 5º O cargo de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição geral, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Art. 6º O cargo de Agente de Combate às Endemias tem como atribuição geral, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Art. 7º Fica autorizada, nos termos do art. 1°, da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006, que introduziu os §§ 4°, 5° e 6° ao art. 198, CF/88, a investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, através de aprovação em Processo Seletivo Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação.

§ 1º Entende-se por processo seletivo público, o procedimento administrativo de provas ou de provas e títulos, destinado à admissão de profissionais para os cargos de ACS e ACE, executado de forma mais simples, rápida e objetiva e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das provas, na Imprensa Oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 3º Se adotada no processo seletivo público, a modalidade de provas e títulos, esses deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

§ 4º O processo seletivo público, referido no *caput* deste artigo, poderá ser realizado em uma ou mais fases, quando julgado pertinente, incluindo a conclusão, com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial Básica, em caráter eliminatório e classificatório dos candidatos, conforme dispuser o edital.

§ 5º O prazo de validade do processo seletivo será de, no máximo, 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração.

§ 6º O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - a classificação dos aprovados no processo seletivo público, deverá ser feita pela área geográfica;
II - a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por área geográfica;
III - no caso de haver esgotado a reserva técnica para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em determinada área geográfica, poderá ser realizado novo Processo Seletivo Público para recomposição dessa reserva.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo definirá as áreas geográficas do Município para atuação do ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Agente Comunitário de Saúde – ACS, deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:

I - estar residindo na área da comunidade a pelo menos 01 (um) ano ate a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada através do presidente da comunidade em que residir, apresentada no ato da inscrição;
II - haver concluído o ensino fundamental;
III - aprovação no Processo Seletivo Público.

Art. 10. O Agente de Combate às Endemias – ACE, deverá, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:
I - haver concluído o ensino fundamental;
II - aprovação em processo seletivo público.

Art. 11. Fica terminantemente proibida a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos cargos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.

Art. 12. Será aplicada a penalidade de demissão do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 156, da LC n° 011/92;
II - necessidade de redução do quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal n° 9.801/99;
III - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, este também poderá ser demitido na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, do art. 9°, desta Lei ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 13. O Processo Administrativo Disciplinar para a demissão dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será instaurado de imediato pela autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço e será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias por uma Comissão Especial de Inquérito, designada especificamente para o julgamento dos processos de demissão destes servidores.

Art. 14. Não se aplicam as disposições da Lei n° 7.403, de 28 de dezembro de 1994, aos cargos criados por esta Lei.

Art. 15. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do Município, observados os regramentos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 26 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Quantitativo: 90 (noventa)

Vencimento: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)
Adicional por Produtividade de campo: Variável (de R$ 0 a R$ 200,00)

Descrição das Atribuições e Atividades do cargo
a. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
b. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
c. Promover ações de educação para saúde individual e coletiva;
d. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
e. Promover a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
f. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
g. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
h. Atuar de acordo com normas e diretrizes do PSF;
i. Realizar obrigatoriamente duas visitas domiciliar/mês a todas as famílias de sua área de abrangência;
j. Integrar a equipe de saúde da família, participando de todas as atividades de diagnóstico, planejamento e avaliação das ações individuais e coletivas, visando a proteção e a promoção da saúde da comunidade;
k. Estimular junto com os demais membros da equipe a participação popular no sentido de que a comunidade amplie a sua consciência sobre os problemas de saúde e seus determinantes, visando a sua superação;
l. Identificar situações de risco individual e coletivo, e desenvolver ações de vigilância com vistas à redução da morbi-mortalidade e ao controle das doenças;
m. Participar ativamente das ações de educação continuada e dos cursos de capacitação profissional, visando o desenvolvimento do seu papel profissional e como agente de mudanças;
n. Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência e atualizar periodicamente os dados sobre nascimentos, óbitos e doenças;
o. Registrar corretamente as ações desenvolvidas e as informações colhidas na comunidade alimentando os sistemas de informação em saúde (SIA/SUS e SIAB)
p. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
q. Comunicar a equipe, notificar as doenças e participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

r. Estimular ações de saneamento e melhoria do meio ambiente na sua área de atuação;
s. Desenvolver ações básicas de saúde pertinentes à sua função tais como: incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, verificação das carteiras de vacinação, orientação de gestantes e nutrizes, uso de sais de reidratação oral;
t. Ser ético em todos os serviços prestado a comunidade, não divulgando informações recebidas durante os trabalhos;
u. Participar e envolver-se no processo de humanização e acolhimento da UBS.
v. cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Quantitativo: 50 (cinqüenta)
Vencimento: R$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais)
Adicional de Insalubridade: Cálculo: 20% sobre o vencimento.
Adicional por Produtividade de campo: Variável (de R$ 0 a R$ 200,00)

Descrição das atribuições e atividades do cargo

1. Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde;
2. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de saúde;
3. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação e descobrimento de focos nos bairros em armadilhas e pontos estratégicos;
4. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
5. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica;
6. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
7. Repassar ao supervisor os problemas de maior complexidade não solucionados;
8. Manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
9. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
10. Registrar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Apoio da região;
11. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e outras endemias.

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:FE16EDE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 330, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Altera a Lei n. 240 de 14 de abril de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, para adequar às novas exigências das Leis Federais nº 9.394/2006, que dispõe sobre as diretrizes básicas da Educação, a de nº 11.738/2009, que fixa o Piso Salarial do Magistério Público Nacional, a Resolução nº 02/2009 do CEB/CNE, a de nº 11.494/FUNDEB, e a de nº 12014/09 que reconhece os funcionários de escola.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 15.04.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta lei introduz alteração da Lei Municipal nº 240 de 14 de abril de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

Art. 2º A Lei Municipal n. 240 de 14 de abril de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**.....

I – Rede Municipal de Ensino, e o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividade de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II – Trabalhadores em Educação e o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de professor, pedagogo e outros trabalhadores em educação no ensino Público Municipal;

III – Professor o titular de cargo da carreira do magistério público municipal, com função de docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental.

IV – Pedagogo e o titular de cargo, da carreira do magistério público municipal, com função de suporte pedagógico, direto a docência, como as de administração de escola, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

V – Funções do Magistério as atividades de docência e de suportes pedagógicos direto a docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

VI – A manutenção de uma programação sistemática de formação inicial e continuada, bem como, capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos servidores da educação;

VII – As escolas constituirão seu PPP – Plano Político Pedagógico, com a participação da comunidade escolar;

VIII – As fontes de recursos para pagamento da remuneração dos professores do magistério são aquelas descritas no art. 202º da Constituição Federal e art. 60º do seu ato nas suas decisões Constitucionais Transitórias;

IX – Os critérios para a remuneração do magistério devem pautar-se nos critérios da Lei nº 11.738/2008, que estabelece o Piso Salarial Nacional, no art. 22º da Lei 11.494/2007 e no art. 69º da Lei 9.393/96;

X – Fixar vencimento inicial para as carreiras dos profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira, baseado na Lei do Plano Salarial Nacional;

XI – Será criado uma comissão Paritária pelo poder executivo entre gestores e SINTEAM, e demais setores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e a qualidades de serviços prestados a comunidade escolar;

"**Art. 4º**.....

§ 4º.....

I – habilitação específica em magistério de nível médio, modalidade normal e adicional;

"**Art. 5º**.....

§ 1º - Para os servidores que ingressarem através de concurso público, as classes serão designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, sendo esta última o final de carreira, considerando os interstícios de 3 (três) anos entre as classes.

"**Art. 8º** Os docentes e especialistas em educação concorrerão na forma e nas condições previstas nesta lei e no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal à promoção.

"**Art. 10º** A progressão funcional por referência decorrerá por tempo de serviço, atendido em interstício mínimo de três anos na referência em se encontra.

Parágrafo 1º – A avaliação de desempenho será realizada anualmente.

Parágrafo 2º – A avaliação de desempenho será realizada de acordo com os critérios a serem elaborados por uma comissão da Secretaria Municipal, a segurado a participação do SITEAM, por ato do Pode Executivo.

Parágrafo 3º – Ficar a comissão que se refere ao parágrafo 2º de elaborar critérios para a avaliação do sistema educacional com objetivo de traçar diagnósticos e apontar soluções.

"**Art. 18º.**.....

Parágrafo 3º A jornada de quarenta horas semanais do professor em função docente inclui 30(trinta) horas de aula e 10(dez) de atividades, das quais serão destinadas ao horário de trabalho pedagógico HTP.

"**Art. 19º** O titular de cargo de Carreira em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego e função pública, poderá ser convocado para prestar serviço, através de contrato de Regime de Direito Administrativo (RDA).

"**Art. 22º** A remuneração do titular de cargo de carreira, corresponde ao Piso Salarial Profissional Nacional, como vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

"**Art. 23º**.....

e) Gratificação por regência de classe;

"**Art. 28º** Não serão incorporados quaisquer gratificações, percebidas dentro ou fora do sistema de ensino municipal, vencimentos ou proventos de aposentadoria, exceto a Regência de Classe e Auxílio Localidade.

"**Art. 31º**.....

Parágrafo Único – A contratação que trata o art. 31º será realizada de acordo com o art. 19º.

"**Art. 35º.** O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será de 340 para Professor com jornada de trabalho de 20 horas.

"**Art. 36.**.....
§ 6º - Para os profissionais do magistério que ingressarem a partir da publicação desta lei, será considerada a seguinte progressão funcional, conforme o Anexo II em apenso.
I – para classe A, os que possuírem até 03 (três) anos de exercício no magistério público municipal;
II – para a classe B, os que possuírem mais de 03 até 06 anos de exercício no magistério público municipal;
III – para a classe C, os que possuírem mais de 06 até 09 anos de exercício no magistério público municipal;
IV – para a classe D, os que possuírem mais de 09 até 12 anos de exercício no magistério público municipal;
V – para a classe E, os que possuírem mais de 12 até 15 anos de exercício no magistério público municipal;
VI – para a classe F, os que possuírem mais de 15 e até 18 anos de exercício no magistério público municipal;
VII – para a classe G, os que possuírem mais de 18 e até 21 anos de exercício no magistério público municipal;

VIII - para a classe H, os que possuírem mais de 21 e até 24 anos de exercício no magistério público municipal;
IX – para a classe I, os que possuírem mais de 24 e até 27 anos de exercício no magistério público municipal; e
X - para a classe J, os que possuírem mais de 27 e até 30 anos de exercício no magistério público municipal.

"**Art. 43º** – O valor dos vencimentos referente ás classes da Carreira do Magistério Público Municipal, disposto no Anexo I, será obtido pela aplicação dos coeficientes sobre o valor do vencimento básico da carreira, conforme abaixo:

I – Classe A..... 1,00
II – Classe B 1,13
III – Classe C 1,18
IV – Classe D 1,25
V – Classe E 1,30
VI – Classe F 1,35
VII – Classe G 1,40
VIII – Classe H 1,45
IX – Classe I 1,50
X – Classe J..... 1,55

"**Art. 45º.** É fixado em R$ 550,00 (Quinhentos e Cinqüenta Reais) o valor da remuneração básica da carreira.
Parágrafo Único – Ficando o vencimento de R$ 440,00, mais 25% de regência de classe, que totaliza o valor base da carreira.

"**Art. 53º**.....
Parágrafo Único – Fixar a data base para reajuste dos trabalhadores em educação para o dia 1 de março de cada ano;

Art. 3º. A licença para cursos de pós-graduação consiste no afastamento remunerado do titular do cargo de carreira de suas funções docentes, em cursos de interesse e da área de atuação da educação municipal, quando houver incompatibilidade de horários, observados os critérios de tempo de serviço e desempenho de suas funções, sendo os mesmos definidos através de resolução do Conselho Municipal de Educação.

§ ÚNICO – O CME definirá os critérios através de Resolução no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Os integrantes do magistério público municipal em exercício em classe multiseriada, quando constituída até de 30 (trinta) alunos, têm direito à gratificação de 20% (vinte por cento) e, se exercente de função de direção, mas 10% (dez por cento), incidentes sobre seus vencimentos."

Art. 5º. O adicional por tempo de serviço será equivalente a 5% (cinco por cento) dos vencimentos da carreira por 5 (anos) anos de efetivo serviço, observando o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 6º. O adicional pelo trabalho em regime de educação exclusiva terá o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) e poderá alcançar o máximo de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos.

Art. 7º - Ficam revogados o Parágrafo único do art. 10º, os arts. 11º, 12º, 13º e 14º, o inciso II e o Parágrafo 3 do art. 18, os arts. 20º,21º, a alínea d do art. 23º, parágrafo 1º incisos I, II e III do art.36º, art. 40º e suas respectivas alíneas e art. 49º, da Lei Municipal n. 240 de 14 de abril de 2003.

Art. 8º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:067EBF9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 333, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Cria e Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 43, § 1º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 17.06.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. As ações de que se trata o *caput* deste artigo referem-se prioritamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260, do ECA.
§2º. Eventualmente, os recursos do Fundo destinar-se-ão à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programa, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo prefeito municipal à apreciação do Poder Legislativo;
II – baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;
III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;
IV – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentalmente, ao Poder Executivo, sempre que necessário;
V – examinar e aprovar as contas do FIA, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;
VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF:

I – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos, o Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo.
IV – encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativos a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e firmados pelo prefeito municipal.
VII – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenho, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo.
VIII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IX – encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.
X – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;
XI – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;
XII – apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;
XIII – encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo e, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XIV – providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;
XV – fornecer ao Ministério Público, quando requisitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I – a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II – as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º deste ato normativo;
III – a aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II – direitos que porventura vierem a constituir;
III – bens imóveis e moveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem a atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo terá como base na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentário do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de orientação e controle prévio.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passam a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

Art. 12. A despesa do Fundo constitui-se de:

I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via plano de aplicação respectivo;
II – aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;
III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente, para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas nesta Lei e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18.02.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 23 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:144EF890

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 332, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 17.06.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Capítulo I

Do Conselho Municipal DE DIREITOS do Idoso

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, com sigla CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais referentes ao idoso, conforme dispõem a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94 e Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e demais dispositivos legais pertinentes, de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de quaisquer dos preceitos;

V - fiscalizar as entidades governamentais e nãogovernamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e nãogovernamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, enquanto estiverem no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e nãogovernamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, que constam dotações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dE DIREITOS Do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Rio Preto da Eva.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato

próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 23 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1AA1438E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 334, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Institui o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Rio Preto da Eva – GGIM/RPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e, no amparo do art. 30, inciso I e II da Constituição Federal e no que dispõe a Lei Delegada nº 59, de 27.07.2005,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 17.06.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no território municipal de Rio Preto da Eva, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM/RPE, vinculado ao GGI Estadual, com o objetivo de implementar as políticas públicas de prevenção à violência, controle da criminalidade, segurança e defesa social.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, será composta dos representantes indicados pelo Poder Público, Judiciário, Ministério Público e sociedade civil organizada:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal;
II - Um representante do Poder Legislativo Municipal;
III - Um representante da Polícia Militar;
IV - Um representante da Polícia Civil;
V - Um representante do Poder Judiciário;
VI - Um representante do Ministério Público;
VII - Um representante da Organização de Comerciantes;
VIII - Um representante de Entidade Religiosa;
IX - Um representante da Associação de Moradores;
X - Um representante da Associação dos Deficientes Físicos;
XI - Um representante do Conselho Tutelar;
XII - Um representante da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal;
XIII - Um representante das comunidades indígenas;
XIV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XV - Um representante de Sindicato dos Servidores Públicos de Rio Preto da Eva.

Parágrafo único. Os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM não serão remunerados e suas funções são consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º. Compete ao GGIM/RPE:

I – analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
II – zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
III – propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
IV – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
V – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação;
VI – articular-se com organização privadas e governamentais, nacionais e estrangeiros, e propor intercâmbio, celebração de convênios ou outro meio, com vistas à superação de problemas de segurança pública no Município;
VII – exercer outras atribuições correlatas, definidas em lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O GGIM, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, semestralmente, debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 4º. Será encaminhada ao GGI Estadual, para exame preliminar e parecer, a minuta de convênio a ser celebrado entre o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, órgãos e entidades privadas, que tenham como objeto ações na área de segurança pública.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os convênios celebrados com a Polícia Militar do Estado do Amazonas, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, com vistas à aquisição e ao custeio de bens e serviços relativos a atuação deste órgão.

Art. 5º. O GGIM/RPE reúne-se em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria de seus membros.

Art. 6º. Caberá aos membros designados pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, realizar a fiscalização, em parceria com as Polícias Militar e Civil, e demais entidades organizadas.

Parágrafo único. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do GGIM/RPE.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 23 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:6DB3D7A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a Criação do Loteamento, denominado *"Morada do Sol"*, na área de expansão Urbana da cidade de Rio Preto da Eva, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25.11.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Loteamento, denominado *"Morada do Sol"*, na área de 91.064,70m² e Perímetro de 1.741,07m do antigo Pólo Industrial de Rio Preto da Eva, localizado na Rodovia AM-010, Km 80, Perímetro Urbano da cidade, conforme Planta e Memorial Descritivo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área loteada fica constituída de **07(sete) Quadras**, **02(duas) Ruas S/D**, **02(duas) Travessas S/D**, assim especificada: **QUADRA 01: com A = 15.277,81m² e P = 553,77m, composta de 02 Lotes**; **QUADRA 02: com A = 4.743,34m² e P = 306,12m**, **composta de 03 Lotes; QUADRA 03: com A = 7.388,70m² e P = 395,58m**, **composta de 10 Lotes; QUADRA 04: com A = 13.598,31m² e P = 1.171,35m**, **composta de 47 Lotes; QUADRA 05: com A = 15.958,94m² e P = 1.209,21m**, **composta de 43 Lotes; QUADRA 06: com A = 7.978,86m² e P = 419,18m**, **composta de 33 Lotes; QUADRA 07: com A = 8.613,85m² e P = 469,68m**, **composta de 33 Lotes.**

Art. 3º. O Sistema Viário fica assim estabelecido:

· **Corredor de Acesso:**
a) 215,07m de comprimento;
b) Área(aproximada) de 4.001,53m² e Perímetro de 462,88m;
c) 02(duas) faixas de rolamento (entrada e saída);
d) Calçadão de 6,60m de largura entre as vias de rolamento;
e) 08(oito) pontos comerciais de 2,80m x 6,00m.

· **Rua 01**: 545,80m de comprimento, com área aproximada de 6.605,46m² e perímetro de 1.108,52m;
· **Rua 02**: 473,81m de comprimento, com área aproximada de 5.694,58m² e perímetro de 968,77m;
· **Travessa 01**: 50,00m de comprimento, com área aproximada de 608,52m² e perímetro de 124,36m;
· **Travessa 02**: 50,00m de comprimento, com área aproximada de 608,52m² e perímetro de 124,36m.

Art. 4º. As Ruas e Travessas terão 12,20m de largura com espaços assim distribuídos:
a) Duas Faixas de Rolamento de 3,50m a unidade;
b) Duas Sarjetas, com 0,60m de largura a unidade;
c) Duas Calçadas, com 1,00m de largura a unidade;
d) Duas Área Livres para utilização pública, com 1,00m a unidade;

Art. 5º. Os valores para venda e outros, ficarão assim definidos:
Faixa I
Quadra 03 – Lotes: 01 à 10 ..... R$ 35,00 por m²
Quadra 04 – Lotes: 01 à 08 ..... R$ 35,00 por m²
Quadra 05 – Lotes: 01 à 14 ..... R$ 35,00 por m²
Faixa II
Quadra 04 – Lotes: 09 à 47 ..... R$ 20,00 por m²
Faixa III
Quadra 05 – Lotes: 15 à 43 ..... Doação
Quadra 06 – Lote: Especial ..... Colégio
Quadra 06 – Lotes: 01 à 32 ..... Doação
Quadra 07 – Lotes: 01 à 33 ..... Doação

Art. 6º. Os valores estabelecidos no Art. 6º poderão sofrer alterações, a critério do chefe do Poder Executivo, que poderá determinar valores e conceder desconto de até 30% (trinta por cento), para as áreas comprovadamente irregulares, desde que devidamente certificadas com *parecer do setor competente* da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. As dimensões dos lotes constantes desta lei foram efetivados pelo GPS, o que poderá apresentar pequenas divergências, que serão corrigidas através de *vistoria in loco* do setor competente, no ato das negociações.

Art. 8º. Fica destinado o Lote 01, da Quadra 06, com área de 2.388,89m² e perímetro de 195,55m, para a construção de escola.

Art. 9º. As quadras de números 01 (um) e 02 (dois), com área já delimitadas, constantes de planta topográfica, permanecem remanescentes para fins de interesse social.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 13 de dezembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7990BD8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 343, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 192/1999, que criou o **Pólo Industrial de Rio Preto da Eva,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 18.11.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 192, de 12 de abril de 1999, que criou o Pólo Industrial de Rio Preto da Eva, em virtude de o projeto não ter atingido seus objetivos, pela grande deficiência de energia elétrica no território municipal.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior, será loteada com a finalidade de atender a demanda de pessoas que necessitam de um espaço físico para construir suas residências.

Art. 3º. A regulamentação do Loteamento, a que se refere o art. 2º desta Lei, será estabelecida posteriormente através de Lei específica em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 24 de novembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:FC024FF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 342, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a **permutar** bem público, que especifica, com imóvel de entidade particular, de caráter religioso, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais vigentes,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 18.11.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a **permutar** imóvel, que especifica, entre a Prefeitura Municipal, e a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Tradicional, no amparo da Lei nº 203/2000, em seu Capítulo IV, que trata da alienação de bens públicos (artigos 19 a 22) e Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 deste diploma legal.

Art. 2º. Os imóveis, a seguir descritos, estão localizados na área urbana, com limites e confrontações, conforme **contrato de permuta** celebrado entre as partes; **memorial descritivo**; **croqui das áreas**; **laudo de avaliação** dos imóveis e **relatórios** de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I – **Do Bem Público**
- Lote de terra localizado na Rua Governador Herculano Ferreira, esquina com Avenida Manoel Rumão, quadra 01-A, lote 02, com área total de 908,69m² perímetro de 151,00m, limitando-se ao **Norte** (38,00m) com lote 01 (Amazonas Energia) e 20,00m com lote 02-A, ao **Sul** (58,00m) com Av. Manoel Rumão; a **Leste** (20,00m) com terras do município e a **Oeste** (10,00m) com a Rua Governador Herculano Ferreira e 05,00m com lote 02-A, situado na Área Administrativa da Cidade.

II – **Do Bem Particular**
- Lote de terra localizado na Avenida Manoel Rumão, quadra 28, lote 03, setor G, com área total de 253,00m² e perímetro de 68,00m, onde consta uma casa construída de alvenaria, medindo 18,90m de cumprimento por 6,95m de largura, coberta de telhas tipo brasilit, limitando-se ao **Norte** (23,00m) com lote 02; ao **Sul** (23,00m) com lote 04; a **Leste** (11,00m) com Avenida Manoel Rumão e a **Oeste** (11,00m) com a Rua Buriti, no bairro Nossa Senhora Rainha da Paz.

Parágrafo único. A permuta dos imóveis constantes do artigo anterior , alíneas I e II, tem por objetivo implementar as atividades religiosas no município e colaborar com ações de governo, na supremacia do interesse público.

Art. 3º. Os bens imóveis permutados ficam passíveis de **avaliação** pela forma recíproca de substituição econômica e patrimonial e, por esta Lei, desafetados de suas origens.

Art. 4º. O bem imóvel adquirido da entidade permutante, na forma desta Lei, fica incorporado ao patrimônio público municipal, para fins de interesse social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de novembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7F3B9412

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 341, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera redação da **alínea** "c" do inciso I do artigo 7º, da Lei nº 326, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 18.11.2010 em Sessão e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. A **alínea** "c" do inciso I do artigo 7º da Lei nº 326 de 23.12.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.**
.....
I -
.....
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010,

até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionista e PASEP"

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos administrativos do Poder Executivo que abriram créditos adicionais, suplementares, eventualmente não alcançados pelo limite estabelecido antes da vigência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de novembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:77E8F5DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 340, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir, no Orçamento vigente do Município, Crédito Espacial no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 02.09.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, Crédito Espacial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), vinculado a criação do Projeto e elemento de despesa abaixo discriminado:

0206 – Secretaria Municipal de Ação Social
08.244.0034.1.024 – Encargos com Desapropriação de Imóveis
4590.61.01 – Aquisição de Imóveis – FPM ..... R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado por redução de dotação, conforme abaixo:

0999 – Reserva de Contingência
99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência
9999.99.01 – Reserva de Contingência.....R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 21 de setembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:1452BB0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 339, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 02.09.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil e instituído o Conselho Gestor do FMHIS de Rio Preto da Eva, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda no município.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Pontos

Art. 2º. O FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 3º. O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 4º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal;
II - Um representante do Poder Legislativo Municipal;
III - Um representante da Polícia Militar;
IV - Um representante da Polícia Civil;
V - Um representante do Poder Judiciário;
VI - Um representante do Ministério Público;
VII - Um representante da Organização de Comerciantes;
VIII - Um representante de Entidade Religiosa;
IX - Um representante da Associação de Moradores;
X - Um representante da Associação dos Deficientes Físicos;
XI - Um representante do Conselho Tutelar;
XII - Um representante da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal;
XIII - Um representante das comunidades indígenas;
XIV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XV - Um representante de Sindicato dos Servidores Públicos de Rio Preto da Eva.

§ 1º A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Secretário proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 5º. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbana e rural;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais de periféricos, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo único. Fica admitida a aquisição de terrenos para fins de implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 6º. Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos benefícios dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e plano de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linha de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º. O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 21 de setembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:9B438CEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 338, DE 28 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a conceder parcelamento de débito aos consumidores, na forma do ANEXO I desta lei e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.° 235, de 11.03.2003 e Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 24.06.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. O usuário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que se encontrar inadimplente, a Autarquia poderá conceder parcelamento da dívida, assim que for solicitado pelo consumidor.

Art. 2°. O benefício de que trata o artigo anterior terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias e poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 3°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 10,00 (dez) reais, sendo emitidos faturas em separado do consumo mensal.

Art.4°. O consumidor que deixar de pagar 3 (três) parcelas, estará sujeito à aplicação de multa e juros, bem como inclusão de seu nome no **SERASA**.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 28 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

A seguir, a tabela escalonada para o parcelamento do valor da dívida e quantidade de parcelas:

I. A partir de R$ 100,00 em até 8 vezes iguais;
II.De R$ 101,00 a 300,99 em até 14 vezes iguais;
III. De R$ 301,00 a 450,99 em até 18 vezes iguais;
IV. De R$ 451,00 a 650,99 em até 24 vezes iguais;
V. De R$ 651,00 a 850,99 em até 30 vezes iguais;
VI. De R$ 851,00 à 1.500,99 em até 36 vezes iguais;
VI. Acima de R$ 1.501,00 em até 48 vezes iguais

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:5E230067

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 337, DE 28 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA O SAAE (Serviço Autônomo de Águas e Esgotos) a contrair empréstimo ou financiamento junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 7º, da Lei Municipal n.° 235, de 11.03.2003 e Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 24.06.010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) do Município de Rio Preto da Eva a contrair empréstimo ou financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

§ 1º. Os valores oriundos das operações financeiras mencionadas neste artigo serão, obrigatoriamente, aplicados em ações, aquisições, construções e contratações que visem à melhoria na prestação de seus serviços.

Art. 2° Os recursos obtidos por meio do referido empréstimo ou financiamento serão geridos e aplicados pelo Diretor-Presidente do SAAE, observados os princípios constitucionais que regem a administração pública, bem como os procedimentos licitatórios previstos na Lei n.° 8.666/93.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 28 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:87EDBE09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 336, DE 28 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a doar área de terras do patrimônio público para construção de Unidade de Beneficiamento de Pescado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada dia 24.06.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. Fica o município de Rio Preto da Eva, através da Prefeitura Municipal autorizado a proceder a doação ao Comando da 12ª Região Militar, de um imóvel pertencente ao patrimônio público, situado na margem esquerda da Estrada do Baixo Rio km 0, nesta cidade, localizado na altura do km 79 da Rodovia AM-010, zona urbana, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: com terras do Hôrto Municipal por uma linha entre os marcos M-2/M-3, azimute de 69º46’39” e uma distância de 50,00m.
LESTE: com terras de Hôrto Municipal por uma linha entre os marcos M-3/M-4, no azimute de 157º6’34” e uma distância de 50,00m.
SUL: com terras do Hôrto Municipal por uma linha entre os marcos M-4/M-1, no azimute de 249º46’39” e uma distância de 50,00m.
OESTE: com terras do Hôrto Municipal por uma linha entre os marcos M-1/M-2, no azimute de 337º18’32” e uma distância de 50,00m.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção de Unidade de Beneficiamento de Pescado, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, repassado

ao Comando da 12ª Região Militar, para os fins a que se destina.

Art. 2º. Para a efetivação da doação do citado imóvel fica desmembrado do Horto Municipal, uma área total de 2.500,00m² e perímetro de 200m, com as seguintes coordenadas geográficas M-1= -02º42'07,96" Lat. / -59º42'21,93"; M-2= -02º42'06,46" Lat. / -59º42'22,56"; M-3= 02º42'05,90" Lat. / -59º42'21,04"; M-4= -02º42'07,40" Lat. / -59º42'20,41", localizado na margem esquerda da Estada do Baixo Rio, neste município, à altura do km 79 da Rodovia AM-010.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 28 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:56D15F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 335, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 17.06.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Preto da Eva para 2011, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2011;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2011;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2007 a 2009;
b) da projeção para 2012 e 2013;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2011, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2010.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2011, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2010, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para

entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes, ou ainda quando houver inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa já existente.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Decreto ou Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2011.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2011, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2011, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2009;
V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos..

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 23 de junho de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:039E7F86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 328, DE 08 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Município de Rio Preto da Eva, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, fazer **Doação** de uma Área de Terras do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 08.04.2010, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Rio Preto da Eva, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, autorizado a proceder a **DOAÇÃO,** ao **Fundo de Arrecadação Residencial – FAR**, instituído pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, de um imóvel pertencente ao patrimônio municipal, situado na margem direita da Rodovia AM-010, km 80, zona urbana deste município, com área total de 86.314,85 m², e perímetro de 1.218,88 metros lineares, conforme os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Partindo do M-1 ao M-2 no Az. de 147º52'49", medindo 287,95 metros, limitando-se com a Av. Sulivam Portela;
LESTE: Partindo do M-2 ao M-3 no Az. de 279º25', medindo 310,64 metros, limitando-se com terras da Doadora, seguindo M-4 ao M-5 no AZ 189º25'36" medindo 50,00 metros;
SUL: Partindo do M-3 ao M-4 no Az. de 279º25'", em uma linha reta medindo 94,09, seguindo M-5 ao M-6 AZ de 299º25'36'', medindo 185,26 metros limitando-se com o Serviço Missionário do Amazonas;
OESTE: Partindo do M-6 ao M-1 no Az. de 09º25'36", medindo 290,94metros, limitando-se com terras de particulares.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação, contemplará as ações do Programa **Minha Casa Minha Vida**, cuja finalidade será a construção de 01 (um) **Loteamento habitacional** sendo distribuído em **500** (quinhentos) **lotes**, com área ocupável de 89,10m² cada, onde serão construídas unidades residenciais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 08 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7DD538FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5280, de 26 de agosto de 2009, o Decreto Federal nº 5790 de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades),

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 27 de janeiro de 2010, sob a coordenação do Prof. Robervaldo Nascimento de Souza.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades terá como Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafio na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Coordenador Robervaldo Nascimento de Souza.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborada pelas entidades competentes do Conselho Municipal da Cidade

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionalização da Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolho dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º. As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE RIO PRETO DA EVA, 20 de janeiro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0398DB35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal em vigor, em seus artigos 61, inciso XI e 121 deste diploma legal, combinado com o art. 7º, §1º, inciso V da Lei Municipal nº 203/2000, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de a Prefeitura Municipal utilizar este imóvel para execução de seus projetos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra a seguir discriminada:

I – A propriedade de Erison José de Souza fica localizada na Rua Benjamim Lima, bairro Monte Castelo, Quadra 17, lotes: 30, 31 e 32, neste município, com uma área total de 900,00m² e perímetro de 120,00m, limitando-se ao NORTE: 30,00m com o Lote 29; ao SUL: 30,00 com o Lote 33; a LESTE: 30,00m com os lotes: 8, 9 e 10 e a OESTE: 30,00m com a Rua Benjamim Lima.

Art. 2º. Para efeito de desapropriação do imóvel supracitado, na forma da Lei, este processo é considerado de urgência, por tratar-se de interesse público.

Art. 3º. O expropriado, ou quem se intitular proprietário, deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficio do Estado, os documentos comprobatórios de seus eventuais direitos sobre o imóvel ora desapropriado, bem como as comprovações das desonerações de quaisquer gravames incidentes sobre eles, tais como: escrituras públicas, registro imobiliário, certidões de quitação de impostos (ITBI, ITR, etc.), negativas de ônus reais, de regularidade e negativas da Justiça Federal e Justiça Comum, em todos os cartórios, bem como os demais documentos legalmente exigíveis.

Art. 4º. A avaliação pertinente, para o procedimento indenizatório, foi levado a efeito por técnicos designados pela Prefeitura, após os exames e aprovação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, a proceder o devido reconhecimento dos valores correspondentes à desapropriação, em caráter amigável ou judicial, tendo por base o laudo de avaliação e o custo do contrato de desapropriação.

Art. 6º. As despesas oriundas da desapropriação do imóvel correrão à conta de dotação consignada no Orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE RIO PRETO DA EVA, 08 de fevereiro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:AF7C3FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal em vigor, em seus artigos 61, inciso XI e 121 deste diploma legal, combinado com o art. 7º, §1º, inciso V da Lei Municipal nº 203/2000, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de a Prefeitura Municipal utilizar este imóvel para execução de seus projetos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra a seguir discriminada:

I – A propriedade de José Zeni Uchoa de Araújo Júnior fica localizada na Av. Pedro Monteiro Maia, Loteamento Parque dos Coqueiros, Quadra S/D, lotes: 29 e 30, neste município, com uma área total de 2.957,54m² e Perímetro de 228.67m, limitando-se ao NORTE: 77,57m com o Lote 31; ao SUL: 70,00m com o Lote 28; a LESTE: 40,00m com o Loteamento Canaã e a OESTE: 40,72m com a Av. Pedro Monteiro Maia.

Art. 2º. Para efeito de desapropriação do imóvel supracitado, na forma da Lei, este processo é considerado de urgência, por tratar-se de interesse público.

Art. 3º. O expropriado, ou quem se intitular proprietário, deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficio do Estado, os documentos comprobatórios de seus eventuais direitos sobre o imóvel ora desapropriado, bem como as comprovações das desonerações de quaisquer gravames incidentes sobre eles, tais como: escrituras públicas, registro imobiliário, certidões de quitação de impostos (ITBI, ITR, etc.), negativas de ônus reais, de regularidade e negativas da Justiça Federal e Justiça Comum, em todos os cartórios, bem como os demais documentos legalmente exigíveis.

Art. 4º. A avaliação pertinente, para o procedimento indenizatório, foi levado a efeito por técnicos designados pela

Prefeitura, após os exames e aprovação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, a proceder o devido reconhecimento dos valores correspondentes à desapropriação, em caráter amigável ou judicial, tendo por base o laudo de avaliação e o custo do contrato de desapropriação.

Art. 6º. As despesas oriundas da desapropriação do imóvel correrão à conta de dotação consignada no Orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 08 de fevereiro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:DC7D8F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal em vigor, em seus artigos 61, inciso XI e 121 deste diploma legal, combinado com o art. 7º, §1º, inciso V da Lei Municipal nº 203/2000, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de a Prefeitura Municipal utilizar este imóvel para execução de seus projetos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra a seguir discriminada:

I – As benfeitorias de Marileide Rosa Muniz ficam localizadas na Rua José Paranaguá, Quadra: 04, lote 16, área administrativa deste município, com uma área total 88,00m² e Perímetro de 38m, limitando-se ao NORTE: 11,00m com área da Prefeitura; ao SUL: 11,00 com a Rua José Paranaguá; a LESTE: 8,00m com área da Prefeitura e a OESTE: 8,00 com Igarapé.

Art. 2º. Para efeito de desapropriação do imóvel supracitado, na forma da Lei, este processo é considerado de urgência, por tratar-se de interesse público.

Art. 3º. O expropriado, ou quem se intitular proprietário, deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficio do Estado, os documentos comprobatórios de seus eventuais direitos sobre o imóvel ora desapropriado, bem como as comprovações das desonerações de quaisquer gravames incidentes sobre eles, tais como: escrituras públicas, registro imobiliário, certidões de quitação de impostos (ITBI, ITR, etc.), negativas de ônus reais, de regularidade e negativas da Justiça Federal e Justiça Comum, em todos os cartórios, bem como os demais documentos legalmente exigíveis.

Art. 4º. A avaliação pertinente, para o procedimento indenizatório, foi levado a efeito por técnicos designados pela Prefeitura, após os exames e aprovação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, a proceder o devido reconhecimento dos valores correspondentes à desapropriação, em caráter amigável ou judicial, tendo por base o laudo de avaliação e o custo do contrato de desapropriação.

Art. 6º. As despesas oriundas da desapropriação do imóvel correrão à conta de dotação consignada no Orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE RIO PRETO DA EVA, 08 de fevereiro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E7544913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre doação de um bem imóvel, que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 203, de 26/05/2000, que desafetou e autoriza a doação do bem imóvel indicado neste Decreto para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, operado pela Caixa Econômica Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12.02.2001, administrada pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem:

NORTE: Com as Terras do Serviço Missionário do Amazonas, por uma linha entre os marcos M-14/M-6, no azimute de 73º38’21” e uma distância de 446,89m.

LESTE: Com a Avenida Sulivan Portela, por uma linha entre os marcos M-6/M-11 no azimute de 147º52’49” e uma distância de 446,00m.

SUL: Com a Avenida Batista, por uma linha entre os marcos M-11/M-12 no azimute de 252º21’0” e uma distância de 440,00m. Com terras de Petry Gonzales, por uma linha entre os marcos M-4/M-13 no azimute 252º21’0” e uma distância de 50,00m.

OESTE: Com as terras de Petry Gonzales por uma linha entre os marcos M-12/M-4, no azimute de 333º24'27" e uma distância de 184,00m. Com terras do Serviço Missionário do Amazonas, por uma linha entre os marcos M-13/M-14, no azimute de 333º24'27" e uma distância de 263,14m.

Art. 2º A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas a Famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei 203, de 26/05/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de fevereiro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:31694CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2010

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,
DECRETA:
Art. 1º. Nomear, no interesse do Órgão Gestor Municipal, os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, assim compostos:
Representantes do Poder Executivo

1. Titular: Khelmer Nunes Melo - Gabinete
Suplente: Lindomice Viana dos santos - Gabinete
2. Titular: Maria Gleicy Gurgel Correia Batista - SEMED
Suplente: Marcone Farias Lins – SEMED

Representantes do Professores da Educação Básica Pública

1. Titular: Moises de Souza Bento
Suplente: Tereza Arevalo Saldarriaga

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública

1. Titular: Thandra Carla Teixeira da Silva
Suplente: Ivanete de Melo Simões

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
1. Titular: Alcemir Ayres Marinho
Suplente: Conceição de Maria Silqueira Catarino
2. Titular: Francisca Lucicleide da Silva
Suplente: Elen Cristina Vieira Valentim

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

1. Titular: Renê Fonseca do Nascimento
Suplente: Leidiane de Paula Lima
2. Titular: Jhonathan William Nascimento de Vasconcelos
Suplente: Evilângela Rodrigues da Silva

Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas
1. Titular: Maria Zildanir Ferreira de Souza Brito
Suplente: Wanderley da Silva
Representantes do Conselho Tutelar
1. Titular: Francisco Coelho de Lima
Suplente: Alessandra da Silva Santos

Art. 2º. Os membros do Conselho do FUNDEB terão o mandato 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB obedece os seguintes critérios:

I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – veda aos Conselheiros representante de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho.
Art. 4º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 03 de março de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:99D5C6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Declara luto oficial nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e diante do falecimento do servidor **Paulo Franklin Almeida da Silva**, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vítima de acidente de trânsito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a contar desta data, nas repartições públicas do Município de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas.

Art. 2º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 10 de março de 2010.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara
no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:FF686FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2010

Coloca técnicos, que menciona, à disposição do Instituto de Desenvolvimento do Amazonas - IDAM, para prestarem serviços aos produtores rurais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as ações administrativas, estimular a permanência do produtor em sua propriedade, com apoio técnico indispensável a melhoria de sua produtividade no meio rural,

R E S O L V E:
Art. 1º. Colocar, à disposição do Instituto de Desenvolvimento do Amazonas - IDAM, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para a repartição de origem, os seguintes técnicos, para prestarem serviços aos produtores rurais deste município:

Rosa Maria Medeiros de Andrade
Função: Serviços Gerais

Pauline Bernardo da Silva
Função: Auxiliar Administrativo

William Roberto Vieira Lemos
Função: Técnico Agrícola

Art. 2º. Recomendar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, a observância de normas legais pertinentes.
Art. 3º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 08 de março de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:C5595771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 0136, de 22.04.1996,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. As Ações de que se trata o *caput* deste artigo referem-se prioritamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260, do ECA.
§2º. Eventualmente, os recursos do Fundo destinar-se-ão à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programa, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente o operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo prefeito municipal à apreciação do Poder Legislativo;
II – baixar normas e instruções complementares disciplinadores da aplicação dos recursos financeiros;
III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;
IV – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentalmente, ao Poder Executivo, sempre que necessário;
V – examinar e aprovar as contas do FIA, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;
VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF:

I – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos o Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – submeter ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo.

IV – encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e firmado pelo prefeito municipal.
VII – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenho, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo.
VIII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com cargo ao Fundo;
IX – encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.
X – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;
XI – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;
XII – apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;
XIII – encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo e, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;
XIV – providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;
XV – fornecer ao Ministério Público, quando requisitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I – a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de casa exercício;
II – as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º deste ato normativo;
III – a aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II – direitos que porventura vierem a constituir;
III – bens imóveis e moveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo terá como base na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentário do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de orientação e controle prévio.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.
§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passam a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

Art. 12. A despesa do Fundo constitui-se de:

I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectiva;
II – aquisição de materiais permanentes e de consumo ou insumo para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;
III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;
IV – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18.02.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 10 de março de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:CB6A1687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Estabelece horário para funcionamento de restaurante, bar, clube noturno e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO a premente necessidade de manter a **segurança** em ambientes noturnos, tais como: bares, clubes, restaurantes, casas de show e demais logradouros;
CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público zelar pela segurança e bem-estar da família, com ações de enfrentamento à violência e ao consumo de drogas já perpetrados na zona urbana do município;
CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso inarredável de fazer cumprir os dispositivos de lei, com providências cabíveis, oportunas e de interesse social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário para funcionamento dos restaurantes, bares, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais, conforme disposto abaixo:

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais dos Bairros:**
- até às 23:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 00:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

· **Bares, Restaurantes, clubes noturnos e estabelecimentos comerciais do Centro da Cidade:**
- até às 02:00h, de Domingo às Quintas-Feiras.
- até às 03:00h, nas Sextas-Feiras e Sábados.

Parágrafo único. O comerciante que vender ou, de qualquer forma e em qualquer lugar, servir bebidas alcoólicas fora do horário estabelecido, incorrerá em contravenções penais (Dec. Lei nº 3.688/1941).

Art. 2º. Fica igualmente proibido o uso de sistema de som, após às 22:00 horas, na área urbana do município.

Art. 3º. Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 29 de abril de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:6E5DA4D3

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 063/2010/PGMP

ALTERA A TABELA DE DIÁRIAS INSTITUÍDA NO DECRETO N.° 046/2010-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de despesas com diárias em função da variação do IPCA,

D E C R E T A:

Art. 1°. O servidor do Município de Parintins – AM, que se deslocar, em objeto de serviço, para qualquer parte do território nacional, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1°. A diária, cujo valor é o constante da Tabela de Diárias - Anexo I deste Decreto será pago por dia de afastamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da de chegada.

§ 2°. No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, o valor da diária será reduzida à metade.

Art. 2°. O processo de diárias somente será arquivado mediante devolução do bilhete da passagem, relatório de viagem e comprovação da devolução de diárias recebidas em excesso, devendo a SEMPAF elaborar, mensalmente, a relação dos processos pendentes.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Finanças, procederá à revisão dos procedimentos de controle da concessão de diárias, com o objetivo de racionalização e eliminação daqueles cujos custos não se justifiquem.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 046/2010-PGMP.

Parintins, 22 de dezembro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO I

LEI DAS DIÁRIAS Nº 029/2000-PGMP

TABELA ATUAL

CARGO/FUNÇÃO		VALOR DAS DIÁRIAS	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
A	PREFEITO MUNICIPAL VICE – PREFEITO	580,00	780,00
B	PROCURADOR SECRETÁRIOS CHEFE DE GABINETE PRESIDENTE, DIRETOR DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU FUNDACIONAL ASSESSOR JURÍDICO	436,50	654,75
C	CARGO COMISSIONADO FUNÇÃO GRATIFICADA	327,36	545,64
D	DEMAIS FUNCIONÁRIOS	218,86	327,36

TABELA ANTERIOR

CARGO/FUNÇÃO		VALOR DAS DIÁRIAS		
		NO MUNICÍPIO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
A	PREFEITO MUNICIPAL VICE – PREFEITO	72,74	363,76	509,26
B	PROCURADOR SECRETÁRIOS CHEFE DE GABINETE PRESIDENTE, DIRETOR DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU FUNDACIONAL ASSESSOR JURÍDICO	72,74	291,00	436,50
C	CARGO COMISSIONADO FUNÇÃO GRATIFICADA	72,74	218,24	363,76
D	DEMAIS FUNCIONÁRIOS	36,36	145,91	218,24

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:A48B2AF1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 331, DE 05 DE MAIO DE 2010

Altera o Anexo II da Lei 309 de 30 de março de 2009 e Anexo IV da Lei 238 de 14 de abril de 2003 e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22.04.2010 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o Anexo II da Lei 309 de 30 de março de 2009 e Anexo IV da Lei 238 de 14 de abril de 2003, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

Art. 2º. Cria os Cargos de Auxiliar de Entomologia; Guarda Municipal; Mecânico de Autos; Microscopista; Monitor de Biblioteca; Pintor; Recepcionista; Recepcionista de Turismo e Técnico em Patologia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 05 de maio de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	NIVEL	CLASSE	QUANT.
1	Agente de Saúde Publica	IV	A	15
2	Agente Sanitário	IV	A	5
3	Almoxarife	IV	A	3
4	Artifice Mestre de Obras	IV	A	2
5	Artifice Carpinteiro	IV	A	5
6	Artifice Mecânico	IV	A	2
7	Artifice Eletricista	IV	A	2
8	Artifice Encanador	IV	A	2
9	Assistente Administrativo I	IV	A	15
10	Assistente Administrativo II	VI	A	15
11	Assistente Administrativo III	VIII	A	15
12	Assistente Social I	IX	A	2
13	Assistente Social II	X	A	2
14	Assistente Social III	XI	A	2
15	Atendente de Saúde	II	A	40
16	Auxiliar Administrativo I	II	A	150
17	Auxiliar Administrativo II	IV	A	70
18	Auxiliar de Enfermagem	III	A	10
19	Auxiliar de Entomologia	III	A	10
20	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	A	220
21	Auxiliar de Serviços Gerais II	III	A	30
22	Bibliotecário I	IX	A	1
23	Bibliotecário II	X	A	1
24	Bibliotecário III	XI	A	1
25	Desenhista	VI	A	1
26	Digitador	II	A	25
27	Enfermeiro I	IX	A	1
28	Enfermeiro II	X	A	1

ANEXO II
QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	NIVEL	CLASSE	QUANT.
29	Enfermeiro III	XI	A	1
30	Engenheiro Civil I	IX	A	1
31	Engenheiro Civil II	X	A	1
32	Engenheiro Civil III	XI	A	1
33	Farmacêutico Bioquímico I	IX	A	1
34	Farmacêutico Bioquímico II	X	A	1
35	Farmacêutico Bioquímico III	XI	A	1
36	Fiscal de Obras I	IV	A	2
37	Fiscal de Obras II	VI	A	2
38	Fiscal de Obras III	VIII	A	2
39	Fiscal de Terras I	IV	A	5
40	Fiscal de Terras II	VI	A	5
41	Fiscal de Terras III	VIII	A	5

42	Fiscal de Tributos I	IX	A	1
43	Fiscal de Tributos II	X	A	1
44	Fiscal de Tributos III	XI	A	1
45	Gari	I	A	100
46	Guarda Municipal	I	A	100
47	Motorista de Autos	III	A	20
48	Motorista de Veículos Pesados	III	A	11
49	Mecânico de Autos	I	A	2
50	Médico - Clinico Geral I	IX	A	1
51	Médico - Clinico Geral II	X	A	1
52	Médico - Clinico Geral III	XI	A	1
53	Médico - Ginecologista I	IX	A	1
54	Médico - Ginecologista II	X	A	1

ANEXO II
QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	NIVEL	CLASSE	QUANT.
55	Médico - Ginecologista III	XI	A	1
56	Médico - Pediatra I	IX	A	1
57	Médico - Pediatra II	X	A	1
58	Médico - Pediatra III	XI	A	1
59	Merendeira	I	A	100
60	Microscopista	IV	A	15
61	Motorista Fluvial	III	A	12
62	Nutricionista I	IX	A	1
63	Nutricionista II	X	A	1
64	Nutricionista III	XI	A	1
65	Odontólogo I	IX	A	1
66	Odontólogo II	X	A	1
67	Odontólogo III	XI	A	1
68	Operador de Máquinas Agrícolas	III	A	4
69	Operador de Máquinas Pesadas	III	A	10
70	Monitor de Biblioteca	II	A	3
71	Pintor	I	A	2
72	Professor	II	A	350
73	Psicologo I	IX	A	2
74	Psicologo II	X	A	2
75	Psicologo III	XI	A	2
76	Salva Vidas	III	A	30
77	Recepcionista	IV	A	20
78	Recepcionista de Turismo	IV	A	15
79	Técnico Agrícola I	V	A	15
80	Técnico Agrícola II	VII	A	6
81	Técnico Ambiental I	V	A	2
82	Técnico Ambiental II	VII	A	2
83	Tecnico de Contabilidade I	IV	A	4
84	Tecnico de Contabilidade II	VII	A	4
85	Tecnico de Contabilidade III	VIII	A	4
86	Técnico de Enfermagem	IV	A	15

ANEXO II
QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	NIVEL	CLASSE	QUANT.
87	Técnico de Estrada e Topografia I	V	A	1
88	Técnico de Estrada e Topografia II	VIII	A	1
89	Técnico em Edificações I	V	A	1
90	Técnico em Edificações II	VIII	A	1
91	Técnico em Esportes I	IX	A	1

92	Técnico em Esportes II	X	A	1
93	Técnico em Esportes III	XI	A	1
94	Técnico em Patologia I	IX	A	5
95	Técnico em Patologia II	X	A	2
96	Técnico em Patologia III	XI	A	2
97	Técnico em Turismo I	IX	A	5
98	Técnico em Turismo II	X	A	5
99	Técnico em Turismo III	XI	A	5
100	Vigia	I	A	100

ANEXO IV

NIVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	510,00	525,30	541,06	557,29	574,01	591,23	608,97	627,24	646,05	665,43
II	586,50	604,10	622,22	640,88	660,11	679,91	700,31	721,32	742,96	765,25
III	674,48	694,71	715,55	737,02	759,13	781,90	805,36	829,52	854,40	880,04
IV	775,65	798,92	822,88	847,57	873,00	899,19	926,16	953,95	982,57	1.012,04
V	930,78	958,70	987,46	1.017,08	1.047,60	1.079,02	1.111,39	1.144,74	1.179,08	1.214,45
VI	1.116,93	1.150,44	1.184,95	1.220,50	1.257,12	1.294,83	1.333,67	1.373,68	1.414,89	1.457,34
VII	1.340,32	1.380,53	1.421,94	1.464,60	1.508,54	1.553,79	1.600,41	1.648,42	1.697,87	1.748,81
VIII	1.608,38	1.656,63	1.706,33	1.757,52	1.810,25	1.864,55	1.920,49	1.978,10	2.037,45	2.098,57
IX	2.010,48	2.070,79	2.132,91	2.196,90	2.262,81	2.330,69	2.400,61	2.472,63	2.546,81	2.623,21
X	2.513,09	2.588,49	2.666,14	2.746,13	2.828,51	2.913,36	3.000,77	3.090,79	3.183,51	3.279,02
XI	3.141,37	3.235,61	3.332,68	3.432,66	3.535,64	3.641,71	3.750,96	3.863,49	3.979,39	4.098,77

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:6B894341

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI Nº 330

ANEXO I			
CLASSE			
E	**F**	**G**	
715,00	742,50	770,00	
1.001,00	1.039,50	1.078,00	
1.065,35	1.106,33	1.147,30	
1.129,70	1.173,15	1.216,60	
1.251,25	1.299,38	1.347,50	

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E350412E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 327, DE 06 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza a desincorporação do Patrimônio Municipal, os bens móveis inservíveis, para fins de baixa e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21.12.2009 e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desincorporar do Patrimônio do Município, os bens móveis, constantes no Anexo I, perfazendo um total de 309 (Trezentos e nove) itens, por terem sido declarados como inservíveis pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimonial instituída através da Portaria nº 182 de 22 de julho de 2008.

Art. 2º O bens de que trata o art. 1º no Anexo I nos itens 01; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 162; 258; 262; 276; 282; 297; 299; 301; 302; 303; 307 e 309 perfazendo um total de 27 (vinte e sete) itens que serão leiloados através de processo licitatório na modalidade Leilão, no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a da data de aprovação desta lei.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1º, no Balanço Patrimonial do Município de RIO PRETO DA EVA, relativo ao exercício de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 06 de janeiro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO

Prefeito Municipal

A N E X O I

Item	Especificação do material	Quant	Localização	NºPlaqueta
01	Ambulância Karavan	01	Sec.Infra/garajão.depenada	
02	Antena Parabólica	01	Sec.saúde UBS Manoel romão	
03	Armário de aço padim	01	Sec.Educ.Não Encontrado	401
04	Arquivo de aço c/04 gavetas	01	Sec.Educ.Não Encontrado	463
05	Armário de aço	01	Sec.Saúde/ UBS Maria de Lourdes/quebrado	
06	Armario de ferro c 02 prateleiras	01	Sec.Educ./Esc.munc. São Francisco/ não encontrado	
07	Armário em aço c/02 portas	01	Setor de terras/não encontrado	
08	Armário em aço c/02 portas	01	Setor de terras/não encontrado	
09	Armário em aço c/02 portas cor cinza	01	Sec.Finanças/setor de compras	264
10	Armário de madeira	01	Sec.Educ./Esc.Munc. Santa Rosa/não encontrado	1984
11	Armário de ferro porta de vidro	01	Sec.Saúde UBS Maria de Lourdes	
12	Armário Marelli c/05 gavetas	01	Gabinete/não encontrado	1512
13	Armário cicopal cor cinza	01	Sec.Finanças/Não encontrado	1398
14	Armário Neflex c/ 02 portas cor azul	01	Gabinete/não encontrado	
15	Armário misto cor azul	01	Sec.Finanças/Não encontrado	
16	Armário Misto cor cinza	01	Sec.Finanças/Não encontrado	
17	Aparelho telefônico fax Panasonic	01	Sec.Finanças/Não encontrado	
18	Aparelho celular Nokia	01	Sec.Finanças/Não encontrado	
19	Aparelho telefonico Ericson	01	Depósito	
20	Aparelho de fax Panasonic		Gabinete/não enc.	
21	Aparelho telefônico Santelnº 35248	01	Sec.Finanças/não encontrado	
22	Aparelho telefônico simies	02	Sec.Finanças/não encontrado	
23	Ar-condicionado Eletrolux 7.500 btus	01	Sec.Educ./não encontrado	2025
24	Ar-condicionado Espringer 18.000 btus	01	Gabinete/não encontrado	
25	Arador de terra mod. A-PP	01	Sec.prod./não encontrado	
26	Ar-condicionado Consul 7.500 btus	02	Sec.Prod./não encontrado	
27	Ar-condicionado consul air master 12.000 btus	01	Sec.Prod./não encontrado	
28	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	01	Sec.Prod./não encontrado	
29	Armário em madeira	01	Sec.Educ.Esc.Munc.Ivanilde B.Brandão/com defeito	
30	Ar-condicionado Eletrolux 7.500 btus	01	Sec.Finanças/não encontrado	
31	Ar-condicionado consul 30.000 btus	01	Sec.Ação Social/peti/com defeito	
32	Ar-condicionado Samsung 8.000 btus	01	Sec.Finanças/não encontrado	260
33	Aparelho telefônico cor vinho	01	Sec.Educ./não encontrado	

34	Arquivo de aço c/04 gavetas cor cinza	01	Sec.Finanças/não encontrado	
35	Ar-condicionado Springer 7.500 btus	01	Sec.Finanças/não encontrado	
36	Ar-condicionado Springer 7.500 btus	01	Sec.Finanças/não encontrado	
37	Ar-condicionado Springer 7.500 btus	01	Sec.Finanças/não encontrado	
38	Armário em aço 02 portas	01	Sec.Prod./não encontrado	308
39	Armário em madeira c/02 portas e prateleiras	01	Sec.Finanças/não encontrado	310
40	Armário de ferro porta de vidro01	01	Sec.Saúde/UBS Maria de Lourdes/quebrado	
41	Ar-condicionado eletrolux	01	Sec.Finanças/não encontrado	
42	Armário em madeira c/03 portas	01	Sec.Finanças/não encontrado	
43	Ar-condicionado Springer 7.500 btus	01	Sec.Saúde/UBS Maria de Lourdes/quebrado	
44	Ar-condicionado consul air master 7.500 btus	01	Sec.Finanças/não encontrado	449
45	Armaário de aço 02 portas cor cinza	01	Sec.Prod./não encontrado	
46	Ar-condicionado eletrolux 7.500 btus	01	Sec.Saúde/não encontrado	
47	Ar-condicionado Elgin 10.000 btus	01	Sec.Finanças/não encontrado	
48	Ar-condicionado Springer 7.500 btus	01	Sec.Finanças/não encontrado	
49	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	01	Sec.Finanças/não encontrado	
50	Armário marelli em madeira 02 portas cor cinza	01	Sec.Educ./Esc. Munc.São João do tiririca/ não encontrado	
51	Ar-condicionado Procel 300	01	Sec.Saúde/não encontrado	
52	Ar-condicionado consul 7.500 btus	01	Sec.Saúde/não encontrado	
53	Bebedouro Esmaltec gelágua	01	Sec.Educ./não encontrado	445
54	Biongo	02	Sec.Saúde UBS Maria de Lourdes/quebrado	
55	Banco de madeira	04	Sec.Educ.Esc.Munc. Santa Rosa/Não encontrado	
56	Botija de gás	08	Sec.educ./não encontrado	
57	Bebedouro Belliere	01	Gabinete/não encontrado	3322
58	Beneficiadora de arroz	02	Sec.Prod./não encontrado	
59	Bebedouro	03	Sec.Educ.Esc. Luis A.C.Castelo/com defeito	
60	Balança de pé	01	Sec.Saúde/ não encontrado	
61	Balança getech	01	Sec.Saúde/UBS Hamilton Cidade/não encontrado	
62	Balança de pé	01	Sec.Saúde c/ defeito	
63	Baterias engetec	04	Depósito/com defeito	
64	Balança getech	01	Sec.Saude/UBS Hamilton Cidade/quebrada	
65	Cadeira Estofada preta	02	Sec.Educ/não encontradas	420 e 421
66	Cadeira em madeira	02	Sec.Educ/não encontradas	2032 e 2033
67	Cadeira marelli estofada preta	03	Sec.Educ/não encontradas	2209,2010, 2011
68	Cadeira estofada preta	01	Sec.Educ/não encontrada	2024
69	Cadeira de plástico branca	01	Sec.Educ/não encontrada	
70	Cadeira escolar de madeira	01	Sec.Educ/não encontrada	1207
71	Cadeira em madeira	01	Sec.Educ/não encontrada	448
72	Cadeira marelli fixa	01	Sec.Educ/não encontrada	
73	Cadeira estofada cor marrom	01	Sec.Finanças/não encontrada	
74	Cadeira estofada preta	01	Sec.Finanças/não encontrada	468
75	Cadeira estofada preta		Sec.Educ/não encontrada	
76	Cadeira estofada preta	02	Sec.Educ/não encontrada	2007 e 2024
77	Cadeira em madeira estrutura de ferro	02	Sec.Educ/não encontrada	
78	Cadeira marelli estofada giratória c/encosto cor vermelha	01	Gabinete/não encontrada	1419
79	Cadeira marelli estofada fixa cor vermelha	02	Gabinete/não encontrada	1405 e 1522
80	Cadeira neflex cor azul	04	Gabinete/não encontrada	4353,4354, 4355,4356
81	Cadeira em madeira	01	Gabinete/não encontrada	3559
82	Cadeira neflex executiva giratória cor azul	01	Gabinete/não encontrada	4352
83	Cadeira neflex executiva giratória cor azul	01	Gabinete/não encontrada	4351
84	Cadeira neflex 03 lugares cor azul	01	Gabinete/não encontrada	
85	Cadeira em madeira	01	Sec.Prod./não encontrado	1098
86	Cadeira em madeira	01	Sec.Prod./não encontrado	1097
87	Cadeira em madeira	02	Sec.Educ./não encontrado	2036,2037

88	Cadeira em madeira armação de ferro	01	Sec.Educ./não encontrado	1638
89	Cadeira estofada fixa cor vermelha	02	Sec.Finanças/não encontrado	278,337
90	Cadeira fixa preta	02	Sec.Finanças/não encontrado	286,287
91	Cadeira giratória vermelha	01	Sec.Finanças/não encontrado	124
92	Cadeira estofada preta fixa	01	Sec.Finanças/não encontrado	
93	Cadeira em madeira	01	Sec.Finanças/não encontrado	290
94	Cadeira fixa cor preta	02	Sec.Finanças/não encontrado	291,292
95	Cadeira estofada cor marrom	02	Sec.Finanças/não encontrado	
96	Cadeira estofada giratória vermelha	01	Sec.Saude/UBS Hamilton cidadae/quebrada	
97	Cadeira de plástico com estrutura de ferro	01	Sec.Saude/UBS Hamilton cidadae/quebrad	
98	Cadeira escolar de madeira	10	Sec.Educ./Esc.Munc. Visconde de mauá/com defeito	
99	Cadeira escolar	04	Sec.Educ.Esc.Munc.Gilberto Mestrinho/quebradas	
100	Cadeira em madeira	01	Sec.Educ.Esc.Munc.Gilberto Mestrinho/quebradas	
101	Cadeira em madeira estufada	01	Sec.Finanaças/não encontrada	
102	Cadeira em madeira acolchoada	01	Sec.Finanaças/não encontrada	
103	Computador sepron completo		Sec.Saude/não encontrado	
104	Calculadora elétrica cassio	01	Sec.Finanaças/não encontrada	
105	Cadeira estofada fixa vermelha	01	Sec.Finanaças/ com defeito	282
106	Cadeira em madeira	01	Sec.Educ. / quebrada	
107	Cadeira escolar	01	Sec.Educ/esc Gilberto Mestrinho/quebrada	
108	Cadeira estofada preta	01	Sec.Prod./quebrada	
109	Cadeira escolar em madeira	01	Serc.Educ./não encontrada	1207
110	Carroceria fachinni nº 18825	01	Sec.Prod./não encontrada	
111	Carroceria p/ micro trator	01	Garajão/ quebrada	
112	Câmara frigorifica	01	Sec.Prod./não encontrada	2105
113	Caixa de som kit multimidia	02	Sec.Prod./não encontrada	
114	Calculadora elétrica c01ássio	01	Sec.Finanças/setor patrimônio c. defeito	
115	Caminhão com carroceria aberta FORD F-12000 placa JXQ 2310	01	Sec.Infra.Est./garajão/depenado	
116	Caminhão com carroceria aberta FORD F-12000 placa JXQ 2280	01	Sec.Infra.Est./garajão/depenado	
117	Caçamba Ford F-12000 placa JXQ 2320	01	Sec.Infra.Est./garajão/depenado	
118	Caçamba VW 14.150 s/ placa	01	Sec.Infra.Est.- garajão c.defeito	
119	Caçamba Ford F-14000 placa JXP 5501 basculante		Sec.Infra.Est./garajão/depenado	
120	Caçamba Ford F-14000 placa JXY 5890 basculante	01	Sec.Infra.Est./garajão/depenado	
121	Caminhonete F-1000 cor azul	01	Sec.Infra.Est./oficina do vovô	
122	Caminhão basculante Mercedes Bens 1418L	01	Sec.Infra.Est./Garajão	
123	Caminhão Fuscão 14150	01	Sec.Infra.Est./Garajão	
124	Caminhão D-40	01	Sec.Infra.Est./Garajão	
125	Carro fiat estrada 1.3 ano 2002 cor branca placa JXJ 6619 chassi 9bd27801032366740	01	Sec.Prod./ com defeito	1144
126	Carroça fachine	02	Não encontradas	
127	Carroceria de caminhão	01	Sec.Infra.Est./Garajão	
128	Carroceria de caminhão	01	Sec.Prod./ com defeito	
129	Celular Nokia 5120 série 11008710775	01	Sec.Educ.Esc.Divino E.Santo/não encontrado	
130	Celular Nokia 1221 cor prata	01	Sec.Educ.não encontrado	
131	Celular Nokia cor prata	01	Sec.Educ.não encontrado	
132	Celular Nokia 1221 cor prata	02	Gabinete/não encontrado	5624 e 5625
133	Celular Nokia 1221 cor prata série 03802155426	01	Sec.Meio Amb/ não encontrado	
134	Celular Nokia 1221 cor prata série 038021157071	01	Sec.Prod./não encontrado	
135	Celular Nokia 1221 cor prata série 03802157063	01	Sec.Saúde/ não encontrado	
136	Celular nokia 5120	03	Gabinete/não encontrados	
137	Celular nokia 5120 série 22616253658	01	Gabinete/não encontrados	
138	Celular Evadin 3500 aiko cor prata série 09002712184		Depósito	
139	Celular Evadin 3500 aiko cor prata série 09002744688	01	Depósito	

140	Celular Evadin 3500 aiko cor prata série 09002710678	01	Depósito	
141	Celular Evadin 3500 aiko cor prata série 09002711411	01	Sec.Educ/não encontrado	
142	Celular Evadin 3500 aiko cor prata série 09002711771	01	Sec.Finanças/não encontrado	
143	Celular Evadin 3500 aiko cor prata série 09002744751	01	Sec.Meio Amb./não encontrado	
144	Celular Evadin 3500 aiko cor prata série 09002744704	01	Gabinete/ não encontrado	
145	Celular Evadin 3500 aiko cor prata série 09004742120	01	Gabinete/ não encontrado	
146	Circuito fechado de Tv	01	Gabinete/ não encontrado	
147	Conjunto frontal para bulldozer (lâmina)	01	Não encontrado	
148	Computador c/ impressora c 02 caixas de som	01	Sec.Educ.Esc.Alegria de saber/com defeito	
149	Computador sempron completo	01	Sec.Educ./não encontrado	
150	Computador bend	01	Sec.Saúde/UBS Hamilton cidade/quebrado	
151	Computador	01	Sec.Educ.Esc.Fco.Alves/ com defeitoo	
152	Copiadora digital km 1500lanxgu5414197	01	Sec.Finanças/com defeito	
153	Copiadora digital km 1500lagu5514518/022dc5431	01	Sec.Finanças/não encontrada	
154	CPU 56 max pentium mhz	01	Gabinete/ não encontrado	
155	CPU	01	Depósito	1604
156	CPU	01	Sec.Prod./com defeito	1136
157	CPU infocenter	01	Sec.Saúde/ com defeito	
158	CPU	01	Sec.Saúde/ com defeito	
159	CPU elgin	01	Sec.Saúde/ com defeito	
160	CPU carcaças	02	Depósito	
161	DVD	01	Sec.Educ.Esc.Divino E.Santo/ com defeito.	
162	Escavadeira – hidráulica FIAT ITACHI FH 150.3	01	Sec.Infra.Est./garajão	
163	Escada 02 degraus para maca	01	Sec.Saúde/UBS Maria de Lourde/quebrado	
164	Estabilizador Ts Shayara	01	Sec.Saude/não encontardo	
165	Estabilizador Net Estation	01	Sec.Finanças/não encontrado	
166	Estabilizador TS Shayara	01	Sec.Saúde/não encontrado	
167	Estufa Encubadora consul mod.347f.	01	Sec.prod./com defeito	
168	Fax kx –FP Panasonic	01	Sec.Saúde/não encontrado	
169	Fogão Industrial	01	Sec.Educ.Esc.Alegria de saber/ quebrado	
170	Fogão industrial dako	01	Sec.Educ.Esc.São Francisco/ não encontrado	
171	Freezer Eletrolux cooler h500	01	Sec.Prod./não encontrado	
172	Freezer 03 portas cor branca	01	Séc.Educ.não encontrado	
173	Freezer consul 02 portas	01	Tava no horto	Levada pelo Sr. joaquim
174	Freezer metal frio 02 portas	01	Depósito	
175	GNCR-Grade niveladora controle remoto	01	Não encontrado	
176	Grupo gerador agralle	01	Sec.Infra.Est./garajão	
177	Geladeira prosdócimo		Depósito	1492
178	Gerador marca bonloozzy	01	Sec.educ. EsC. Luis A.C.Castelo/com defeito	
179	Iluminador de raio x	01	Sec.Saúde/UBS Maria de Lourdes/quebrado	
180	Impressora hp deskjet 3550	01	Gabinete/não encontrado	5613
181	Impressora lance jet 4L	01	Depósito	
182	Impressora lexmark	01	Depósito	
183	Impressora facit	01	Depósito	
184	Impressora disk-jet 400	01	Depósito	
185	Impressora epson lx 300	02	Depósito	
186	Impressora hp deskejet 695c	01	Depósito	
187	Impressora hp deskjet 840c	01	Depósito	1003
188	Impressora hp deskejet 656c	01	Depósito	

189	Impressora hp deskejet 920c	01	Depósito	
190	Impressora apolo p 125 D	01	Depósito	
191	Impressora honlet packard c2168A	01	Depósito	
192	Impressora disk -jet	01	Sec.Saúde/UBS hamilton cidade/quebrada	
193	Impressora disk jet 1600c		Depósito	
194	Impressora disk jet 692c		Depósito	453
195	Impressora brasif eletronics		Depósito	
196	Impressora disk jet 1600		Depósito	
197	Impressora disk jet 694c		Depósito	1139
198	Impressora disk jet kdcL		Depósito	333
199	Inalador ns	01	Sec.Saúde/UBS hamilton cidade/quebrada	
200	Liquidificador arno cor branca	01	Sec.Educ./esc.São Francisco/com defeito	
201	Máquina de xerox	04	Depósito	
202	Maquina de datilografar	01	Sec.Educ.Esc.Alegria de saber/com defeito	
203	Maca ginecologica	01	Sec.Saúde/UBS hamilton cidade/quebrada	
204	Máquina de datilografar elétrica	01	Depósito	
205	Máquina de escrevar olivetti linea 98	01	Sec.Prod./não encontrada	
206	Máquina de escrever canon	01	Com defeito/a boa foi levada pelo Sr. joaquim	
207	Máquina de datilografar carritel G.	01	Depósito	
208	Máquina de datilografar olivetti linea 98	01	Sec.Prod.não encontrada	
209	Máquina de calcular canon		Depósito	
210	Máquina de calcular elétrica elgin mr6122	01	Sec.Finanças/não encontrado	
211	Máquina de xérox mita dc 1455	01	Depósito	315
212	Máquina de despolpar cupuaçu	01	Sec.Prod.não encontrada	2104
213	Máquina de polir laranja	01	Horto municipal/com defeito	2103
214	Mesa em madeira 02 gavetas	01	Sec.Educ./não enontrado	404
215	Mesa em madeira	01	Sec.Educ/não encontrado	405
216	Mesa escolar em madeirta	01	Sec.Educ/não encontrado	447
217	Mesa escolar em madeira cor branca	01	Sec.Prod./não encontrado	
218	Mesa escolar medindo 30x70cm cor branca	01	Sec.Meio Amb./não encontrada	
219	Mesa em madeira c/03 gavetas	01	Sec.Prod./não encontrado	
220	Mesa		Sec.Prod./não encontrado	
221	Mesa em madeira para escritório c/03 gavetas medindo 1.50x0.62cm	01	Sec.Prod./não encontrado	
222	Mesinhas em madeira	03	Sec.Finanças/não encontado	
223	Mesa para computador cor cinza	01	Sec.Finanças/não encontado	
224	Mesa em formica estrutura de ferro	01	Sec.Educ./não encontrado	
225	Mesa em aço 06 gavetas medindo 0.62x1.42cm	01	Sec.Prod. quebrada	
226	Mesa em formica c/02 gavetas	01	Sec.Finanças/não encontado	
227	Mesa em madeira em formica	01	Sec.Educ./não encontrado	
228	Mesa	20	Sec.Educ.Esc.Alegria de saber/quebrada	
229	Mesa em madeira	09	Sec.Educ.Esc.Alegria de saber/quebrada	
230	Mesa para computador	01	Gabinete/não encontrado	3672
231	Mesa em madeira grande cor azul	02	Sec.Educ.Esc.Santa Rosa/não encontrado	736,737
232	Mesa de madeira	01	Sec.Educ.Esc.Ivanilde B. Brandão/não encontrado	2113
233	Mesa em madeira c/02 gavetas cor cinza med.0.47x1m	01	Sec.Educ.Esc.Ivanilde B. Brandão/não encontrado	2114
234	Mesinha porta pasta	02	Sec.Educ./não enc.	
235	Mesa em madeira com 03 gav.medindo 1.50x60cm	01	Sec.Finanças/não encontrado	
236	Mesa marelli cor cinza	01	Gabinete/não enc.	1538
237	Mesa marelli c/02 gav. Cor cinza med.1.80x0.70cm		Gabinete/não encontrado	
238	Mesa marelli c/06 gavetas cor cinza	01	Sec.Finanças/não encontrado	
239	Mesa em madeira c/02 gavetas média	01	Gabinete/não encontrado	
240	Mesa workflex 02 gavetas 70x1.06cm		Gabinete/não encontrado	4349
241	Mesa para computador	01	Sec.Finanças/não encontrado	274
242	mimeografo	01	Sec.Educ.Esc.Alegria de saber/quebrado	
243	mimeografo	01	Sec.Educ.Esc Visconde de mauá/com	

			defeito	
244	mimeografo	01	Sec.Educ.Esc Ivanilde B.Brandão/com defeito	
245	mimeografo	01	Sec.Ação Social/quebrado	
246	Micro computador, monitor proview de 14 SA562NS/CPU	03	Depósito	
247	Micro trator com carroceria	01	Garajão	
248	Monitor magitronic	01	Depósito	
249	Monitor de 14 polegadas	01	Sec.Prod./não enc.	
250	Monitor de 14 polegadas	01	Depósito	2015
251	Monitor proview 14 polegadas	01	Sec.Prod./não enc.	1123
252	Monitor proview 15 polegadas	01	Depósito	
253	Monitor Samsung mod cqb 4147	01	Sec.Saude/não enc.	
254	Monitor de 15 polegadas LG	01	Sec.Finanças/não enc.	
255	Mouse x tech	01	Sec.Prod./não enc.	
256	Mouse genius	01	Sec.Finanças/não enc.	
257	Mouse	01	Sec.Prod. com defeeito.	
258	Moto niveladora Komatsu GD 523ª K-1D5	01	Sec.Infra.Est./garajão	
259	Monitor proview kx 562 ns	01	Depósito	1599
260	Monitor ksai	01	Depósito	2064
261	Monitor Magistronic		Depósito	
262	Pá Carregadeira FIAT ALLIS FR - 12B	01	Sec.Infra.Est./garajão	
263	Mural para documentos	01	Sec.Finanças/não enc.	
264	Nobreik	01	Gabinete/não encontado	3330
265	Nobreik energy lux infinit	01	Depósito	
266	Nobreik 043-016-b	01	Sec.Finanças/não encontrado	
267	Nobreik	01	Sec.Prod/não encontrado	1140
268	Nobreik save	01	Sec.Saúde/com defeito	
269	Nobreik 1.2 NS 27304009163	01	Depósito	
270	OS perfurador de solo tatu c/ broca 9,12 e 18.	01	Não Encontrado	
271	Õnibus mono-bloco 036411K placa JXA 0013	01	Sec.Infra.Est./garajão	
272	Panela de pressão	02	Sec.Educ.Esc.alegria de saber/com defeito	
273	Panela de pressão	01	Sec.Educ.Esc. São Francisco/com defeito	
274	Panela de pressão 20 litros	01	Sec.Educ.Esc. Luis A.C.Castelo/com defeito	
275	PD 2.400-plaina agrícola dianteira	01	Não encontrado	
276	Pipa marca Nogueira mod.Dein 2700	01	Sec.Infra.Est./garajão	
277	Poltrona estofada c/03 lugares cor vermelha	01	Gabinete/não encontrado	1408
278	Poltrona marelli com 03 lugares cor vermelha	01	Gabinete/não encontrado	
279	Poltrona do secretário	01	Sec.Finanças/não enc.	
280	Prateleira em aço cor cinza	01	Setor de terras/não enc.	
281	Retroprojetor apolo	01	Sec.Saúde/não encontrado	850
282	Roçadeira hidráulica c/ embreagem	01	Sec.Infra.Est./garajão	
283	Roçadeira	01	Sec.Infra.Est./garajão	
284	Roçadeira	01	Garajão	
285	Tv Samsung 20pol.	01	Sec.Saude/UBS Hamilton cidade/quebrada	
286	Sofá preto 02 lugares	01	Sec.Educ./não enc.	
287	Teclado tat	01	Depósito	
288	Teclado	03	Depósito	
289	Teclado	01	Depósito	
290	Teclado kcpeass serie 0406024803	01	Depósito	
291	Telefone fax panasonic	01	Sec.Ação Social/com defeito	
292	Telefone panasonic preto	01	Sec.Finanças/não enc.	
293	Telefone sem fio	01	Gabinete/não enc.	
294	Telefone simies	02	Sec.Finanças/não enc.	
295	Telefone simies euroset 805-S	01	Sec.Finanças/não enc.	
296	Toca cd lenox sond cor prata	01	Sec.Educ.Esc.São Francisco/com defeito	
297	Trator de pneus 265 MF	01	Sec.Infra.Est./garajão/depenado	
298	Trator NEW ROLAN 3030	01	Colégio Agrícola	
299	Trator agrícola de rodas marca new rolland mod.TL 75	01	Sec.Infra.Est/garajão/com defeito	

300	Tv phillips 20 pol.	01	Depósito	2102
301	Trator de pneus MF 275 - 4X4	01	Sec.Infra.Est./garajão	
302	Trator de esteira komatsu D65E	01	Sec.Infra.Est./garajão	
303	Trator de Esteira D6M CATERPILLAR	01	Sec. Infra Estrutura / Garajão	
304	Trilhadeira vencedora mod.viso 450 poli 4 dv	01	Sec.Prod./não enc.	
305	Tv Sanyo 20pol.	01	Sec.Educ./não enc.	
306	Tv 20 pol .gradiente	01	Sec. Saúde.UBS Manoel Romão km	
307	Vam Kia placa JWS 2242	01	Sec.Infra.Est./garajão	
308	Video cassete philco	01	Sec.Saúde.UBS Mria de Lourdes. Com.defeito	
309	Kombi	01	Sec.Infra.Est./garajão	

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7CE0CBBA

